



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



000001

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.014/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2023

MODALIDADE: ADESÃO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

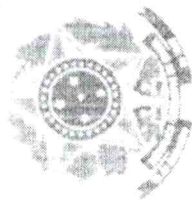
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito

a

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

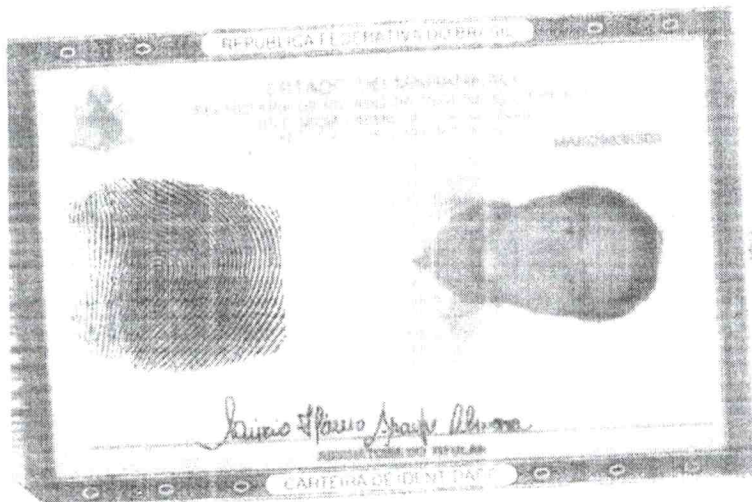
Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0e7bc66244ba34d32

000002

2



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS	
REGISTRO 000006208493-3	DATA DE EMISSÃO 02/09/2013
NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA	
FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA	
Nº. LEGALIZAÇÃO IMPERATRIZ - MA	DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979
Nº. CÍVIL CASAM. N.660 FLS.060V LIV.8 03	
CPF 781431103-97	
P-91	
VIA-02	

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

000003

2



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua do Assessorio, 677 - Centro - CEP: 65.939-000 - Itinga do Maranhão
Rafaela Cruz Ramos da Silva - Titular do Registro Extrajudicial

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Servente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A. Qd SCS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Caiçau - São Luís - MA, CEP: 65 070-900

Classificação: Residencial Pieno		Tipo de Fornecedor: MCOFAS CO	
Tensão Nominal: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10*-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

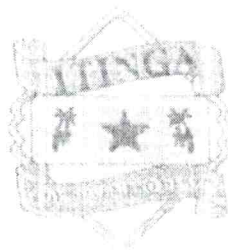
Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B 005948373
Nº da Fatura: 0207203005548373 JCOP: 525A.AA
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

000004

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21.54 • Período: Band. Tarif.: Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14.20 a cada 100 kWh.

Ítem de Fatura	Quant	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,88	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,0150	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic										
Multa										



000005

2

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão, senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

Gilmar Proença da Silva



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

000006

2

Presidente dos trabalhos

Luciana Saraiva de Lapa

Secretária da Mesa

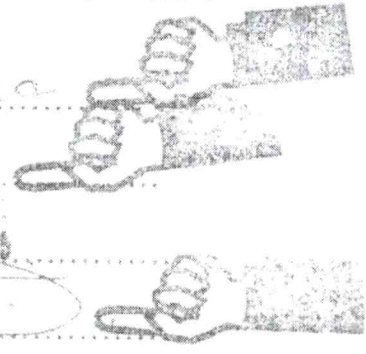
Eliane Sampaio Silva

Prefeito reeleito empossado

Lucio Flavio Araújo Oliveira

Vice-prefeito eleito e empossado

Leonardo dos Reis Carvalho



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia nº 72 - Centro - CEP: 65.001-900 - Itinga do Maranhão - MA
Fone: (98) 3321-1111 - Fax: (98) 3321-1112 - E-mail: contato@itmda.ma.gov.br

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2) ELIANE SAMPAIO SILVA
Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECIR148460DF5WEGBJJ47Z4G57.

06/01/2021 11:08:06. Atos 13 17 2. Par

ELIANE SAMPAIO SILVA - Rec. Firma

Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63

R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con

em https://selo.tjma.jus.br



000007

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia nº 72 - Centro - CEP: 65.001-900 - Itinga do Maranhão - MA
Fone: (98) 3321-1111 - Fax: (98) 3321-1112 - E-mail: contato@itmda.ma.gov.br

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) GELCIANE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECIR148460C9GWIABN779WYY98.

06/01/2021 11:10:50. Atos 13 17 2. Par

GELCIANE TORRES DA SILVA - Rec. Firma

Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63

R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con

em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia nº 72 - Centro - CEP: 65.001-900 - Itinga do Maranhão - MA
Fone: (98) 3321-1111 - Fax: (98) 3321-1112 - E-mail: contato@itmda.ma.gov.br

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) JAMAL GEORGES DAHER
Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECIR148460P5SRRUKHYIC49G67.

06/01/2021 11:14:32. Atos 13 17 2. Par

JAMAL GEORGES DAHER - Rec. Firma

Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63

R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con

em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia nº 72 - Centro - CEP: 65.001-900 - Itinga do Maranhão - MA
Fone: (98) 3321-1111 - Fax: (98) 3321-1112 - E-mail: contato@itmda.ma.gov.br

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECIR148460GKTMZ2ULYIH2G62.

06/01/2021 11:12:48. Atos 13 17 2. Par

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA - Rec. Firma

Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63

R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con

em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Ata de Sessão Solene de 08 de Janeiro de 2021, para posse do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 2021/2024 do Município de Itinga do Maranhão.

Protocolo nº 088, Livro 1, Folha 158 em 08/01/2021

Registro nº 692, Livro B-16, Folha 110 em 08/01/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021

Carta de Registro nº 0501/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000008

2

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022.

*Delega competência de ordenação de despesas e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamiento da despesa e as despesas de



carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um periodo superior a dois exercicios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos publicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aphear dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o principio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Municipio;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuizo ao erário publico e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuizo a fazenda publica, e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



000010

Q

II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra.

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000,

I - Considera-se contrada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, e

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2023

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize

1 - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2023:

- 1 - Precatórios
- 2 - Sentenças judiciais diversas

II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- 1 - Epidemias e/ou vírus;
- 2 - Enchentes e vendavais;
- 3 - Frustração na cobrança da dívida ativa;
- 4 - Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
- 5 - Ocorrência de fatos não previstos em execução de obras e serviços;
- 6 - Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica

7. Aumento da despesa com pessoal em decorrência do aumento do salário mínimo;

8. Aumento da participação do município na formação do FUNDEF

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS 000011

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive, buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização do custo na realização das obras de infraestrutura que se sentirem necessárias.

O Setor responsável manterá o controle acerca do andamento dos processos e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, acordos para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Validação por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
com identificação: na140114-ff4d09a0d11a-5a0a-af0

III Nº 431 DE 13 DE JUNHO DE 2022

III Nº 431 DE 13 DE JUNHO DE 2022
Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas se poderá no an. sobre o titular da pasta de cada secretaria, citada subdelegação

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balanços, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos

Parágrafo Único: A geração de despesas que atente a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que aumente a despesa e as despesas de

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanços, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e/ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando-a norma legal vigente;

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que ocação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesa:

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir compromisso, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sustentável e Solidário

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDSRS, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Itinga do Maranhão. De caráter permanente e patritário, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município, relativas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário. Segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em um determinado ano.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - o desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDSRS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servam de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e projetos melhoramentos;

III - Participar da elaboração, acompanhar a execução, avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e o sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instigação de Comissões, Câmaras ou comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar as atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário, a produção, a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as também para participação no CMDSRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar e melhorar funcionamento e representatividade;

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NELA OLIVEIRA
Código de identificação: 3c4ff993a7b792a512c2424599b17c

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDSRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

000013

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004-2/2023-FME – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 7007-2/2023-FME, do Fundo Municipal de Educação do Município de Porto de Moz, publicada no https://portodemoz.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Porto_Moz_ATA-SRP-LIVROS-DIDATICOS-3.pdf.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CNPJ	06.073.682/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas.
RESPONSÁVEL	Gildaci Costa Santos

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de livros é uma atividade essencial para o enriquecimento intelectual, o desenvolvimento educacional e a promoção da cultura. Os livros são fontes valiosas de informação e conhecimento. Eles abrangem uma ampla variedade de temas, desde ciências e história até literatura e artes. Ao adquirir livros, temos a oportunidade de aprender sobre diferentes assuntos, ampliar nossa compreensão do mundo e adquirir novas habilidades.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	unidade	1.594
2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	unidade	100
3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	300
4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 50.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	und	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Desse modo, Solicito de V. S^a a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

000014

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

NOME	JONAS MONTEIRO DE SOUSA
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

000015

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AVISO EM
Edição
Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37ae6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540ee808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

000016

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3feda5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

000017

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DE
EIR
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f302075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54c552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

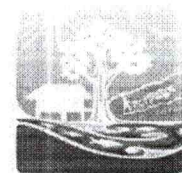
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 7007-2/2023-FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004-2/2023-FME

000019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023-FME

O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ**, com sede na Rua 19 de novembro s/n, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.148.602/0001-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7007-2/2023-FME, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME, CNPJ nº 39.817.372/0001-40, Insc. Estadual: 15.819.235-4, com sede na ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 PARQUE VERDE PARQUE OFFICE TORRE SUL SALA 1006, Bairro: PARQUE VERDE CEP: 66.635-110 Município: BELEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, objetivando a Implantação do Pensamento Computacional na Rede Municipal de Educação de Porto de Moz/PA.

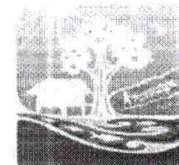
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item/Lote	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, objetivando a implementação do pensamento computacional na Rede Municipal de Educação de Porto de Moz-PA.				
1.1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	unidade	3.189	318,00	1.014.102,00
1.2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do pensamento computacional com Programação Visual), impresso no	unidade	200	318,00	63.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	padrão colorida, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.				000020
1.3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes. para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	600	2.287,00	1.372.200,00
1.4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 100.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	und	1	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.549.902,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

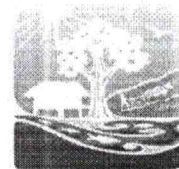
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

000021

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

000022

2

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 7007-2/2023-FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

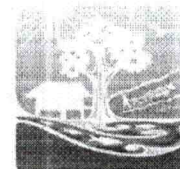
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

000023

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

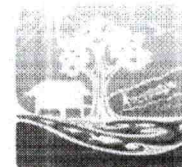
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

000024

Q

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

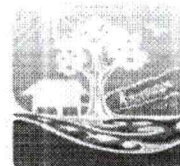
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

000025

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 7007-2/2023-FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

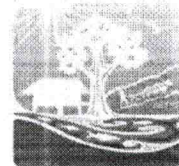
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Porto de Moz/PA, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

000026

Porto de Moz - PA, 24 de abril de 2023.

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:7353948124
9

Assinado de forma digital
por ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.04.24 15:17:58
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
CONTRATANTE

DOGO MAKER ESCOLA DE
TECNOLOGIA E INOVACAO
LTDA:39817372000140

Assinado de forma digital por DOGO
MAKER ESCOLA DE TECNOLOGIA E
INOVACAO LTDA:39817372000140
Dados: 2023.04.24 14:51:45 -03'00'

DOGO MAKER – ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 38.817.372/0001-40
CONTRATADA

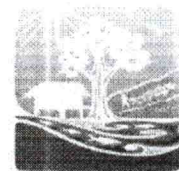
TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME	Data de Abertura: 14/04/2023 às 15:00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	000027 L
--------------------------------------	---	-------------

Objeto:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

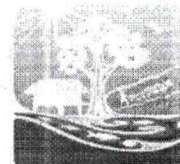
Prazo para envio da proposta/documentação
--

Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).
--

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
www.portaldecompraspublicas.com.br	www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7007-2/2023-FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

000028

Q

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 15:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 108/2021, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

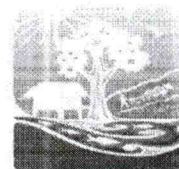
O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://portodemoz.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, objetivando a Implantação do Pensamento Computacional na Rede Municipal de Educação de Porto de Moz/PA, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência e as exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.**
- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal e/ou suas Secretarias.
- 1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

000029

Q

- 1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no lote até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Porto de Moz não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega do objeto desta licitação, quando solicitada, será no máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

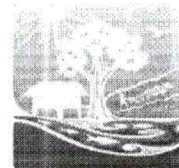
- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante o(s) seguinte(s) órgão(s):
Secretaria Municipal de Educação;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Porto de Moz responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

000030

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

4.3.8. As sociedades empresárias:

4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

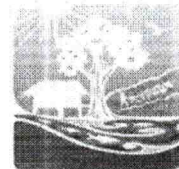
4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Porto de Moz em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

000031

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

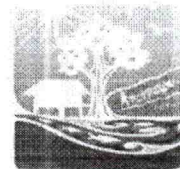
5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

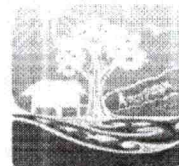
6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. O sistema de operacionalização do certame deve garantir que a etapa de envio de lances dure, no mínimo, 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 2 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 2 (dois) minutos se reinicia.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

000033

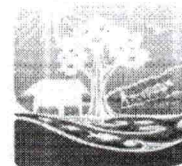
2

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 7.2.2. **A proposta deve conter:**
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

000034

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 8**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

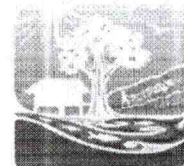
7.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a End. Praça Antonio Malato nº 30, Centro - Cep: 68830-000 Cidade de Porto de Moz, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **7007-2/2023-FME**.

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

- 7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou postostas.

- 7.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

000035

7.13. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

- 7.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.16. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.17. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.18. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, juntamente com as seguintes documentações:

- 7.18.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

- 7.18.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

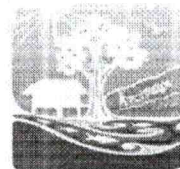
- 7.18.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

- 7.18.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

- 7.18.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 7.18.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- 7.18.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.18.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.18.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.18.10. Amostra e/ou Imagens em PDF das Capas e Sumários de cada um dos livros;

000036

Q

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

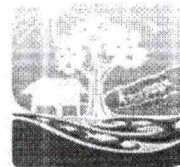
8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 8.2, e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

000037

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.4. **As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

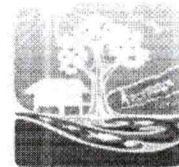
9.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



000038

2

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao

V - Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, A Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e jurídica expedida pelo site <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>

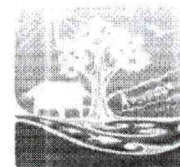
9.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

000039

II - Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site: portal.trf1.jus.br/sjpa/

III – Certidão de Falência e Recuperação Judicial em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site: (<https://cnc.tjdft.jus.br/>)

IV – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

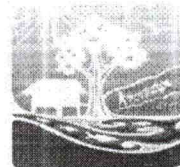
9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de:

II. Comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (uma) certidão(ões) e/ou atestado, emitida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a Nota Fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



III. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

000040

IV. As proponentes deverão apresentar a certidão ou certificado de registro de direitos autorais certificando e/ou comprovando a autoria ou a titularidade dos livros da obra intelectual do autor;

- a) A certidão ou certificado, auxiliar na produção de provas em eventuais discussões sobre a autoria, garantindo que não seja plagiada ou divulgada sem a autorização de seu autor.
- b) A autoria é sempre de uma pessoa física, com exceção das obras coletivas, em que o organizador pode ser também titular originário.

V. As proponentes deverão apresentar a carta ou declaração de exclusividade emitida, pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) que comprove que os matérias possuem edição e publicação exclusiva, por representar a uma associação sem fins lucrativos, que representa editores, livreiros, distribuidores e demais profissionais do livro.

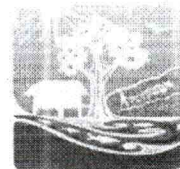
- a) A certidão ou certificado, auxiliar na produção de provas em eventuais discussões sobre a autoria, garantindo que não seja plagiada ou divulgada sem a autorização de seu autor.
- b) A carta ou declaração de exclusividade, emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), objetiva demonstrar que, a(s) editora(s) comprovam, junto ao órgão público responsável pela compra de livros, que detêm a exclusividade ou direito de comercializar a edição e distribuição dos títulos. Ressaltamos que tal exigências garante subsídios a administração publicar que a licitante possui total responsabilidade no fornecimento ou entrega dos matérias e/ou na prestação dos serviços ora solicitados;

VI. As proponentes terão que comprovar que tem em seu quadro de pessoal, um Profissional Técnico com expertise na formação técnico-pedagógica na área pensamento computacional com programação visual, conforme preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na competência 4 e 5, para atender o objeto, ora solicitado, garantindo de forma imediata implantação do projeto com a formação dos docentes da rede municipal da educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação.

- a) A comprovação se dará através de Carteira Profissional comprovando que o Profissional compõe o quadro de funcionários da empresa ou através de Contrato de Prestação de Serviço esse último Registrado em cartório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



b) A comprovação da expertise, do profissional Técnico, dar-se-á, por meio do currículo curriculum lattes, acompanhado dos certificados de cursos de formações continuadas, atestados de capacitação; premiações de reconhecimento nacional ou internacional etc..

000041

- VII. A comprovação da expertise, do Profissional Técnico, dar-se-á, por meio do currículo curriculum lattes, acompanhado dos certificados de cursos de formações continuadas, atestados de capacitação; premiações de reconhecimento nacional ou internacional etc.
- VIII. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.
- IX. Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário;
- X. Em relação ao item "II" do parágrafo acima, o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

9.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

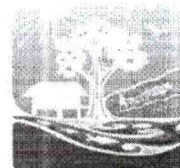
9.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

000042

9.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação ou/e documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação ou inabilitação do certame, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.4.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 7.102** deste Edital.

9.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 9.2.1, II, e 9.2.3, I**).

9.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.4.7. No julgamento e avaliação das propostas em habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

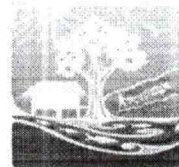
9.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.4.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.4.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.4.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

000043

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sito a End. Praça Antonio Malato nº 30, Centro - Cep: 68830-000 Cidade de Porto de Moz, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **via sistema (campo próprio disponibilizado) do Portal de Compras Públicas**, não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas (fax, e-mail)

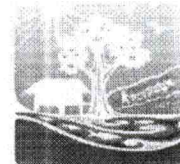
11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

000044

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

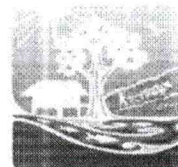
14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

000045

Q

14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplimento do fornecimento, mediante apresentação do relatório de consumo mensal, nota fiscal atestada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA.

16.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Órgão Solicitante, contendo CNPJ do mesmo:

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada – Banco, Agência, Conta Corrente indicado pelo contratado.

16.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

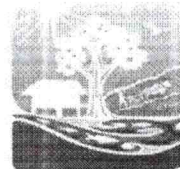
a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Departamento Financeiro do Município de Porto de Moz, Estado do Pará, sito a PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30, CENTRO - CEP: 68830-000 CIDADE DE PORTO DE MOZ, do fornecimento do produto/serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material e/ou serviço recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome do Órgão Solicitante;

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com "descrição" as seguintes menções:

- Detalhar o objeto:

- Termo de Contrato nº.....

- Setor responsável:.....

- Nota de empenho:.....

16.6. O documento de cobrança não aprovado pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ - PA deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

16.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

16.8. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a Contratante.

16.9. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto e/ou serviço fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

16.10. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta;

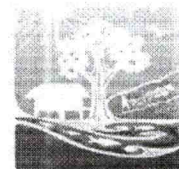
17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

000047

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

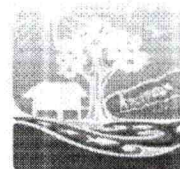
18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

000048

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

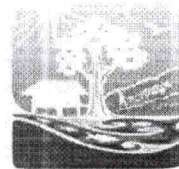
- 19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. 000049
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. e

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
 - 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

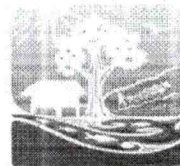
Porto de Moz - PA, 31 de março de 2023.

RONALDO FEITOSA Assinado de forma digital
MENDONCA:32518 por RONALDO FEITOSA
420215 MENDONCA:32518420215
Dados: 2023.03.31 13:21:43
-03'00'

Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

000050

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO:

2.1.1. O objeto está condicionado à implementação e execução de um projeto de educação científica, tecnológica e digital que apresente soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação através do desenvolvimento do pensamento computacional, objetivando atender aos alunos da educação básica da rede Municipal de Educação de Porto de Moz-PA;

2.1.1.1. A execução de um projeto de educação científica, tecnológica e digital, deverá esta pautada nos ditames da Lei Federal nº 9.394/96, em consonância com a as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) atendendo a competência geral n.5 que trata do mundo tecnológico e do mundo digital em todas suas dimensões e sub dimensões;

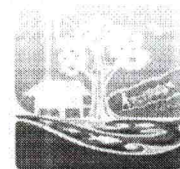
2.1.1.2. A implementação, deverá apresentar mecanismos técnicos pedagógicos que atendam às necessidades dos docentes, pautados na formação continuada, garantindo ferramentas, materiais didáticos e metodologias baseadas em projetos para formação e compreensão das habilidades e competências propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

2.1.1.3 No âmbito da iniciação do pensamento computacional com programação visual, através de projetos educacionais, com uso de tecnologia e inovação para confecção e programação de protótipos autômatos sustentáveis, objetivando garantindo aos alunos da educação básica, uma nova perspectiva da aprendizagem, com foco da educação maker para desenvolver habilidades exigidas para o século atual, como a criatividade com uma mente sustentável.

2.1.2. O objeto está condicionado ao uso de software livre (open source), incorporada à programação visual em português Brasileiro (Baseado em Scratch MIT LAB) e uma plataforma digital integrada à solução pedagógica sustentável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.1.3. O objeto está condicionado no provimento de matérias diversos e materiais didáticos para o desenvolvimento dos projetos de formação continuadas aos educadores e aulas programadas aos alunos para dinamização dos espaços maker para despertar o processo de ensino e aprender, contendo:

000051

2.1.3.1 kits didáticos para ensino do desenvolvimento do pensamento computacional; livros (baseados na BNCC) atendendo a competência geral n.5 que trata do mundo tecnológico e do mundo digital em todas suas dimensões e sub dimensões, contendo o planejamento de aulas e atividades didáticas;

2.1.4 – **O objeto está condicionado na prestação do serviço de** assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento da implementação do pensamento computacional com programação visual, para execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis ao longo do projeto, objetivando atender a rede municipal de educação de Porto de Moz-PA;

2.15 – A execução do objeto na sua totalidade será possível se a contratante possuir todas os itens obrigatórios, necessários para o atendimento da Rede Municipal de Educação do Município de Porto de Moz-PA.

3. JUSTIFICATIVA

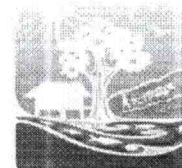
3.1. Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, trabalha delineando nova proposta curricular, ampliação de projetos de inclusão, curso de formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania;

3.2. Nesta linha apresenta-se a necessidade da execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis que beneficiará alunos da rede pública de ensino municipal, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares;

3.3. Para tanto, a Secretaria de Educação de Porto de Moz-PA pretende implementar o ensino do pensamento computacional com programação visual nas escolas municipais para a adoção de práticas relacionadas à competência geral n.5 que trata do mundo tecnológico e do mundo digital em todas suas dimensões e sub dimensões. Nestes espaços, as atividades planejadas deverão ser catalizadoras de novas ideias e estimularem o aluno a sempre querer aprender mais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



000052

Q

3.4. A implementação do ensino do pensamento computacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável, pressupõe ir além da memorização de códigos ou da construção de dispositivos automatizados pelo aluno. Entendemos que o domínio de conhecimentos de algoritmos aplicados aos processos do ensino e da aprendizagem, constitui-se num instrumento eficiente para a condução de ações educacionais mais dinâmicas e interativas;

3.5. O ganho cognitivo da inserção do pensamento computacional na Educação Básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata; a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, a particionar problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estruturas condicionais.

3.6. Através da experiência com dispositivos de automação e protótipos autômatos, deve-se empreender ferramentas para motivar e interagir com o aluno, empregando para tal, recursos avançados de programação estruturada, da montagem, do gerenciamento, da motricidade e da automação de componentes eletroeletrônicos, possibilitando o aluno a estimular a compreensão de conceitos, propor soluções e a inventar e reinventar sempre de forma sustentável;

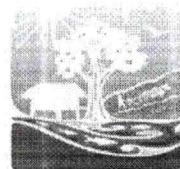
3.7. A implementação do ensino do pensamento computacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável deverá levar os alunos a pensarem na essência de um problema proposto, nas possibilidades de resolução e nas alternativas para resolvê-lo. As atividades deverão pressupor a discussão em grupo, a exposição de ideias e a pesquisa, nesse contexto, o educador tornar-se-á mediador e articulador das atividades propostas. O ensino do pensamento computacional deve ir além dos aspectos tecnológicos, deverá apreciar as relações humanas entre alunos e educadores, contribuindo para o trabalho colaborativo e a socialização;

3.8. Para além do já exposto, o desenvolvimento do pensamento computacional deve permitir ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, na qual o mesmo se apropria dos recursos tecnológicos ofertados e aplica-os nas soluções de problemas propostos pelos educadores, bem como nas soluções de problemas apresentados por ele mesmo, conduzindo-o para sua área de interesse.

No contexto de ensino-aprendizagem, a Robótica Pedagógica pode



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



000053

ser entendida como um processo de interação com um dispositivo robótico mecânico/eletromecânico (que pode ser um robô), como forma de favorecer os processos cognitivos (D'ABREU; GARCIA, 2010). Ou ainda, "um conjunto de recursos que visam o aprendizado científico e tecnológico integrado às demais áreas do conhecimento, utilizando-se de atividades como design, construção e programação de robô" (LOPES, 2010, p.46).

Em uma releitura freireana para o uso das metodologias ativas e a cultura digital

é preciso estimular o protagonismo e autonomia dos aprendizes no processo de seu aprendizado. Não se trata pura e simplesmente de decorar e reproduzir códigos e processos, ou usar modelos prontos e formatados. O processo de ensino-aprendizagem do projeto de educação tecnológica e digital tem que ser emancipador, em que os aprendizes "aprendam a aprender" seguindo as orientações para fazer o seu próprio caminho. "É por isso que transformar a experiência educativa em puro treinamento técnico é amesquinhar o que há de fundamentalmente humano no exercício educativo: o seu caráter formador" (FREIRE, 2000, p. 36).

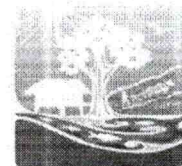
Podemos interpretar o desenvolvimento do Pensamento Computacional como pressupostos da Teoria Construtivista de Jean Piaget, pois a organização do pensamento é um processo importante para compreensão do problema, os passos definidos podem auxiliar a construção de algoritmos e isto dialoga com seus ensinamentos de que a aprendizagem é um processo que envolve organização, adaptação, assimilação e acomodação de conhecimentos. Piaget defende métodos ativos na aprendizagem ao questionar o modelo de ensino tradicional baseado na memorização. Ele nos ensina que os estágios de desenvolvimento do conhecimento humano e os processos cognitivos ocorrem na ação sobre o objeto em que o indivíduo aprende, é na interação com o meio (PIAGET, 2002).

3.9 - Na Base Nacional Comum Curricular há duas competências que fazem parte do contexto tecnológico de modo mais sensível, são as competências 4 e 5, as quais designam o seguinte:

Competência 4: Comunicação – Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo (BRASIL, 2017).

000054

2

Competência 5: Cultura digital – Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (BRASIL, 2017).

Para destacar a importância do pensamento computacional para o viver contemporâneo, o pesquisador e professor da Universidade de Évora, José Ramos (2015), elege a metáfora do “Canivete Suíço Cognitivo”, afirmando que essa forma de pensar empodera o indivíduo com uma série de ferramentas, pois, quanto maior for o número e a especificidade desses recursos intelectuais, maior o conjunto de problemas a serem enfrentados e solucionados com sucesso.

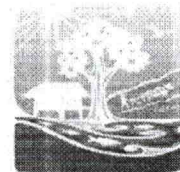
De Seymour Papert (1994) a Jeannette Wing (2006), defende-se o pensamento computacional como uma habilidade para todos, não se instituindo como um campo de conhecimento restrito aos cientistas da computação. Como pioneiros na problematização do conceito e da importância de sua inserção no cenário escolar, esses pesquisadores caracterizam o pensamento computacional pelo princípio da universalidade, justificado pelas dimensões cognitivas envolvidas e por se identificar como uma forma humana de pensar e de resolver problemas e que, por isso, antecede a existência do próprio computador.

O ganho cognitivo da inserção do pensamento computacional na Educação Básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata; a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, a particionar problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estruturas condicionais.

Problematizar a presença do pensamento computacional na Educação Básica aproxima-se, também, das discussões da afirmação tecida por Carlson (2007) ao advertir para o perfil dos estudantes que, imersos nas dinâmicas da Cibercultura, estudam em instituições que ainda operam para o disciplinamento do corpo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



e do saber, interpelados pelas configurações espaço temporal do século XIX e XX, para ilustrar, o agrupamento de turma e de ano letivo, da grade curricular.

000055

Nem todos os problemas podem ser resolvidos usando o computador. Entretanto, boa parte dos desafios a serem equacionados podem se beneficiar do pensamento computacional, utilizando um de seus princípios centrais, como destaca Ramos (2016): “Dividir e Conquistar”. Apoiados por esse “canivete suíço cognitivo” do pensamento computacional podemos operar problemas complexos que se revelam inicialmente de difícil solução, mas que, por meio de sua decomposição em questões menores, projetam os passos que viabilizam sua resolução. Pensamento computacional conduz à construção de uma representação mais apropriada para tornar o problema tangível.

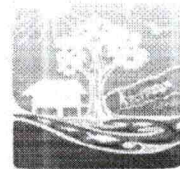
3.10. O desafio do processo educativo está em construir respostas às demandas colocadas por um contexto social, econômico e cultural alicerçado pelo poder das tecnologias de informação e de comunicação, por isso, não pode ser reduzido ao movimento de atualização da configuração tecnológica na escola, um movimento desenhado quase como “darwinismo computacional”. É fundamental colocar-se na contramão desse enfoque tecnicista e assim romper com o paradigma que posiciona estudantes como consumidores de tecnologias para estabelecer as condições de possibilidade de torná-los produtores de dispositivos e de saberes tecnológicos. Para que esse deslocamento se efetive, é preciso que a “caixa de ferramenta cognitiva” dos estudantes seja acrescida de uma nova habilidade, a do raciocínio ou pensamento computacional.

3.10.1. O “Pensamento Computacional” e o estudo de “Algoritmos” também são habilidades que devem ser desenvolvidas e em uma sociedade cada vez mais tecnologicamente organizada, torna-se imperativo que a escola passe a considerar as potencialidades do uso dos recursos tecnológicos para o alcance de suas metas (BRASIL, 2017). Tais competências mantêm relação mais próxima com as tecnologias e, consequentemente, com as aulas fundamentadas na Educação Maker, Aprendizado STEAM, automação e Programação de Computadores, as quais promovem a linguagem tecnológica, científica e digital, assim como promovem a cultura digital por utilizarem de recursos como computadores e linguagem de programação.

3.10.2. Não basta oferecer aos alunos acesso à tecnologia na educação, não se trata de “ter”, mas de “saber fazer”, desta forma é importante trabalhar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) combinado o conceito de Literacias de Mídia e Informação para levar ao aluno uma educação de qualidade para que possa se tornar um cidadão do século 21, consciente, com espírito de inovação, criatividade e empreendedorismo e; que possa usar as diversas tecnologias de forma ética, reflexiva e sustentável. Neste sentido devem integrar o plano pedagógico os (ODS) propostos pelas Organização das Nações Unidas (ONU)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



com a Ecologia de Aprendizagem a referência presente nas resoluções da UNESCO em cunhar o conceito de Literacias de Mídia e Informação com e o uso das Metodologias Ativas da Educação do Século

000056

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA.

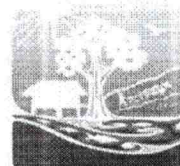
4.1 – Os objetivos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz-PA, através da Secretária Municipal de Educação é:

- ✓ Empreender o Projeto Aprendizagem Criativa;
- ✓ Promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e promover o estudo de temas relacionados à cidadania digital e ao desenvolvimento sustentável;
- ✓ Estimular a criatividade e o desenvolvimento cognitivo do estudante, por meio da construção consistente de projetos, viabilizando sobremaneira a prática da transdisciplinaridade;
- ✓ Estimular o desenvolvimento de habilidades no estudante, tais como: iniciativa, liderança, empreendedorismo, raciocínio lógico, trabalho em equipe e introdução à investigação científica;
- ✓ Oferecer os suportes tecnológico e didático-pedagógico para as escolas, como base no correto desenvolvimento do projeto do ensino do pensamento computacional nas escolas;
- ✓ Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento da competência do estudante de agir matematicamente na resolução de situações complexas nas quais devem ser mobilizadas capacidades de planejar, gerar hipóteses, elaborar estratégias, validar e justificar as suas respostas frente aos problemas propostos;
- ✓ Contribuir para desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, para a formação lúdica, moderna e prazerosa de estudantes alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento;
- ✓ Utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos estudantes, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos e;
- ✓ Utilizar, com o auxílio do professor, de ferramentas profissionais e semiprofissionais para realizar parte das etapas de sua montagem, permitir o desenvolvimento de protótipos mais elaborados, além de fomentar a necessidade da estruturação das ideias e a organização do processo de desenvolvimento, para que os estudantes consigam recorrer a esta ferramenta nos momentos adequados.

5. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ A SEREM ATENDIDAS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



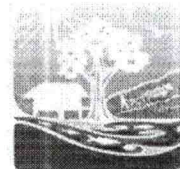
ESCOLAS ATIVAS ESPAÇO RURAL 6º AO 9º ANO E EJA				
ACARAI				
Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE	COMUNIDADE
1.	BETEL	15018369	ACARAI	VILA PARAISO
2.	CESAR COLARES	15564444	ACARAI	RIO JARACARI
3.	ALTO XINGU MARGEM ESQUERDA E DIREITA			
4.	ADRIEL	15557405	ALTO XINGU	RIO PERI
5.	ALMIR GABRIEL	15141411	ALTO XINGU	RIO TURU
6.	BOA VISTA	15018016	ALTO XINGU	ESPIRITO SANTO -ACAI
7.	BOM FUTURO	15557383	ALTO XINGU	CARIA
8.	CÉU ABERTO	15018059	ALTO XINGU	CEU ABERTO/MARGEM ESQUERDA
9.	JOÃO MENDES DA COSTA	15018539	ALTO XINGU	TACANAGUARA
10.	MARITUBA	15562620	ALTO XINGU	SANTA MARIA/MARGEM ESQUERDA
11.	NOSSA SRª APARECIDA	15018393	ALTO XINGU	RIO ACAI
12.	NOSSA SRª DE FATIMA	15523748	ALTO XINGU	TERUÇU
13.	PORTO FRANCO	15535452	ALTO XINGU	MAXIPANÁ
14.	RUTH CARDOSO	15564908	ALTO XINGU	MARGEM ESQUERDA
15.	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	15141560	ALTO XINGU	BOCA DO TURU
16.	SÃO DOMINGOS	15018466	ALTO XINGU	MARGEM ESQUERDA
17.	SÃO TOMÉ	15018555	ALTO XINGU	VILA MARIPI
18.	SÃO BENEDITO	15535550	ALTO XINGU	RIO MARUÁ
19.	SÃO JOÃO BATISTA	15018490	ALTO XINGU	RIO MARUÁ
20.	GUAJARA			
21.	ANTONIO F. DUARTE SOUTO	15018423	GUAJARÁ	SÃO PEDRO AQUIQUI
22.	ARTHUR DE MELO E SILVA	15535657	GUAJARÁ	PEDREIRA
23.	BOM INTENTO (SANTA RITA)	15557421	GUAJARÁ	ARURUZINHO
24.	CHICO CRUZ	15535606	GUAJARÁ	VILA NOVA/ALTO GUAJARÁ
25.	CRISTO REI	15535533	GUAJARÁ	PRIMAVERA
26.	DEUS É POR NÓS	15141462	GUAJARÁ	CARIDADE/BEIRA DO AMAZONAS
27.	JOÃO PAULO II	15018083	GUAJARA	ILINHA-ARURU
28.	JOSE VILELA	15562590	GUAJARÁ	S.SEBASTIÃO - CUJAÍ
29.	MENINO DEUS	15141608	GUAJARÁ	AQUIQUI/FÁBRICA
30.	MENINO JESUS	15535517	GUAJARÁ	TRÊS IRMÃOS/BOCA DO GUAJARÁ
31.	NSRA DE NAZARÉ (MIRITIZAL)	15141586	GUAJARÁ	BOCA PEITURU
32.	NSRA DO CARMO	15018156	GUAJARÁ	IRATEUA/BEIRA DO AMAZONAS
33.	PRINCESA ISABEL	15010201	GUAJARÁ	SÃO BENTO/ALTO GUAJARÁ
34.	SANTA HELENA	15141535	GUAJARÁ	BELEM /ALTO GUJARÁ
35.	SANTA LUZIA	15523730	GUAJARÁ	UIUI
36.	SÃO BENEDITO DO CAJUEIRO	15535479	GUAJARÁ	CAJUEIRO-PEITURU
37.	SÃO BENTO	15535444	GUAJARÁ	UIUI
38.	SÃO SEBASTIÃO	15018334	GUAJARÁ	BACABAL
39.	TESSALONICA	15535428	GUAJARÁ	ARURU/TESSALÔNICA
40.	BAIXO XINGU			
41.	ALACID NUNES (SANTA ROSA)	15562573	BAIXO XINGU	SANTA LUZIA -MAJARI
42.	ALBERTO TORRES	15017907	BAIXO XINGU	VILA TAPARÁ
43.	BOA VISTA (JACI RABELO)	15017931	BAIXO XINGU	VILA RABELO
44.	BOM JESUS	15141330	BAIXO XINGU	SANTA INES/RIO MAJARI
45.	CAFEZAL	15017966	BAIXO XINGU	COLONIA MAJARI
46.	JOSE SARNEY	15018385	BAIXO XINGU	MAPAXIU-MAJARI
47.	LUIZ RODIGUES FLOR DE LIMA	15557375	BAIXO XINGU	SEG. DE CRISTO/RIO MAJARI
48.	NSRA DAS GRAÇAS	15141578	BAIXO XINGU	SERRINHA
49.	POR TI MEU DEUS	15018164	BAIXO XINGU	ORIBOCA
50.	RUTH COSTA	15564959	ALTO XINGU	ELLCHAMAR -TAPERU
51.	SANTO ANDRÉ	15557545	BAIXO XINGU	SÃO JOÃO -MAJARI
52.	SÃO SEBASTIÃO	15523691	BAIXO XINGU	VILA TURICA
53.	STÁ MARIA GORETE	15018580	BAIXO XINGU	ESPIRITO SANTO/RIO,MAJARI
54.	SEGUIDORES DE CRISTO	15018563	BAIXO XINGU	XITEUA-IPXUNA

000057

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



55.	VILARINHO DO MONTE	15018350	BAIXO XINGU	VILARINHO
56.	VISTA ALEGRE	15018610	BAIXO XINGU	COLONIA MAJARI
57.	JAUUCU			
58.	BATATA	15017982	JAUUCU	BATATA
59.	BOA ESPERANÇA (CRAVO)	15523675	JAUUCU	CRAVO
60.	CAJUEIRO	15018032	JAUUCU	JUÇARA
61.	CARMELINO	15018261	JAUUCU	CARMELINO
62.	COUTINHO JORGE (R. BARBOSA)	15535614	JAUUCU	IPANELAS
63.	EDSON TENÓRIO (BOA VISTA)	15557626	JAUUCU	TRÊS IRMÃS/ANTENOR
64.	INUMBI (SÃO BENEDITO)	15562581	JAUUCU	BOCA INUMBI
65.	ITAPEUA	15018105	JAUUCU	VILA ITAPEUA
66.	JARBAS PASSARINHO	15018318	JAUUCU	AMERICANO
67.	JOSÉ HEMEGILDO	15017915	JAUUCU	ARIRUÁ
68.	NOVO AMAPA	15564924	JAUUCU	UNA
69.	PRAINHA	15535630	JAUUCU	BOCA DO UNA
70.	ROSA HAGE	15017990	JAUUCU	APEI
71.	SÃO JOÃO	15018482	JAUUCU	CUPARI
72.	SÃO JOÃO DAS PEDREIRAS	15018210	JAUUCU	QUATY
73.	SÃO RAIMUNDO (ARIRUÁ)	15018245	JAUUCU	RIO ARIRUÁ
74.	SITIA LOPES DE ALENCAR	15215016	JAUUCU	VILA BOM JESUS
75.	SANTA LUZIA	15018571	JAUUCU	UNA
76.	SANTA ROSA	15018598	JAUUCU	MARICOTA
77.	BATATA	15017982	JAUUCU	BATATA
78.	ESCOLAS DA ZONA URBANA DE 6º AO 9º E EJA			
79.	DOM BOSCO	15018270	centro	TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS
80.	DOM PEDRO I	15547353	centro	RUA DA REPÚBLICA
81.	ELISIA SOARES PEREIRA	15216004	beata	RUA MARIA COTA TORRES
82.	MARIA DE FATIMA PINTO DE OLIVEIRA	15583090	carini	
83.	PEDRO REGALADO ANTONIO DE SOUSA	15018628	praiaõ	RUA DA REPUBLICA
84.	DIOGENES JOSE VAREJÃO	15165973	maturu	

000058

Q

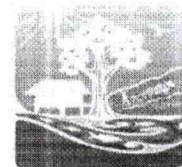
6- PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS GERAL

6.1 – As Especificações do objeto para atendimentos dos alunos matriculados na educação básica da Rede Municipal de Educação de Porto de Moz-PA.

Item /Lote	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, objetivando a implementação do pensamento computacional na Rede Municipal de Educação de Porto de Moz-PA.				
1.1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	unidade	3.189		
1.2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do	unidade	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorida, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.					000059
1.3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes. para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	600			
1.4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 100.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	und	1			
VALOR TOTAL						

7. DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO OBRIGATORIO DO ITEM 5 E O SUBITEM 5.1 PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Item: 1.1 – Trata do fornecimento de material de apoio pedagógico para o aluno inerentes ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual.

7.1.1. Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), cumprindo com as exigências da mesma;

7.1.2 Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos;

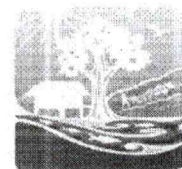
7.1.3 Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;

7.1.4 Os materiais devem conter sugestões de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games;

7.1.5 Os materiais de apoio pedagógico para o aluno inerente ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, devem estar integrados ao uso de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



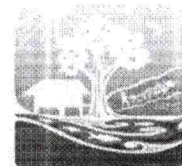
software livre de programação visual.

000060

- 7.2 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, deve possuir livros didáticos a serem explorados na educação básica, cuja finalidade principal é oferecer práticas pedagógicas para desenvolver competências e habilidades demandadas pela BNCC, referentes ao mundo tecnológico e à cultura digital conforme versa a BNCC em sua competência número. O objetivo dos livros é contribuir para que estudantes e profissionais da educação trabalhem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado na filosofia do universo "Maker" (método mão-na-massa) e aprendizado "STEAM" (sigla em inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com enfoque em Ciência, Tecnologia e Sociedade para resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica;
- 7.3 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, devem possuir, atividades que envolva a construção de algoritmos computacionais; programação; criação de animações; storytelling; desenvolvimentos de aplicativos e games; projetos de automação e robótica para programarem sensores e atuadores utilizando o microcontrolador Arduino com o escopo de promover a educação científica, tecnológica e digital dos envolvidos;
- 7.4 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, para a compreensão técnica pedagógica precisa estarem divididos em lições que focam em atividades práticas que estimulam a ampliação de habilidades das diversas áreas do conhecimento que envolvem Linguagem, Ciências humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias com o desenvolvimento do pensamento computacional, cálculo mental e raciocínio lógico, com seções que trabalham os conteúdos de maneira lúdica, didática, ramificada com etapas e desafios, atividades práticas (atividades mão-na-massa), com material de apoio para o professor.
- 7.5 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, deverá conter, software de programação visual semelhante ao Scratch desenvolvido pelo MIT LAB que funciona totalmente offline em computadores com configurações básicas na língua portuguesa, objetivando facilitar o entendimento dos estudantes no que tange à construção de algoritmos computacionais;
- 7.6 O material de apoio pedagógico para de apoio pedagógico ao aluno para Iniciação ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual, devem conterem sugestões de leitura que ampliam a prática dos alunos, para cada atividade:

000061

- ✓ soluções de atividades práticas;
- ✓ estratégias e orientações pedagógicas;
- ✓ competências e habilidades baseadas na BNCC para o desenvolvimento das atividades;
- ✓ objeto do conhecimento baseado na BNCC;
- ✓ metodologias ativas da educação do século 21;
- ✓

Q

7.7. Item: 1.2 — Trata do fornecimento de material de apoio Pedagógico com implantação e formação continuada dos Professores para Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual;

6.7.1. Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), cumprindo com as exigências das mesmas;

6.7.2. Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos;

6.7.3. Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;

6.7.4. Os materiais devem conter sugestões de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games;

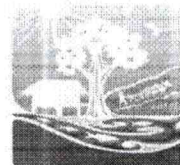
6.7.5. Os materiais de apoio pedagógico ao professor para iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, devem estarem incorporados da licença de uso de software;

7.8 Item: 1.2.1 O material de apoio pedagógico para o professor inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, deve conter orientações metodológicas, sugestões de leitura que ampliam a prática do professor e, para cada atividade:

- ✓ soluções das atividades práticas;
- ✓ planejamento anual das aulas e atividades pedagógicas;
- ✓ estratégias e orientações pedagógicas;
- ✓ competências e habilidades baseadas na BNCC para o desenvolvimento das atividades;
- ✓ objeto do conhecimento baseado na BNCC;
- ✓ metodologias ativas da educação do século 21;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- ✓ propostas de aulas prontas;
- ✓ software de programação visual;

000062

2

7.9. Item: 1.2.2 – O material de apoio pedagógico para o professor inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, estará acompanhado de orientações metodológicas objetivando o processo:

7.9.1 Implantação, implementação dos materiais em realizado *in loco*;

7.9.2. Implementação da iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, iniciará com a formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, garantindo a percepção frente as Tecnologias Educacionais no processo de ensino-aprendizagem, potencializando inovações e práticas educativas na educação básica;

7.9.3. Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica com carga horária de 80 horas anual de atividades, com a disponibilidade do apoio pedagógico ao professor, com proposta pedagógica baseada nas experiências práticas no âmbito educacional inseridas na educação científica, tecnológica e digital fundamentado na BNCC.

7.9.6. Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverão disponibilizar uma plataforma digital que contenha sugestões de aulas práticas, editáveis com o intuito de facilita o processo formação docente no desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, pautadas na BNCC;

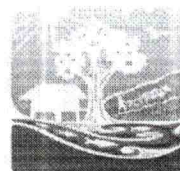
7.9.7. A implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverá contemplar:

- Implantação do material didático;
- Aperfeiçoamento dos professores e coordenadores;
- Certificação de professores e coordenadores;
- Diagnóstico dos resultados educacionais;
- Assistência pedagógica para professores, coordenadores e diretores;

7.10 Item: 1.3 Trata do fornecimento de kits de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.10.1 Um kit composto por 204 componentes entre sensores e atuadores robóticos controlados pelo mais popular e didático microcontrolador o “Arduino” um hardware livre que aceita programação visual para desenvolver uma robótica acessível e sustentável;

000063

7.10.2 Os Kits devem conter componentes que permitam a utilização de sistemas baseados na Internet das Coisas (IoT);

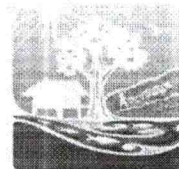
2

7.10.3 Os Kits devem conter, obrigatoriamente os itens conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – 204 ÍTEMS		
COMPONENTE	QTD	DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA
Maleta organizadora (básico)	01	Maleta plástica colorida MEGA BOX com 2 bandejas e 13 compartimentos, com dimensões 34x20x16 cm.
Microcontrolador (básico)	01	Microcontrolador Tmega328, com 14 pinos de entrada/saída digital (dos quais 6 podem ser usados como saídas PWM), 6 entradas analógicas, um cristal oscilador de 16MHz, uma conexão USB, uma entrada de alimentação uma conexão ICSP de tensão 7 V a 12 V, Saídas para alimentação de 5 V e 3,3 V e um botão de reset.
Cabo USB – Comunicação Serial (periférico)	01	Cabo USB 2.0 padrão A-B de 30cm.
Mesa de prototipagem eletrônica (básico)	01	Protoboard (Matriz de Contatos) com 830 furos, compatível com pinos de componentes entre 29 a 20AWG (0,064 mm ² a 0,518 mm ² de secção reta ou 0,29 mm a 0,81 mm de diâmetro), com de 2,54 mm de espaçamento dos furos e dimensões de 165x55x10 mm.
Fios conectores Macho-Macho (periférico)	15	Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-macho de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.
Fios conectores Macho-Fêmea (periférico)	10	Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-fêmea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.
Fios conectores Fêmea-Fêmea (periférico)	10	Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo fêmea-fêmea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



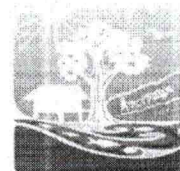
Display de LCD (16x2) (básico)	01	Liquid Crystal Display (LCD) básico de 16 caracteres por 2 linhas, com 16 pinos (pinos header soldados) de entrada/saída (I/O) para fazer interface com esta tela LCD, Inclui LED backlight.
Display contador numérico (0-9) (intermediário)	01	Display de 7 segmentos Catodo Comum 0,56".
Barra gráfica luminosa 10 LEDs (intermediário)	01	Display 10 segmentos, barra de LEDs com Display 10 segmentos Bar-Graph (anodo e catodo), 20 pinos, tensão de operação de 1,8V, material plástico e dimensões: 25,2x10x7 mm.
LED Azul (periférico)	05	LED Difuso Verde, diâmetro 5mm, tensão de 2V e corrente elétrica de 20 mA.
LED Verde (periférico)	05	LED Difuso Azul, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
LED Vermelho (periférico)	05	LED Difuso Vermelho, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
LED Amarelo (periférico)	05	LED Difuso Amarelo, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
LED RGB (periférico)	01	LED RGB Alto Brilho Anodo Comum, diâmetro 5 mm, tensão do LED verde de 3,2 V, tensão do LED vermelho de 2 V, tensão do LED azul de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
Sensor reflexivo infravermelho (intermediário)	01	Sensor Óptico TCRT5000 constituído basicamente de um emissor (led infravermelho) e um receptor (fototransistor), tensão reversa do LED emissor de 5V, corrente elétrica direta do LED emissor de 60mA, tensão máxima coletor emissor do transistor de 70V, corrente elétrica máxima de coletor de 100mA, tamanho da onda de operação de 950nm e Dimensões de 10,2x5,8x7 mm.
Sensor de Luminosidade (intermediário)	01	Light Dependent Resistor (LDR), diâmetro 5 mm.
Sensor de Temperatura (intermediário)	01	Sensor de Temperatura LM35, Tensão de Alimentação de 4-30 V DC, escala de medição em 0C (graus Celsius), fator de escala 10 mV/0C, range de resposta de 55 0C à 150 0C, precisão de 0,5 0C, consumo de corrente elétrica máxima de 60µA.
Sensor de Distância (básico)	01	Sensor Ultrassônico HC-SR04, tensão de alimentação de 5 V DC, corrente elétrica consumida de 15 mA, frequência de

000064

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



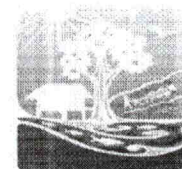
		operação de 40kHz, distância máxima de 4 m, distância mínima de 2 cm, ângulo de medição de 15 graus, sinal de entrada (Trigger) Pulso TTL (5V) de 10 µs, sinal de saída (Echo), pulso TTL (5V) proporcional à distância detectada e dimensões 40x20x15 mm.
Sonorizador Passivo (intermediário)	01	Buzzer Passivo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm.
Sonorizador Ativo (intermediário)	01	Buzzer Ativo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm.
Micro Servo 9g SG90 (básico)	01	Micro Servo 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30 ~ 60°C, Conector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60º(sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32 x 30 x 12 mm.
Motor DC com Caixa de Redução e Eixo Duplo (básico)	02	Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo.
Driver Motor Ponte H (básico)	01	Driver Motor Ponte H L298N, Quantidade de canais 2, Tensão máxima de alimentação 7V - 35V, Tensão de operação 5V, Corrente máxima por canal 2A, Corrente máxima por entrada digital 36mA, Limites de temperatura -20°C - 135°C, Potência máxima dissipada 25W, Dimensões 43mm x 43mm x 27mm, Peso 30g.
CIRCUITO INTEGRADO 4511 (básico)	01	CIRCUITO INTEGRADO 4511 (16 pinos), Decodificador BCD, Tensão de operação 3V - 15V.
Chaves Tátil 4 terminais (pequeno.) (periférico)	05	Chaves Tátil 4 terminais PushButton (pequeno.)
Chaves Tátil 4 terminais (Grande.) (periférico)	03	Chaves Tátil 4 terminais PushButton (Grande.)
Capa colorida para PushButton (periférico)	05	Capa colorida para PushButton
Knob para potenciômetro (periférico)	01	Knob para potenciômetro
Potenciômetro de 10 K (básico)	01	Potenciômetro de 10 KOHms, Tipo Linear rotativo, Resistência 10K (10000Ω), Potência máxima 0,2W, Tensão máxima suportada 200V AC, Diâmetro da base 16mm, Diâmetro do eixo 5mm.
Resistores de 100R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 100R (100Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.

000065

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



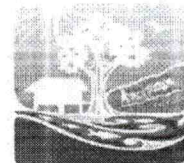
Resistores de 150R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 150R (150Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 220R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 220R (220Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 330R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 330R (330Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 1K (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 1k (1.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 10K (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 10k (10.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Bateria 9V Recarregável (periférico)	01	Bateria 9V Recarregável (500 mAh) li-ion.
Conector de matéria 9V com saída coisada (periférico)	01	Conector de matéria 9V com saída coisada
Chassi Robô 2WD (básico)	01	Chassi Robô 2WD de acrílico, 13,5 x 7,5cm
Roda 68mm (básico)	02	Roda 68mm com pneu emborrachado, aro de plástico, 6,5 x 6,5 x 2,7 cm.
Roda boba universal (básico)	01	Roda boba universal.
Suporte para sensor ultrassônico (básico)	01	Suporte para sensor ultrassônico HC-SR04, Diâmetro furos de fixação sensor: 3.8 mm; Dimensões: 66 mm x 56 mm x 3 mm; Espessura: 3mm; Peso: 10 g.
Conjunto de parafusos (periférico)	01	Conjunto de parafusos
chave liga/desliga (periférico)	01	Chave liga/desliga.
Discos de Encoder (intermediário)	02	Discos de Encoder em plástico preto.
Mini Protoboard 170 pontos (básico)	01	Mini Protoboard 170 pontos.
Módulo bluetooth HC-05 (básico)	01	Protocolo Bluetooth: v2.0+EDR, Firmware: Linvor 1.8, Frequência: 2,4GHz, Banda ISM, Modulação: GFSK, Emissão de energia: <=4dBm, Classe 2, Sensibilidade: <=84dBm com 0,1% BER, Velocidade Assíncrono: 2,1Mbps(Max)/160Kbps, Velocidade Síncrono: 1Mbps/1Mbps, Segurança: Autenticação e Encriptação Perfil: Porta Serial Bluetooth.
Módulo Seguidor de Linha - TCRT5000 (básico)	02	Módulo com Sensor Óptico de reflexão TCRT5000, que possui acoplado um infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor). Tensão de operação: 3,3-5V. Tipo do Detector: Fototransistor. Dimensões: 10.2 x 5.8 x 7mm. Tamanho de Onda Emissor: 950nm. Máxima Detecção: 25mm.
Capacitor Cerâmico 10nF (periférico)	10	Capacitor Disco Cerâmico 10nF - 50V.
Capacitor Cerâmico 100nF (periférico)	10	Capacitor Disco Cerâmico 100nF - 50V
Capacitor Eletrolítico 10uF (periférico)	10	Capacitor Eletrolítico 10uF - 16V
Capacitor Eletrolítico 100uF (periférico)	10	Capacitor Eletrolítico 100uF - 16V

000066

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8. DO PRAZO, LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O (s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) executar o objeto de forma imediata após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de Serviços juntamente com a Nota de Empenho Prévio sem interrupções, 000067

8.2. O prazo de vigência da execução dos objetos será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, renovando-se anualmente, por igual e sucessivos períodos;

8.3. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá executar o objeto, junto as unidades escolares, de acordo com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 19 de novembro, s/nº Bairro centro, CEP: 68.330-000.

8.4 – A execução do objeto será realizada, conforme planilha de acordo com o item 5 deste Termo de Referência, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Ressaltando que será enviado a Ordem de Serviços, com as quantidades e as especificações dos serviços/fornecimento oriundos da execução do objeto durante o mês acompanhada com a respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Departamento Competente, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura.

8.5 - O cálculo das faturas/notas fiscais, levará em consideração os quantitativos referente os produtos ou serviços executados de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a solicitação da Ordem de Serviço para que a CONTRATANTE, possa efetuar o pagamento.

8.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de representante da Contratante, por meio de profissionais que serão indicados posteriormente;

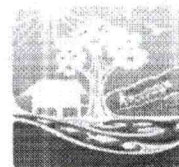
8.6.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pela Secretaria Municipal de Administração, com a anuência do seu Secretário, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6.2 A empresa a ser contratada deverá indicar preposto, durante a execução do objeto licitado, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.7 - Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

000068

8.8 - Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

8.9 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.10 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11 - O não atendimento as solicitações de entregas dos produtos solicitados desencadearão aplicação de multas, sanções administrativas a nível municipal quanto o cadastramento da ocorrência da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1 - A contratação pretendida será estimada com base em pesquisa de mercado a ser concluída realizada pelo setor de compras do órgão competente.

9.2. Havendo necessidade de adequações, da execução na execução do objeto a CONTRATANTE poderá sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 A execução do objeto será executada de maneira parcelada, a critério do contratante, a Secretaria Municipal de Educação;

9.4 O fornecimento ou prestação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

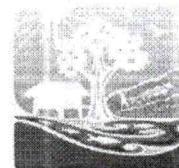
10.1. O fornecimento ou prestação do objeto, terá 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

000069

11.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização ou Funcionamento.

11.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

11.4 As proponentes deverão apresentar a certidão ou certificado de registro de direitos autorais certificando e/ou comprovando a autoria ou a titularidade dos livros da obra intelectual do autor;

11.4.1 - A certidão ou certificado, auxiliar na produção de provas em eventuais discussões sobre a autoria, garantindo que não seja plagiada ou divulgada sem a autorização de seu autor.

11.4.2 A autoria é sempre de uma pessoa física, com exceção das obras coletivas, em que o organizador pode ser também titular originário.

11.5 As proponentes deverão apresentar a carta ou declaração de exclusividade emitida, pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) que comprove que os matérias possuem edição e publicação exclusiva, por representar a uma associação sem fins lucrativos, que representa editores, livreiros, distribuidores e demais profissionais do livro.

11.5.1 - A carta ou declaração de exclusividade, emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), objetiva demonstrar que, a(s) editora(s) comprovam, junto ao órgão público responsável pela compra de livros, que detêm a exclusividade ou direito de comercializar a edição e distribuição dos títulos. Ressaltamos que tal exigências garante subsídios a administração publicar que a licitante possui total responsabilidade no fornecimento ou entrega dos matérias e/ou na prestação dos serviços ora solicitados;

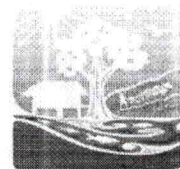
11.6 As proponentes terão que comprovar que tem em seu quadro de pessoal, um Profissional Técnico com expertise na formação técnico-pedagógica na área pensamento computacional com programação visual, conforme preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na competência 4 e 5, para atender o objeto, ora solicitado, garantindo de forma imediata implantação do projeto com a formação dos docentes da rede municipal da educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação.

11.6.1- A comprovação se dará através de Carteira Profissional comprovando que o Profissional compõe o quadro de funcionários da empresa ou através de Contrato de Prestação de Serviço esse último Registrado em cartório;

11.6.2 – A comprovação da expertise, do profissional Técnico, dar-se-á, por meio do currículo curriculum lattes, acompanhado dos certificados de cursos de formações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



continuadas, atestados de capacitação; premiações de reconhecimento nacional ou internacional etc..

000070

11.6.3 – A comprovação da expertise, do Profissional Técnico, dar-se-á, por meio do currículo curriculum lattes, acompanhado dos certificados de cursos de formações continuadas, atestados de capacitação; premiações de reconhecimento nacional ou internacional etc.

11.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

11.8 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

12.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será exercido pela **Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a). Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a execução ou prestação dos serviços para a conformidade com o objeto deste Termo de Referência;
- b). Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a execução ou prestação dos serviços;
- c). Observar todos os aspectos estipulados prazo da a execução ou prestação dos serviços, local etc.

12.3. O fiscal do Contrato realizar inspeções regulares para verificar se a execução ou prestação dos serviços está atendendo todas as exigências solicitadas no termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

12.4. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos execução ou prestação dos serviços que esteja em desacordo com as necessidades da CONTRATADA.

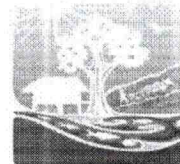
12.5 Além do acompanhamento do fiscal do contrato a equipe pedagógica, também realizará visitas de rotinas nas unidades escolares, para verificar se o objeto, ora a ser licitados está atendendo as exigências deste Termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

12.6. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos materiais e/ou serviços não sejam satisfatórias.

13. DA PROVA DE FUNCIONALIDADE TÉCNICA PEDAGÓGICA DO OBJETO ORA LICITADO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.1. A licitante vencedora na fase de preços e na habilitação será submetida a “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**” com **CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO**, senão atender as necessidades estabelecidas no Termo de referência parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico.

13.1.2 – A desclassificação da licitante na “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**” permitirá que a **CONTRATANTE**, realize a convocação da **SEGUNDA colocada** na fase lance para apresentação da Habilitação jurídica e posterior realização da “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**”

000071

Q

13.1.3 A “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**”, dar-se-á:

11.1.3.1 No primeiro momento: Análise dos descritos no item 5 subitens 5.1 na tabela (1.1 e 1.2) deste termo de referência, que remete aos **materiais didáticos (livros)** impressos dos alunos e dos professores, se atende as exigências da competência 4 e 5, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

OBS: será desclassificada de forma imediata sem análise do mérito do material didático, que forem apresentados do formato de apostilas impressas, e-book ou matérias similares que estejam em desconformidades com as exigências do objeto.

11.1.3.2 No segundo momento: Análise dos descritos no item 6 subitens 5.1 na tabela (1.3), deste termo de referência, que remete à apresentação de 01(um) Kit de automação do Projeto o pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes organizados em uma maleta padronizada logo em **seguida** o profissional Técnico, informado pela licitante no item 11.6, deverá apresentar no mínimo 03 (três) aulas prontas dentro das exigências da competência 4 e 5, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das quais 01 (uma) das aulas prontas deverá ser demonstrada o uso prático dos materiais para garantir o cumprimento efetivo do item 6 subitem 6.1 na tabela especificamente do (1.3).

11.1.3. O não atendimento das exigências vinculadas ao termo de referência, por parte da licitante na respectiva ordem:

1 – Apresentação do material didático (livros) impressos dos alunos;

2 – Apresentação do material didático (livros) impressos dos professores;

3 - Análise do kit;

4 – Apresentação de mínimo de 03 (três) aulas prontas que atenda as exigências do Termo de Referência;

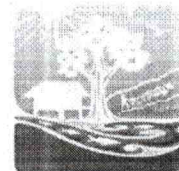
5 - Apresentação da prática didática pedagógica. Os licitantes que descumprir as exigências na ordem de solicitação será INABILITADA DO CERTAME.

11.1.4 O item 6 subitens 6.1 na tabela (1.4), não será instrumento avaliativo da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”. A equipe Pedagógica compreende que os itens anteriores garantem subsídios necessários para o cumprimento das exigências do termo de referência.

13.1.5 A Equipe Técnica será composta por de 03 (três) servidores lotados na secretaria municipal de educação, pertencentes da área pedagógica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.1.6 A Equipe da Secretaria Municipal de Educação de/....., irão submeter o produto apresentado pela licitante vencedora à **ANÁLISE TÉCNICA** e posterior **EMIÇÃO PARECER TÉCNICO** de uma escala de pontuações pertinente ao cumprimento das exigências de caráter pedagógico.

000072

2

13.1.7 A licitante que for classificada na fase de lance, habilitação jurídica que apresentar "**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**" em desconformidade com as exigências do Termo de Referência que não terá **PARECER TÉCNICO DESCLASSIFICATÓRIO**. Ressaltamos que a **área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA**, preza e respeita pelo projeto político pedagógico da Rede de Educação, a análise e aceitação inserção de novos materiais didáticos pedagógicos, voltado a iniciação do pensamento computacional, propiciará a dinamização dos espaços das unidades escolares.

13.1.8 A "**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**" do objeto a ser licitado será realizado de forma presencial, após **declarada vencedora na fase da proposta de preços e habilitação jurídica** no certame. A licitante vencedora parcial será convocada no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via sistema de compras publica, pelo pregoeiro, informando a hora e data marcada para a realização da "**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**".

13.1.9 Os licitantes que descumprirem as exigências, solicitadas neste termo de Referência como: **não participarem** ou **negarem de participarem** da "**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**", junto a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, terão suas propostas **automaticamente desclassificadas**, e será solicitado ao pregoeiro que realize a convocação de acordo com a **ordem de classificação**, das licitantes **remanescentes do certame**, à submeterem a "**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**".

13.1.10 A licitante na "**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**" nota inferior a 80% (oitenta por cento) dos **REQUISITOS** exigidos no subitem 10.1, será considerada **DESCLASSIFICADA**, restado a Equipe técnica solicitar ao pregoeiro que realize a convocação da aproxima licitante na ordem de **classificação na fase de lances e na habilitação jurídica** até que atenda as exigências mínimas da contratante em conformidade com este Termo de Referência.

13.1.11 A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, **EMITIRÁ PARECER TÉCNICO** quanto o desempenho da "**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**", juntamente com uma ATA da Sessão Pública, descrevendo todos os atos, especificamente se a licitante atendeu as exigências mínimas do objeto licitado.

13.1.10 - A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, utilizará a metodologia avaliativa será através do preenchimento de um "**check-list**" com uma **única resposta para realizar a análise técnico-pedagógicas para cada requisito de acordo a legenda abaixo**:

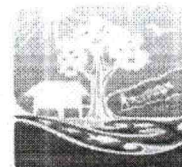
- a) **Não Atende** = 0 pontos (não atende);
- b) **Atende Parcialmente** = 1 ponto (não atende na totalidade);
- c) **Atende** = 2 pontos (atende na sua totalidade).

13.1.11 – A licitante **declarada vencedora na fase lances e habilitação jurídica** será submetida a "**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**" seguindo as ponderações em conformidade com os quadros.

13.1.12 – Modelo de ficha para os **REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA** PARA O CUMPRIMENTO da implementação do pensamento computacional com programação visual, através de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

000073

Q

REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA PARA O CUMPRIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL		
ITEM		TOTAL DE PONTOS
1.	1 – Trata do fornecimento de material de apoio pedagógico para o aluno inerentes ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual.	TOT. PONTOS: PONTOS:
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
2.	2 – Trata do fornecimento de material de apoio pedagógico ao Professor para Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual.	TOT. PONTOS: PONTOS:
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
3	3 – Trata do fornecimento de kits de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis.	TOT. PONTOS: PONTOS:
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
4	4 – Apresentação de mínimo de 03 (três) aulas prontas que atenda as exigências do Termo de Referência.	TOT. PONTOS: PONTOS:
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
5	5 – Trata-se da apresentação de 01 (uma) aula, de forma prática com a utilização das competências 4 e 5 da BNCC, voltadas ao para Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual.	TOT. PONTOS: PONTOS:
		() Não Atende () Parcialmente () Atende

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

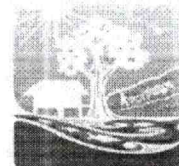
14.2. Autorizar o início do fornecimento do material ou prestação dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento do material ou outro documento equivalente, em nome da empresa a ser contratada;

14.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;

000074

14.6. Notificar a empresa Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Educação;

14.8. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação;

14.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução dos serviços;

14.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada;

14.12. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

14.13. Convocação e garantir a presença dos educadores nos cursos de formação continuada técnico-pedagógicas;

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS CONSTANTES DO EDITAL

15.1 O fornecimento ou prestação deverão executados no Município de Porto de Moz-PA;

15.2. As despesas com a logística, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada.

15.3. A CONTRATADA deverá garantir que o fornecimento ou prestação dos serviços, deverão estar regulamentando em conformidade com a legislações vigentes;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado;

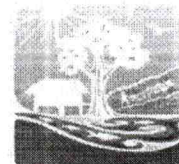
15.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento ou prestação do objeto na forma estabelecidos no Termo de Referência.

15.7 - Assumir todas as despesas e responsabilidades com multas, taxas etc., e ainda, ressalvadas as hipóteses previstas neste termo, arcar com pedágios, impostos e estacionamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA**;

16.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

16.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

16.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

16.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

16.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento ou prestação do objeto pela CONTRATADA.

16.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será Admitida a subcontratação de parte do objeto licitado;

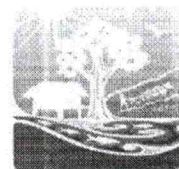
18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O contratante será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações: 0407 - Secretaria Municipal de Educação e 0402 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

19 DA AMOSTRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19.1 A licitante deverá apresentar amostrar dos materiais didáticos em conformidade com o item 6 e seus subitens, apresentação 03(três) de aulas prontas e a execução de 01 (uma) aula didática pedagógica sobre o uso da implementação do pensamento computacional com programação visual, através de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

000076

20 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, contratada que:

- 19.1.2** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.3** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.4** fraudar na execução do contrato;
- 19.1.5** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6** cometer fraude fiscal;
- 19.1.7** não mantiver a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

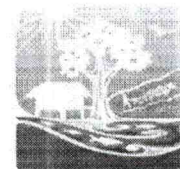
21.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestados;
- b) 2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

000077

21.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

Q

21.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DOS CASOS DE RESCISÃO

22.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

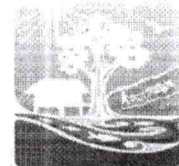
No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelo fornecimento ou serviço executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

23 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

23.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, com Edital e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



23.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período de acordo com a art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

000078

23.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

2

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos serviços prestados com as do Termo de Referência.

24.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

24.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser solicitadas junto a Comissão de Licitação na sede da Secretaria Municipal de Porto de Moz-PA,

24.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Porto de Moz do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Porto de Moz/PA, 15 de março de 2023.

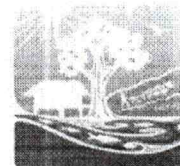
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:735394812
49

Assinado de forma digital por
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.03.15 13:22:55
-03'00'

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXXX/XXXXXX

000079

2

A

Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do item	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XX	xxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:					00,00

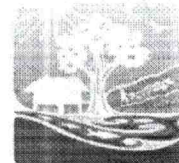
Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

Declaramos sob as penas da lei:

- a) **DECLARAMOS** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) **DECLARAMOS** que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- c) **DECLARAMOS** que inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- d) **AUTORIZAMOS** a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- e) **DECLARAMOS** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- f) **DECLARAMOS** a fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- g) **DECLARAMOS** que concordamos com os termos do edital.
- h) **DECLARAMOS** de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- i) **DECLARAMOS** de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- j) **DECLARAMOS** que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- k) **DECLARAMOS** que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- l) **DECLARAMOS** caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (e-mail), (número de telefone) como responsável legal desta empresa.
- m) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- n) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- o) EM conformidade com o disposto no Edital, **DECLARAMOS** que executaremos os serviços objeto desta licitação.

000080

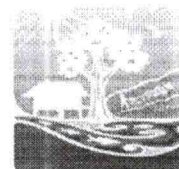
Q

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

OBS: MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATORIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXXXXXXXXXXX

000081

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXX

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

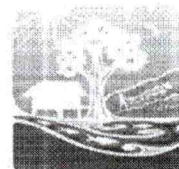
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

000082

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

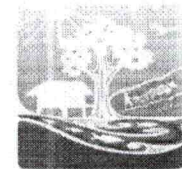
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

000083

2

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

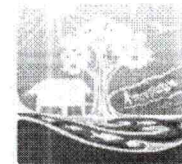
Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

000084

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

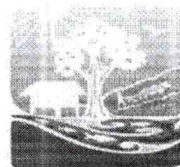
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

000085

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

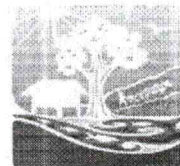
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



000086

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. 2

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

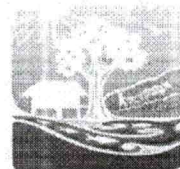
Porto de Moz - PA, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA
C.N.P.J. nº 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

000087

2

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
«NOME_DA_CONTRATANTE» E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto o «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Porto de Moz tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

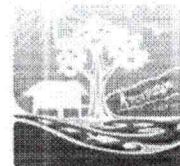
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no local pré-determinado através de cronograma.

000088

2

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

a) Cumprir o que determina o edital **PREGÃO ELETRÔNICO** nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na sede do Município de Porto de Moz, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

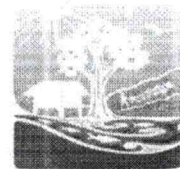
g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

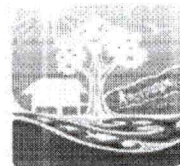
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (LIVROS DIDÁTICOS), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

000090

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (LIVROS DIDÁTICOS) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

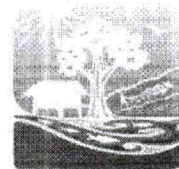
7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

000091

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (LIVROS DIDÁTICOS) apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

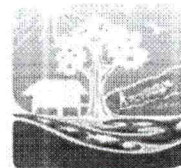
8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



000092

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Porto de Moz para o exercício vigente:

12.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

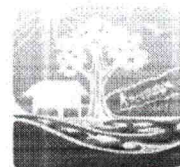
13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (LIVROS DIDÁTICOS), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito «ENDERECO_DA_CONTRATANTE».

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



000093

Q

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** nº «NO_LICITACAO» e seus **Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

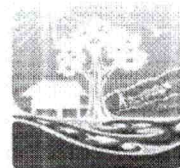
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

000094²

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

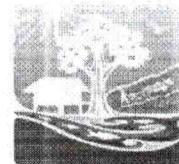
10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

000095

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

PORTO DE MOZ/PA, «DATA_DO_CONTRATO».

«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: «CPF_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

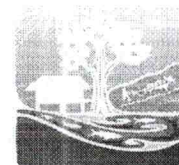
TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

000096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, E SUBSIDIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. SRP. PREGÃO ELETRÔNICO. LIVROS DIDÁTICOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta assessoria jurídica, por força do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, por intermédio da qual se requer análise e manifestação, acerca da minuta do edital e anexos, do procedimento licitatório, de modalidade pregão, na forma eletrônico, tipo menor preço por lote, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, objetivando a implementação do pensamento computacional na rede municipal de educação de Porto de Moz-PA, conforme especificações contidas nesse termo de referência."**

Ressalta-se que a análise deste parecer se limita ao edital e seus anexos, afastados os demais atos componentes da fase interna do certame.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

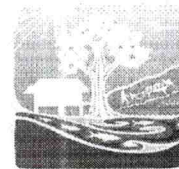
Ressalta-se que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - *em termos simplórios* - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA



com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

000097

Em corroboração destaca-se a importância em seguir e observar os princípios que regem a Administração Pública e seus consequentes atos, estando expressos na Constituição Federal, bem como na Lei de Licitações n 8.666/93 especificamente em seu art. 3º, o qual aduz:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para alcançar certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas.

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.

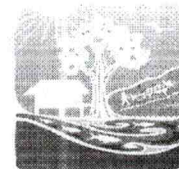
É salutar ponderar que a relevância do cumprimento das normas e condições interpostas no edital, estando estritamente vinculado a estas, ainda, a observância dos critérios de avaliação quanto ao julgamento e classificação das propostas. Desta forma, aplicam-se estes tanto à administração pública quanto aos licitantes, uma vez que ambos não poderão deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa.

Diante disso, em se tratando de análise acerca do Edital e minuta de contrato, faz-se necessário que esta Assessoria Jurídica emita parecer opinando pela sua regularidade legal, uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA



vez que tal competência também encontra previsão no mesmo diploma legal acima mencionado, especificamente em seu Art. 38, senão vejamos:

000098

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I** - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II** - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III** - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV** - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V** - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI** - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII** - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII** - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX** - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X** - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI** - outros comprovantes de publicações;
- XII** - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso)

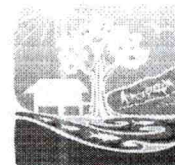
Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização do certame. A Administração Pública deve exigir os requisitos de habilitação definidos em lei, sem formalismos excessivos, e lançando mão das ferramentas disponibilizadas pela Lei (como as diligências, por exemplo) para a consecução dos interesses públicos, que se concretiza com a busca pela proposta mais vantajosa.

2.1. Do Pregão Eletrônico.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA



Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Da mesma forma, o Decreto nº 10.024/2019 em seu art. 1º, assim preceitua:

000099

2

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade pregão deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, assim, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

Desta feita, verifico ser hipótese em se utilizar o pregão para o referido objeto.

Verificando os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

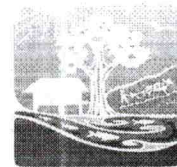
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA



como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

000100

No que tange ao valor da contratação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor Q estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Desta feita, visualizo o preenchimento da legalidade necessária para a adoção do pregão.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços.

A Lei que regula o procedimento das licitações é a 8.666 de 21/06/1993 (Estatuto dos Contratos e Licitações), norma de caráter geral, editada com base na competência privativa da União para legislar, nos termos do art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal de 1988.

Inserido nesse sistema, está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 15 da Lei 8.666/93. Tal procedimento foi regulamentado por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

O SRP é aplicável e parece vantajoso ao caso em tela porque permite o registro de preços mais baixos, em razão da quantidade, para que a Administração Pública consiga comprar somente aquilo que precisará durante a vigência da ata, adquirindo os objetos licitados por preços vantajosos.

2.3. Da minuta do edital e anexos.

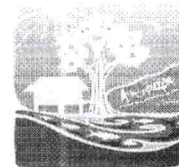
A Lei 8.666/93, em seu artigo 40, prevê sobre a elaboração edital, senão vejamos:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I** - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II** - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III** - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV** - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA



V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;

(Revogado)

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;

(Revogado)

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

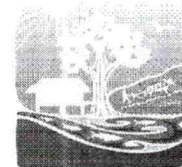
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

000101

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA



§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

000102

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

(Revogado)

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação. [...]

O entendimento se combina com o do Decreto n. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão e seu uso para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa da forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

É necessário estarem presentes as justificativas que motivaram o processo: a que indica a necessidade da contratação; a que indica quantidade a ser licitada e como se chegaram aos números fixados em termo de referência, etc.

Como maneira de potencializar a competitividade do certame, é imperioso lembrar que os requisitos de habilitação do edital devem se ater ao rol *numerus clausus* dos arts. 27-31, da Lei n.º 8.666/93.

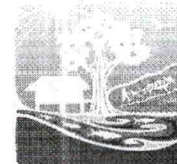
Atendo-se ao todo acima mencionado, conclui-se que a presente minuta do edital contém as cláusulas mínimas necessárias para o deslinde do procedimento licitatório, na modalidade requerida, e para o objeto a ser licitado, com sistema de registro de preços. Registro que a minuta ora apreciada contém 28 itens, todos subdivididos, distribuídos ao longo de 28 (vinte e oito) laudas.

2.4. Da minuta do contrato

Os contratos administrativos encontram regulamentação na lei 8.666/93, especificamente no art. 54 e seguintes do diploma legal, tendo o Art. 55 da referida norma apresentando rol de cláusulas necessárias quando da elaboração desses contratos, o que se faz necessária a sua exposição:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I** - o objeto e seus elementos característicos;
- II** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV** - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII** - os casos de rescisão;
- IX** - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X** - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI** - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII** - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

000103

2

A minuta contratual colacionada aos autos carrega em seu bojo 20 (vinte) cláusulas, todas com subitens, distribuídas ao longo de 09 (nove) laudas, e se atém ao dispositivo legal elencado, com as cláusulas mínimas exigidas pela legislação legal, além daquelas aplicáveis às especificidades dos itens a serem licitados agora, todos referentes ao termo de referência e do edital a que correspondem, versando sobre o registro de preços para aquisição do material de construção em pauta.

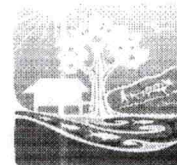
3. CONCLUSÃO

Ressalte-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas.

Após minuciosa análise da Minuta do Edital e seus anexos, todos destinados ao Pregão Eletrônico examinado, não vislumbro nenhuma irregularidade e/ou ilegalidade capaz de impedir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA



a realização do certame, desde que obedecidas as orientações tecidas neste documento e as demais trazidas pela Lei n.º 8.666/93, além daquela prevista em legislação esparsa, razão pela qual, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93, opino pela aprovação da redação da minuta apresentada. (Edital e anexos).

000104 *q*

Ressaltamos ainda que a versão definitiva do Edital do certame devidamente assinado pelo Pregoeiro deve permanecer nos autos, assim como deverá ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis, entre a publicação do aviso e a apresentação das propostas, atentando-se ainda para que a publicação do aviso venha acompanhada do resumo do instrumento convocatório como forma de garantia de eficácia do Ato praticado pelo agente público, todos parametrizados pela disposição legal do artigo 4 da Lei Federal n 10.520/2002.

Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação esta imposta pela Legislação, da mesma forma, caso seja entendido pela realização do processo licitatório.

Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possui a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

Salvo melhor juízo, é o parecer que ora submeto à apreciação superior.

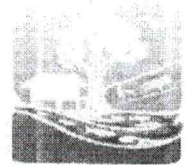
Porto de Moz (PA), 23 de março de 2023.

FELIPE DE LIMA RODRIGUES
GOMES:96232510259

FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES
Assessoria jurídica – OAB/PA n.º 21.472



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

000105

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO:

2.1.1. O objeto está condicionado à implementação e execução de um projeto de educação científica, tecnológica e digital que apresente soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação através do desenvolvimento do pensamento computacional, objetivando atender aos alunos da educação básica da rede Municipal de Educação de Porto de Moz-PA;

2.1.1.1. A execução de um projeto de educação científica, tecnológica e digital, deverá esta pautada nos ditames da Lei Federal nº 9.394/96, em consonância com a as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) atendendo a competência geral n.5 que trata do mundo tecnológico e do mundo digital em todas suas dimensões e sub dimensões;

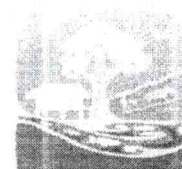
2.1.1.2. A implementação, deverá apresentar mecanismos técnicos pedagógicos que atendam às necessidades dos docentes, pautados na formação continuada, garantindo ferramentas, materiais didáticos e metodologias baseadas em projetos para formação e compreensão das habilidades e competências propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

2.1.1.3 No âmbito da iniciação do pensamento computacional com programação visual, através de projetos educacionais, com uso de tecnologia e inovação para confecção e programação de protótipos autômatos sustentáveis, objetivando garantindo aos alunos da educação básica, uma nova perspectiva da aprendizagem, com foco da educação maker para desenvolver habilidades exigidas para o século atual, como a criatividade com uma mente sustentável.

2.1.2. O objeto está condicionado ao uso de software livre (open source), incorporada à programação visual em português Brasileiro (Baseado em Scratch MIT LAB) e uma plataforma digital integrada à solução pedagógica sustentável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.1.3. O objeto está condicionado no provimento de matérias diversos e materiais didáticos para o desenvolvimento dos projetos de formação continuadas aos educadores e aulas programadas aos alunos para dinamização dos espaços maker para despertar o processo de ensino e aprender, contendo:

000106

2.1.3.1 kits didáticos para ensino do desenvolvimento do pensamento computacional; livros (baseados na BNCC) atendendo a competência geral n.5 que trata do mundo tecnológico e do mundo digital em todas suas dimensões e sub dimensões, contendo o planejamento de aulas e atividades didáticas;

2.1.4 – O objeto está condicionado na prestação do serviço de assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento da implementação do pensamento computacional com programação visual, para execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis ao longo do projeto, objetivando atender a rede municipal de educação de Porto de Moz-PA;

2.15 – A execução do objeto na sua totalidade será possível se a contratante possuir todas os itens obrigatórios, necessários para o atendimento da Rede Municipal de Educação do Município de Porto de Moz-PA.

3. JUSTIFICATIVA

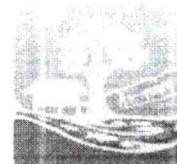
3.1. Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, trabalha delineando nova proposta curricular, ampliação de projetos de inclusão, curso de formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania;

3.2. Nesta linha apresenta-se a necessidade da execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis que beneficiará alunos da rede pública de ensino municipal, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares;

3.3. Para tanto, a Secretaria de Educação de Porto de Moz-PA pretende implementar o ensino do pensamento computacional com programação visual nas escolas municipais para a adoção de práticas relacionadas à competência geral n.5 que trata do mundo tecnológico e do mundo digital em todas suas dimensões e sub dimensões. Nestes espaços, as atividades planejadas deverão ser catalizadoras de novas ideias e estimularem o aluno a sempre querer aprender mais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.4. A implementação do ensino do pensamento computacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável, pressupõe ir além da memorização de códigos ou da construção de dispositivos automatizados pelo aluno. Entendemos que o domínio de conhecimentos de algoritmos aplicados aos processos do ensino e da aprendizagem, constitui-se num instrumento eficiente para a condução de ações educacionais mais dinâmicas e interativas;

000107

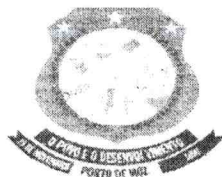
3.5. O ganho cognitivo da inserção do pensamento computacional na Educação Básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata; a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, a particionar problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estruturas condicionais.

3.6. Através da experiência com dispositivos de automação e protótipos autômatos, deve-se empreender ferramentas para motivar e interagir com o aluno, empregando para tal, recursos avançados de programação estruturada, da montagem, do gerenciamento, da motricidade e da automação de componentes eletroeletrônicos, possibilitando o aluno a estimular a compreensão de conceitos, propor soluções e a inventar e reinventar sempre de forma sustentável;

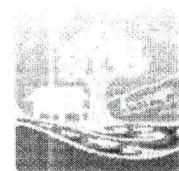
3.7. A implementação do ensino do pensamento computacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável deverá levar os alunos a pensarem na essência de um problema proposto, nas possibilidades de resolução e nas alternativas para resolvê-lo. As atividades deverão pressupor a discussão em grupo, a exposição de ideias e a pesquisa, nesse contexto, o educador tornar-se-á mediador e articulador das atividades propostas. O ensino do pensamento computacional deve ir além dos aspectos tecnológicos, deverá apreciar as relações humanas entre alunos e educadores, contribuindo para o trabalho colaborativo e a socialização;

3.8. Para além do já exposto, o desenvolvimento do pensamento computacional deve permitir ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, na qual o mesmo se apropria dos recursos tecnológicos ofertados e aplica-os nas soluções de problemas propostos pelos educadores, bem como nas soluções de problemas apresentados por ele mesmo, conduzindo-o para sua área de interesse.

No contexto de ensino-aprendizagem, a Robótica Pedagógica pode



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ser entendida como um processo de interação com um dispositivo robótico mecânico/eletromecânico (que pode ser um robô), como forma de favorecer os processos cognitivos (D'ABREU; GARCIA, 2010). Ou ainda, "um conjunto de recursos que visam o aprendizado científico e tecnológico integrado às demais áreas do conhecimento, utilizando-se de atividades como design, construção e programação de robô" (LOPES, 2010, p.46).

000108

2

Em uma releitura freireana para o uso das metodologias ativas e a cultura digital

é preciso estimular o protagonismo e autonomia dos aprendizes no processo de seu aprendizado. Não se trata pura e simplesmente de decorar e reproduzir códigos e processos, ou usar modelos prontos e formatados. O processo de ensino-aprendizagem do projeto de educação tecnológica e digital tem que ser emancipador, em que os aprendizes "aprendam a aprender" seguindo as orientações para fazer o seu próprio caminho. "É por isso que transformar a experiência educativa em puro treinamento técnico é amesquinhar o que há de fundamentalmente humano no exercício educativo: o seu caráter formador" (FREIRE, 2000, p. 36).

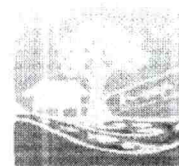
Podemos interpretar o desenvolvimento do Pensamento Computacional como pressupostos da Teoria Construtivista de Jean Piaget, pois a organização do pensamento é um processo importante para compreensão do problema, os passos definidos podem auxiliar a construção de algoritmos e isto dialoga com seus ensinamentos de que a aprendizagem é um processo que envolve organização, adaptação, assimilação e acomodação de conhecimentos. Piaget defende métodos ativos na aprendizagem ao questionar o modelo de ensino tradicional baseado na memorização. Ele nos ensina que os estágios de desenvolvimento do conhecimento humano e os processos cognitivos ocorrem na ação sobre o objeto em que o indivíduo aprende, é na interação com o meio (PIAGET, 2002).

3.9 - Na Base Nacional Comum Curricular há duas competências que fazem parte do contexto tecnológico de modo mais sensível, são as competências 4 e 5, as quais designam o seguinte:

Competência 4: Comunicação – Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo (BRASIL, 2017).

000109

Competência 5: Cultura digital – Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (BRASIL, 2017).

Para destacar a importância do pensamento computacional para o viver contemporâneo, o pesquisador e professor da Universidade de Évora, José Ramos (2015), elege a metáfora do “Canivete Suíço Cognitivo”, afirmando que essa forma de pensar empodera o indivíduo com uma série de ferramentas, pois, quanto maior for o número e a especificidade desses recursos intelectuais, maior o conjunto de problemas a serem enfrentados e solucionados com sucesso.

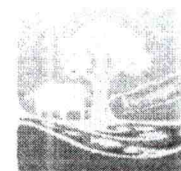
De Seymour Papert (1994) a Jeannette Wing (2006), defende-se o pensamento computacional como uma habilidade para todos, não se instituindo como um campo de conhecimento restrito aos cientistas da computação. Como pioneiros na problematização do conceito e da importância de sua inserção no cenário escolar, esses pesquisadores caracterizam o pensamento computacional pelo princípio da universalidade, justificado pelas dimensões cognitivas envolvidas e por se identificar como uma forma humana de pensar e de resolver problemas e que, por isso, antecede a existência do próprio computador.

O ganho cognitivo da inserção do pensamento computacional na Educação Básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata; a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, a particionar problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estruturas condicionais.

Problematizar a presença do pensamento computacional na Educação Básica aproxima-se, também, das discussões da afirmação tecida por Carlson (2007) ao advertir para o perfil dos estudantes que, imersos nas dinâmicas da Cibercultura, estudam em instituições que ainda operam para o disciplinamento do corpo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



e do saber, interpelados pelas configurações espaço temporal do século XIX e XX, para ilustrar, o agrupamento de turma e de ano letivo, da grade curricular.

000110

Nem todos os problemas podem ser resolvidos usando o computador. Entretanto, boa parte dos desafios a serem equacionados podem se beneficiar do pensamento computacional, utilizando um de seus princípios centrais, como destaca Ramos (2016): "Dividir e Conquistar". Apoiados por esse "canivete suíço cognitivo" do pensamento computacional podemos operar problemas complexos que se revelam inicialmente de difícil solução, mas que, por meio de sua decomposição em questões menores, projetam os passos que viabilizam sua resolução. Pensamento computacional conduz à construção de uma representação mais apropriada para tornar o problema tangível.

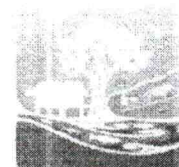
3.10. O desafio do processo educativo está em construir respostas às demandas colocadas por um contexto social, econômico e cultural alicerçado pelo poder das tecnologias de informação e de comunicação, por isso, não pode ser reduzido ao movimento de atualização da configuração tecnológica na escola, um movimento desenhado quase como "darwinismo computacional". É fundamental colocar-se na contramão desse enfoque tecnicista e assim romper com o paradigma que posiciona estudantes como consumidores de tecnologias para estabelecer as condições de possibilidade de torná-los produtores de dispositivos e de saberes tecnológicos. Para que esse deslocamento se efetive, é preciso que a "caixa de ferramenta cognitiva" dos estudantes seja acrescida de uma nova habilidade, a do raciocínio ou pensamento computacional.

3.10.1. O "Pensamento Computacional" e o estudo de "Algoritmos" também são habilidades que devem ser desenvolvidas e em uma sociedade cada vez mais tecnologicamente organizada, torna-se imperativo que a escola passe a considerar as potencialidades do uso dos recursos tecnológicos para o alcance de suas metas (BRASIL, 2017). Tais competências mantêm relação mais próxima com as tecnologias e, consequentemente, com as aulas fundamentadas na Educação Maker, Aprendizado STEAM, automação e Programação de Computadores, as quais promovem a linguagem tecnológica, científica e digital, assim como promovem a cultura digital por utilizarem de recursos como computadores e linguagem de programação.

3.10.2. Não basta oferecer aos alunos acesso à tecnologia na educação, não se trata de "ter", mas de "saber fazer", desta forma é importante trabalhar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) combinado o conceito de Literacias de Mídia e Informação para levar ao aluno uma educação de qualidade para que possa se tornar um cidadão do século 21, consciente, com espírito de inovação, criatividade e empreendedorismo e; que possa usar as diversas tecnologias de forma ética, reflexiva e sustentável. Neste sentido devem integrar o plano pedagógico os (ODS) propostos pelas Organização das Nações Unidas (ONU)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



com a Ecologia de Aprendizagem a referência presente nas resoluções da UNESCO em cunhar o conceito de Literácias de Mídia e Informação com e o uso das Metodologias Ativas da Educação do Século

000111

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA.

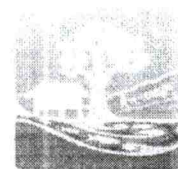
4.1 – Os objetivos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz-PA, através da Secretária Municipal de Educação é:

- ✓ Empreender o Projeto Aprendizagem Criativa;
- ✓ Promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e promover o estudo de temas relacionados à cidadania digital e ao desenvolvimento sustentável;
- ✓ Estimular a criatividade e o desenvolvimento cognitivo do estudante, por meio da construção consistente de projetos, viabilizando sobremaneira a prática da transdisciplinaridade;
- ✓ Estimular o desenvolvimento de habilidades no estudante, tais como: iniciativa, liderança, empreendedorismo, raciocínio lógico, trabalho em equipe e introdução à investigação científica;
- ✓ Oferecer os suportes tecnológico e didático-pedagógico para as escolas, como base no correto desenvolvimento do projeto do ensino do pensamento computacional nas escolas;
- ✓ Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento da competência do estudante de agir matematicamente na resolução de situações complexas nas quais devem ser mobilizadas capacidades de planejar, gerar hipóteses, elaborar estratégias, validar e justificar as suas respostas frente aos problemas propostos;
- ✓ Contribuir para desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, para a formação lúdica, moderna e prazerosa de estudantes alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento;
- ✓ Utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos estudantes, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos e;
- ✓ Utilizar, com o auxílio do professor, de ferramentas profissionais e semiprofissionais para realizar parte das etapas de sua montagem, permitir o desenvolvimento de protótipos mais elaborados, além de fomentar a necessidade da estruturação das ideias e a organização do processo de desenvolvimento, para que os estudantes consigam recorrer a esta ferramenta nos momentos adequados.

5. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ A SEREM ATENDIDAS.



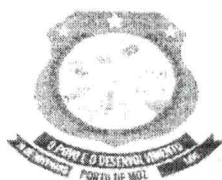
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



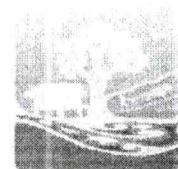
ESCOLAS ATIVAS ESPAÇO RURAL 6º AO 9º ANO E EJA				
ACARAI				
Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE	COMUNIDADE
1.	BETEL	15018369	ACARAI	VILA PARAISO
2.	CESAR COLARES	15564444	ACARAI	RIO JARACARI
3.	ALTO XINGU MARGEM ESQUERDA E DIREITA			
4.	ADRIEL	15557405	ALTO XINGU	RIO PERI
5.	ALMIR GABRIEL	15141411	ALTO XINGU	RIO TURU
6.	BOA VISTA	15018016	ALTO XINGU	ESPIRITO SANTO -ACAI
7.	BOM FUTURO	15557383	ALTO XINGU	CARIA
8.	CÉU ABERTO	15018059	ALTO XINGU	CEU ABERTO/MARGEM ESQUERDA
9.	JOÃO MENDES DA COSTA	15018539	ALTO XINGU	TACANAGUARA
10.	MARITUBA	15562620	ALTO XINGU	SANTA MARIA/MARGEM ESQUERDA
11.	NOSSA SRª APARECIDA	15018393	ALTO XINGU	RIO ACAI
12.	NOSSA SRª DE FATIMA	15523748	ALTO XINGU	TERUÇU
13.	PORTO FRANCO	15535452	ALTO XINGU	MAXIPANÁ
14.	RUTH CARDOSO	15564908	ALTO XINGU	MARGEM ESQUERDA
15.	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	15141560	ALTO XINGU	BOCA DO TURU
16.	SÃO DOMINGOS	15018466	ALTO XINGU	MARGEM ESQUERDA
17.	SÃO TOMÉ	15018555	ALTO XINGU	VILA MARIPI
18.	SÃO BENEDITO	15535550	ALTO XINGU	RIO MARUÁ
19.	SÃO JOÃO BATISTA	15018490	ALTO XINGU	RIO MARUÁ
20.	GUAJARÁ			
21.	ANTONIO F. DUARTE SOUTO	15018423	GUAJARÁ	SÃO PEDRO AQUIQUI
22.	ARTHUR DE MELO E SILVA	15535657	GUAJARÁ	PEDREIRA
23.	BOM INTENTO (SANTA RITA)	15557421	GUAJARÁ	ARURUZINHO
24.	CHICO CRUZ	15535606	GUAJARÁ	VILA NOVA/ALTO GUAJARÁ
25.	CRISTO REI	15535533	GUAJARÁ	PRIMAVERA
26.	DEUS É POR NÓS	15141462	GUAJARÁ	CARIDADE/BEIRA DO AMAZONAS
27.	JOÃO PAULO II	15018083	GUAJARÁ	ILINHA-ARURU
28.	JOSE VILELA	15562590	GUAJARÁ	S.SEBASTIÃO - CUJAI
29.	MENINO DEUS	15141608	GUAJARÁ	AQUIQUI/FÁBRICA
30.	MENINO JESUS	15535517	GUAJARÁ	TRÊS IRMÃOS/BOCA DO GUAJARÁ
31.	NSRA DE NAZARÉ (MIRITIZAL)	15141586	GUAJARÁ	BOCA PEITURU
32.	NSRA DO CARMO	15018156	GUAJARÁ	IRATEUA/BEIRA DO AMAZONAS
33.	PRINCESA ISABEL	15010201	GUAJARÁ	SÃO BENTO/ALTO GUAJARÁ
34.	SANTA HELENA	15141535	GUAJARÁ	BELEM /ALTO GUJARÁ
35.	SANTA LUZIA	15523730	GUAJARÁ	UIUI
36.	SÃO BENEDITO DO CAJUEIRO	15535479	GUAJARÁ	CAJUEIRO-PEITURU
37.	SÃO BENTO	15535444	GUAJARÁ	UIUI
38.	SÃO SEBASTIÃO	15018334	GUAJARÁ	BACABAL
39.	TESSALONICA	15535428	GUAJARÁ	ARURU/TESSALÔNICA
40.	BAIXO XINGU			
41.	ALACID NUNES (SANTA ROSA)	15562573	BAIXO XINGU	SANTA LUZIA -MAJARI
42.	ALBERTO TORRES	15017907	BAIXO XINGU	VILA TAPARÁ
43.	BOA VISTA (JACI RABELO)	15017931	BAIXO XINGU	VILA RABELO
44.	BOM JESUS	15141330	BAIXO XINGU	SANTA INES/RIO MAJARI
45.	CAFEZAL	15017966	BAIXO XINGU	COLONIA MAJARI
46.	JOSE SARNEY	15018385	BAIXO XINGU	MAPAXIU-MAJARI
47.	LUIZ RODRIGUES FLOR DE LIMA	15557375	BAIXO XINGU	SEG. DE CRISTO/RIO MAJARI
48.	NSRA DAS GRAÇAS	15141578	BAIXO XINGU	SERRINHA
49.	POR TI MEU DEUS	15018164	BAIXO XINGU	ORIBOCA
50.	RUTH COSTA	15564959	ALTO XINGU	ELLCHAMAR -TAPERU
51.	SANTO ANDRÉ	15557545	BAIXO XINGU	SÃO JOÃO -MAJARI
52.	SÃO SEBASTIÃO	15523691	BAIXO XINGU	VILA TURICA
53.	STA MARIA GORETE	15018580	BAIXO XINGU	ESPIRITO SANTO/RIO,MAJARI
54.	SEGUIDORES DE CRISTO	15018563	BAIXO XINGU	XITEUA-IPIXUNA

000112

Q



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



55.	VILARINHO DO MONTE	15018350	BAIXO XINGU	VILARINHO
56.	VISTA ALEGRE	15018610	BAIXO XINGU	COLONIA MAJARI
57.	JAUUCU			
58.	BATATA	15017982	JAUUCU	BATATA
59.	BOA ESPERANÇA (CRAVO)	15523675	JAUUCU	CRAVO
60.	CAJUEIRO	15018032	JAUUCU	JUÇARA
61.	CARMELINO	15018261	JAUUCU	CARMELINO
62.	COUTINHO JORGE (R. BARBOSA)	15535614	JAUUCU	IPANELAS
63.	EDSON TENÓRIO (BOA VISTA)	15557626	JAUUCU	TRÊS IRMÃS/ANTENOR
64.	INUMBI (SÃO BENEDITO)	15562581	JAUUCU	BOCA INUMBI
65.	ITAPEUA	15018105	JAUUCU	VILA ITAPEUA
66.	JARBAS PASSARINHO	15018318	JAUUCU	AMERICANO
67.	JOSÉ HEMEGILDO	15017915	JAUUCU	ARIRUÁ
68.	NOVO AMAPA	15564924	JAUUCU	UNA
69.	PRAINHA	15535630	JAUUCU	BOCA DO UNA
70.	ROSA HAGE	15017990	JAUUCU	APEI
71.	SÃO JOÃO	15018482	JAUUCU	CUPARI
72.	SÃO JOÃO DAS PEDREIRAS	15018210	JAUUCU	QUATY
73.	SÃO RAIMUNDO (ARIRUÁ)	15018245	JAUUCU	RIO ARIRUÁ
74.	SITIA LOPES DE ALENCAR	15215016	JAUUCU	VILA BOM JESUS
75.	SANTA LUZIA	15018571	JAUUCU	UNA
76.	SANTA ROSA	15018598	JAUUCU	MARICOTA
77.	BATATA	15017982	JAUUCU	BATATA
78.	ESCOLAS DA ZONA URBANA DE 6º AO 9º E EJA			
79.	DOM BOSCO	15018270	centro	TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS
80.	DOM PEDRO I	15547353	centro	RUA DA REPÚBLICA
81.	ELISIA SOARES PEREIRA	15216004	beata	RUA MARIA COTA TORRES
82.	MARIA DE FATIMA PINTO DE OLIVEIRA	15583090	carini	
83.	PEDRO REGALADO ANTONIO DE SOUSA	15018628	praiaõ	RUA DA REPUBLICA
84.	DIOGENES JOSE VAREJÃO	15165973	maturu	

000113

Q

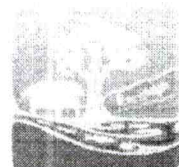
6- PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS GERAL

6.1 – As Especificações do objeto para atendimentos dos alunos matriculados na educação básica da Rede Municipal de Educação de Porto de Moz-PA.

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, objetivando a implementação do pensamento computacional na Rede Municipal de Educação de Porto de Moz-PA.				
1.1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	unidade	3.189		
1.2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do	unidade	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorida, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.				
1.3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes, para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	600		
1.4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 100.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	und	1		
VALOR TOTAL					

000114

Q

7. DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO OBRIGATORIO DO ITEM 5 E O SUBITEM 5.1 PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Item: 1.1 – Trata do fornecimento de material de apoio pedagógico para o aluno inerentes ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual.

7.1.1. Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), cumprindo com as exigências da mesma;

7.1.2 Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos;

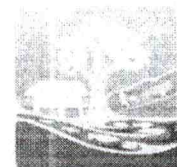
7.1.3 Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;

7.1.4 Os materiais devem conter sugestões de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games;

7.1.5 Os materiais de apoio pedagógico para o aluno inerente ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, devem estar integrados ao uso de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



000115

software livre de programação visual.

7.2 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, deve possuir livros didáticos à serem explorados na educação básica, cuja finalidade principal é oferecer práticas pedagógicas para desenvolver competências e habilidades demandadas pela BNCC, referentes ao mundo tecnológico e à cultura digital conforme versa a BNCC em sua competência número. O objetivo dos livros é contribuir para que estudantes e profissionais da educação trabalhem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado na filosofia do universo "Maker" (método mão-na-massa) e aprendizado "STEAM" (sigla em inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com enfoque em Ciência, Tecnologia e Sociedade para resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica;

7.3 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, devem possuir, atividades que envolva a construção de algoritmos computacionais; programação; criação de animações; storytelling; desenvolvimentos de aplicativos e games; projetos de automação e robótica para programarem sensores e atuadores utilizando o microcontrolador Arduino com o escopo de promover a educação científica, tecnológica e digital dos envolvidos;

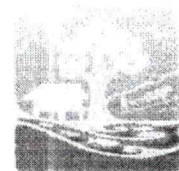
7.4 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, para a compreensão técnica pedagógica precisa estarem divididos em lições que focam em atividades práticas que estimulam a ampliação de habilidades das diversas áreas do conhecimento que envolvem Linguagem, Ciências humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias com o desenvolvimento do pensamento computacional, cálculo mental e raciocínio lógico, com seções que trabalham os conteúdos de maneira lúdica, didática, ramificada com etapas e desafios, atividades práticas (atividades mão-na-massa), com material de apoio para o professor.

7.5 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, deverá conter, software de programação visual semelhante ao Scratch desenvolvido pelo MIT LAB que funciona totalmente offline em computadores com configurações básicas na língua portuguesa, objetivando facilitar o entendimento dos estudantes no que tangem à construção de algoritmos computacionais;

7.6 O material de apoio pedagógico para de apoio pedagógico ao aluno para iniciação ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual, devem conterem sugestões de leitura que ampliam a prática dos alunos, para cada atividade:

- ✓ soluções de atividades práticas;
- ✓ estratégias e orientações pedagógicas;
- ✓ competências e habilidades baseadas na BNCC para o desenvolvimento das atividades;
- ✓ objeto do conhecimento baseado na BNCC;
- ✓ metodologias ativas da educação do século 21;
- ✓

000116

Q

7.7. Item: 1.2 — Trata do fornecimento de material de apoio Pedagógico com implantação e formação continuada dos Professores para Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual;

6.7.1. Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), cumprindo com as exigências das mesmas;

6.7.2. Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos;

6.7.3. Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;

6.7.4. Os materiais devem conter sugestões de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games;

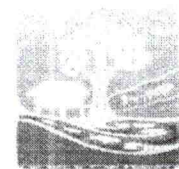
6.7.5. Os materiais de apoio pedagógico ao professor para iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, devem estarem incorporados da licença de uso de software;

7.8 Item: 1.2.1 O material de apoio pedagógico para o professor inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, deve conter orientações metodológicas, sugestões de leitura que ampliam a prática do professor e, para cada atividade:

- ✓ soluções das atividades práticas;
- ✓ planejamento anual das aulas e atividades pedagógicas;
- ✓ estratégias e orientações pedagógicas;
- ✓ competências e habilidades baseadas na BNCC para o desenvolvimento das atividades;
- ✓ objeto do conhecimento baseado na BNCC;
- ✓ metodologias ativas da educação do século 21;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- ✓ propostas de aulas prontas;
- ✓ software de programação visual;

000117

7.9. Item: 1.2.2 – O material de apoio pedagógico para o professor inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, estará acompanhado de orientações metodológicas objetivando o processo:

7.9.1 Implantação, implementação dos materiais em realizado *in loco*;

7.9.2. Implementação da iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, iniciará com a formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, garantindo a percepção frente as Tecnologias Educacionais no processo de ensino-aprendizagem, potencializando inovações e práticas educativas na educação básica;

7.9.3. Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica com carga horária de 80 horas anual de atividades, com a disponibilidade do apoio pedagógico ao professor, com proposta pedagógica baseada nas experiências práticas no âmbito educacional inseridas na educação científica, tecnológica e digital fundamentado na BNCC.

7.9.6. Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverão disponibilizar uma plataforma digital que contenha sugestões de aulas práticas, editáveis com o intuito de facilita o processo formação docente no desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, pautadas na BNCC;

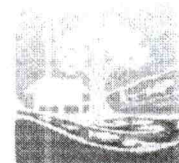
7.9.7. A implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverá contemplar:

- Implantação do material didático;
- Aperfeiçoamento dos professores e coordenadores;
- Certificação de professores e coordenadores;
- Diagnóstico dos resultados educacionais;
- Assistência pedagógica para professores, coordenadores e diretores;

7.10 Item: 1.3 Trata do fornecimento de kits de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.10.1 Um kit composto por 204 componentes entre sensores e atuadores robóticos controlados pelo mais popular e didático microcontrolador o "Arduino" um hardware livre que aceita programação visual para desenvolver uma robótica acessível e sustentável;

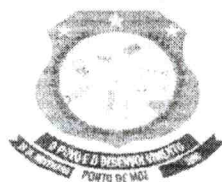
7.10.2 Os Kits devem conter componentes que permitam a utilização de sistemas baseados na Internet das Coisas (IoT);

000118

2

7.10.3 Os Kits devem conter, obrigatoriamente os itens conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – 204 ÍTENS		
COMPONENTE	QTD	DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA
Maleta organizadora (básico)	01	Maleta plástica colorida MEGA BOX com 2 bandejas e 13 compartimentos, com dimensões 34x20x16 cm.
Microcontrolador (básico)	01	Microcontrolador Tmega328, com 14 pinos de entrada/saída digital (dos quais 6 podem ser usados como saídas PWM), 6 entradas analógicas, um cristal oscilador de 16MHz, uma conexão USB, uma entrada de alimentação uma conexão ICSP de tensão 7 V a 12 V, Saídas para alimentação de 5 V e 3,3 V e um botão de reset.
Cabo USB – Comunicação Serial (periférico)	01	Cabo USB 2.0 padrão A-B de 30cm.
Mesa de prototipagem eletrônica (básico)	01	Protoboard (Matriz de Contatos) com 830 furos, compatível com pinos de componentes entre 29 a 20AWG (0,064 mm ² a 0,518 mm ² de seção reta ou 0,29 mm a 0,81 mm de diâmetro), com de 2,54 mm de espaçamento dos furos e dimensões de 165x55x10 mm.
Fios conectores Macho-Macho (periférico)	15	Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-macho de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.
Fios conectores Macho-Fêmea (periférico)	10	Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-fêmea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.
Fios conectores Fêmea-Fêmea (periférico)	10	Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo fêmea-fêmea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



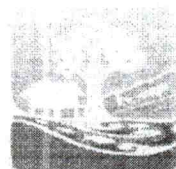
Display de LCD (16x2) (básico)	01	Liquid Crystal Display (LCD) básico de 16 caracteres por 2 linhas, com 16 pinos (pinos header soldados) de entrada/saída (I/O) para fazer interface com esta tela LCD, Inclui LED backlight.
Display contador numérico (0-9) (intermediário)	01	Display de 7 segmentos Catodo Comum 0,56".
Barra gráfica luminosa 10 LEDs (intermediário)	01	Display 10 segmentos, barra de LEDs com Display 10 segmentos Bar-Graph (anodo e catodo), 20 pinos, tensão de operação de 1,8V, material plástico e dimensões: 25,2x10x7 mm.
LED Azul (periférico)	05	LED Difuso Verde, diâmetro 5mm, tensão de 2V e corrente elétrica de 20 mA.
LED Verde (periférico)	05	LED Difuso Azul, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
LED Vermelho (periférico)	05	LED Difuso Vermelho, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
LED Amarelo (periférico)	05	LED Difuso Amarelo, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
LED RGB (periférico)	01	LED RGB Alto Brilho Anodo Comum, diâmetro 5 mm, tensão do LED verde de 3,2 V, tensão do LED vermelho de 2 V, tensão do LED azul de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
Sensor reflexivo infravermelho (intermediário)	01	Sensor Óptico TCRT5000 constituído basicamente de um emissor (led infravermelho) e um receptor (fototransistor), tensão reversa do LED emissor de 5V, corrente elétrica direta do LED emissor de 60mA, tensão máxima coletor emissor do transistor de 70V, corrente elétrica máxima de coletor de 100mA, tamanho da onda de operação de 950nm e Dimensões de 10,2x5,8x7 mm.
Sensor de Luminosidade (intermediário)	01	Light Dependent Resistor (LDR), diâmetro 5 mm.
Sensor de Temperatura (intermediário)	01	Sensor de Temperatura LM35, Tensão de Alimentação de 4-30 V DC, escala de medição em OC (graus Celsius), fator de escala 10 mV/OC, range de resposta de 55 OC à 150 OC, precisão de 0,5 OC, consumo de corrente elétrica máxima de 60µA.
Sensor de Distância (básico)	01	Sensor Ultrassônico HC-SR04, tensão de alimentação de 5 V DC, corrente elétrica consumida de 15 mA, frequência de

000119

Q



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



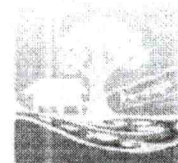
		operação de 40kHz, distância máxima de 4 m, distância mínima de 2 cm, ângulo de medição de 15 graus, sinal de entrada (Trigger) Pulso TTL (5V) de 10 μ s, sinal de saída (Echo), pulso TTL (5V) proporcional à distância detectada e dimensões 40x20x15 mm.
Sonorizador Passivo (intermediário)	01	Buzzer Passivo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm.
Sonorizador Ativo (intermediário)	01	Buzzer Ativo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm.
Micro Servo 9g SG90 (básico)	01	Micro Servo 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30 ~ 60°C, Conector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60º(sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32 x 30 x 12 mm.
Motor DC com Caixa de Redução e Eixo Duplo (básico)	02	Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo.
Driver Motor Ponte H (básico)	01	Driver Motor Ponte H L298N, Quantidade de canais 2, Tensão máxima de alimentação 7V - 35V, Tensão de operação 5V, Corrente máxima por canal 2A, Corrente máxima por entrada digital 36mA, Limites de temperatura -20°C - 135°C, Potência máxima dissipada 25W, Dimensões 43mm x 43mm x 27mm, Peso 30g.
CIRCUITO INTEGRADO 4511 (básico)	01	CIRCUITO INTEGRADO 4511 (16 pinos), Decodificador BCD, Tensão de operação 3V - 15V.
Chaves Tátil 4 terminais (pequeno.) (periférico)	05	Chaves Tátil 4 terminais PushButton (pequeno.)
Chaves Tátil 4 terminais (Grande.) (periférico)	03	Chaves Tátil 4 terminais PushButton (Grande.)
Capa colorida para PushButton (periférico)	05	Capa colorida para PushButton
Knob para potenciômetro (periférico)	01	Knob para potenciômetro
Potenciômetro de 10 K (básico)	01	Potenciômetro de 10 KOHms, Tipo Linear rotativo, Resistência 10K (10000 Ω), Potência máxima 0,2W, Tensão máxima suportada 200V AC, Diâmetro da base 16mm, Diâmetro do eixo 5mm.
Resistores de 100R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 100R (100 Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.

000120

Q



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



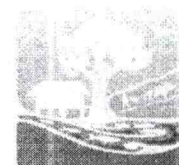
Resistores de 150R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 150R (150Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 220R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 220R (220Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 330R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 330R (330Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 1K (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 1k (1.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 10K (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 10k (10.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Bateria 9V Recarregável (periférico)	01	Bateria 9V Recarregável (500 mAh) li-íon.
Conector de matéria 9V com saída coisada (periférico)	01	Conector de matéria 9V com saída coisada
Chassi Robô 2WD (básico)	01	Chassi Robô 2WD de acrílico, 13,5 x 7,5cm
Roda 68mm (básico)	02	Roda 68mm com pneu emborrachado, aro de plástico, 6,5 x 6,5 x 2,7 cm.
Roda boba universal (básico)	01	Roda boba universal.
Suporte para sensor ultrassônico (básico)	01	Suporte para sensor ultrassônico HC-SR04, Diâmetro furos de fixação sensor: 3.8 mm; Dimensões: 66 mm x 56 mm x 3 mm; Espessura: 3mm; Peso: 10 g.
Conjunto de parafusos (periférico)	01	Conjunto de parafusos
chave liga/desliga (periférico)	01	Chave liga/desliga.
Discos de Encoder (intermediário)	02	Discos de Encoder em plástico preto.
Mini Protoboard 170 pontos (básico)	01	Mini Protoboard 170 pontos.
Módulo bluetooth HC-05 (básico)	01	Protocolo Bluetooth: v2.0+EDR, Firmware: Linvor 1.8, Frequência: 2,4GHz, Banda ISM, Modulação: GFSK, Emissão de energia: <=4dBm, Classe 2, Sensibilidade: <=84dBm com 0,1% BER, Velocidade Assíncrono: 2,1Mbps(Max)/160Kbps, Velocidade Síncrono: 1Mbps/1Mbps, Segurança: Autenticação e Encriptação Perfil: Porta Serial Bluetooth.
Módulo Seguidor de Linha - TCRT5000 (básico)	02	Módulo com Sensor Óptico de reflexão TCRT5000, que possui acoplado um infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor). Tensão de operação: 3,3-5V. Tipo do Detector: Fototransistor. Dimensões: 10.2 x 5.8 x 7mm. Tamanho de Onda Emissor: 950nm. Máxima Detecção: 25mm.
Capacitor Cerâmico 10nF (periférico)	10	Capacitor Disco Cerâmico 10nF - 50V.
Capacitor Cerâmico 100nF (periférico)	10	Capacitor Disco Cerâmico 100nF - 50V
Capacitor Eletrolítico 10uF (periférico)	10	Capacitor Eletrolítico 10uF - 16V
Capacitor Eletrolítico 100uF (periférico)	10	Capacitor Eletrolítico 100uF - 16V

000121

Q



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8. DO PRAZO, LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O (s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) executar o objeto de forma imediata após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de Serviços juntamente com a Nota de Empenho Prévio sem interrupções,

8.2. O prazo de vigência da execução dos objetos será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, renovando-se anualmente, por igual e sucessivos períodos;

000122

8.3. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá executar o objeto, junto as unidades escolares, de acordo com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 19 de novembro, s/nº Bairro centro, CEP: 68.330-000. L

8.4 – A execução do objeto será realizada, conforme planilha de acordo com o item 5 deste Termo de Referência, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Ressaltando que será enviado a Ordem de Serviços, com as quantidades e as especificações dos serviços/fornecimento oriundos da execução do objeto durante o mês acompanhada com a respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Departamento Competente, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura.

8.5 - O cômputo das faturas/notas fiscais, levará em consideração os quantitativos referente os produtos ou serviços executados de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a solicitação da Ordem de Serviço para que a CONTRATANTE, possa efetuar o pagamento.

8.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de representante da Contratante, por meio de profissionais que serão indicados posteriormente;

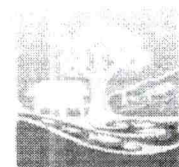
8.6.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pela Secretaria Municipal de Administração, com a anuência do seu Secretário, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6.2 A empresa a ser contratada deverá indicar preposto, durante a execução do objeto licitado, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.7 - Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

000123

8.8 - Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

8.9 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.10 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11 - O não atendimento as solicitações de entregas dos produtos solicitados desencadearão aplicação de multas, sanções administrativas a nível municipal quanto o cadastramento da ocorrência da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1 - A contratação pretendida será estimada com base em pesquisa de mercado a ser concluída realizada pelo setor de compras do órgão competente.

9.2. Havendo necessidade de adequações, da execução na execução do objeto a CONTRATANTE poderá sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 A execução do objeto será executada de maneira parcelada, a critério do contratante, a Secretaria Municipal de Educação;

9.4 O fornecimento ou prestação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

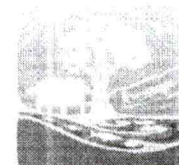
10.1. O fornecimento ou prestação do objeto, terá 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

000124

11.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização ou Funcionamento.

11.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

11.4 As proponentes deverão apresentar a certidão ou certificado de registro de direitos autorais certificando e/ou comprovando a autoria ou a titularidade dos livros da obra intelectual do autor;

11.4.1 - A certidão ou certificado, auxiliar na produção de provas em eventuais discussões sobre a autoria, garantindo que não seja plagiada ou divulgada sem a autorização de seu autor.

11.4.2 A autoria é sempre de uma pessoa física, com exceção das obras coletivas, em que o organizador pode ser também titular originário.

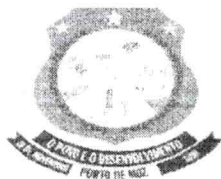
11.5 As proponentes deverão apresentar a carta ou declaração de exclusividade emitida, pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) que comprove que os materiais possuem edição e publicação exclusiva, por representar a uma associação sem fins lucrativos, que representa editores, livreiros, distribuidores e demais profissionais do livro.

11.5.1 - A carta ou declaração de exclusividade, emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), objetiva demonstrar que, a(s) editora(s) comprovam, junto ao órgão público responsável pela compra de livros, que detêm a exclusividade ou direito de comercializar a edição e distribuição dos títulos. Ressaltamos que tal exigência garante subsídios a administração publicar que a licitante possui total responsabilidade no fornecimento ou entrega dos materiais e/ou na prestação dos serviços ora solicitados;

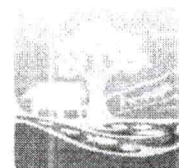
11.6 As proponentes terão que comprovar que tem em seu quadro de pessoal, um Profissional Técnico com expertise na formação técnico-pedagógica na área pensamento computacional com programação visual, conforme preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na competência 4 e 5, para atender o objeto, ora solicitado, garantindo de forma imediata implantação do projeto com a formação dos docentes da rede municipal da educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação.

11.6.1- A comprovação se dará através de Carteira Profissional comprovando que o Profissional compõe o quadro de funcionários da empresa ou através de Contrato de Prestação de Serviço esse último Registrado em cartório;

11.6.2 – A comprovação da expertise, do profissional Técnico, dar-se-á, por meio do currículo curriculum lattes, acompanhado dos certificados de cursos de formações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



continuadas, atestados de capacitação; premiações de reconhecimento nacional ou internacional etc..

000125

11.6.3 – A comprovação da expertise, do Profissional Técnico, dar-se-á, por meio do currículo curriculum lattes, acompanhado dos certificados de cursos de formações continuadas, atestados de capacitação; premiações de reconhecimento nacional ou internacional etc.

11.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

11.8 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

12.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será exercido pela **Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a). Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a execução ou prestação dos serviços para a conformidade com o objeto deste Termo de Referência;
- b). Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a execução ou prestação dos serviços;
- c). Observar todos os aspectos estipulados prazo da a execução ou prestação dos serviços, local etc.

12.3. O fiscal do Contrato realizar inspeções regulares para verificar se a execução ou prestação dos serviços está atendendo todas as exigências solicitadas no termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

12.4. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos execução ou prestação dos serviços que esteja em desacordo com as necessidades da CONTRATADA.

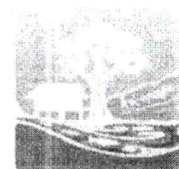
12.5 Além do acompanhamento do fiscal do contrato a equipe pedagógica, também realizará visitas de rotinas nas unidades escolares, para verificar se o objeto, ora a ser licitados está atendendo as exigências deste Termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

12.6. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos materiais e/ou serviços não sejam satisfatórias.

13. DA PROVA DE FUNCIONALIDADE TÉCNICA PEDAGÓGICA DO OBJETO ORA LICITADO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.1. A licitante vencedora na fase de preços e na habilitação será submetida a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” com **CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO**, senão atender as necessidades estabelecidas no Termo de referência parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico.

000126

13.1.2 – A desclassificação da licitante na “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” permitirá que a **CONTRATANTE**, realize a convocação da **SEGUNDA** colocada na fase lance para apresentação da Habilitação jurídica e posterior realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”

13.1.3 A “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, dar-se-á:

11.1.3.1 No primeiro momento: Análise dos descritos no item 5 subitens 5.1 na tabela (1.1 e 1.2) deste termo de referência, que remete aos **materiais diádicos (livros)** impressos dos alunos e dos professores, se atende as exigências da competência 4 e 5, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

OBS: será desclassificada de forma imediata sem análise do mérito do material didático, que forem apresentados do formato de apostilas impressas, e-book ou matérias similares que estejam em desconformidades com as exigências do objeto.

11.1.3.2 No segundo momento: Análise dos descritos no item 6 subitens 5.1 na tabela (1.3), deste termo de referência, que remete à apresentação de 01(um) Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes organizados em uma maleta padronizada logo em **seguida** o profissional Técnico, informado pela licitante no item 11.6, deverá apresentar no mínimo 03 (três) aulas prontas dentro das as exigências da competência 4 e 5, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das quais 01 (uma) das aulas prontas deverá ser demonstrada o uso pratico dos matérias para garantir o cumprimento efetivo do item 6 subitens 6.1 na tabela especificamente do (1.3).

11.1.3.3 O não atendimento das exigências vinculadas ao termo de referência, por parte da licitante na respectiva ordem:

1 – Apresentação do material didático (livros) impressos dos alunos;

2 – Apresentação do material didático (livros) impressos dos professores;

3 - Amostra do kit;

4 – Apresentação de mínimo de 03 (três) aulas prontas que atenda as exigências do Termo de Referência;

5 - Apresentação da prática didática pedagógica. Os licitantes que descumprir as exigências na ordem de solicitação será INABILITADA DO CERTAME.

11.1.3.4 O item 6 subitens 6.1 na tabela (1.4), não será instrumento avaliativo da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”. A equipe Pedagógica compreende que os itens anteriores garantem subsídios necessários para o cumprimento das exigências do termo de referência.

13.1.5 A Equipe Técnica é será composta por de 03 (três) servidores lotados na secretaria municipal de educação, pertencente da área pedagógica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.1.6 A Equipe da Secretaria Municipal de Educação de/...., irão submeter o produto apresentado pela licitante vencedora à **ANÁLISE TÉCNICA** e posterior **EMIÇÃO PARECER TÉCNICO** de uma escala de pontuações pertinente ao cumprimento das exigências de caráter pedagógico.

000127

13.1.7 A licitante que for classificada na fase de lance, habilitação jurídica que apresentar “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” em desconformidade com as exigências do Termo de Referência que não terá **PARECER TÉCNICO DESCLASSIFICATÓRIO**. Ressaltamos que a área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, preza e respeita pelo projeto político pedagógico da Rede de Educação, a análise e aceitação inserção de novos materiais didáticos pedagógicos, voltado a iniciação do pensamento computacional, propiciará a dinamização dos espaços das unidades escolares.

13.1.8 A “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” do objeto a ser licitado será realizado de forma presencial, após **declarada vencedora na fase da proposta de preços e habilitação jurídica** no certame. A licitante vencedora parcial será convocada no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via sistema de compras publica, pelo pregoeiro, informando a hora e data marcada para a realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”.

13.1.9 Os licitantes que descumprirem as exigências, solicitadas neste termo de Referência como: **não participarem ou negarem de participarem** da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, junto a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, terão suas propostas **automaticamente desclassificadas**, e será solicitado ao pregoeiro que realize a convocação de acordo com a **ordem de classificação**, das licitantes **remanescentes do certame**, à submeterem a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”.

13.1.10 A licitante na “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” nota inferior a 80% (oitenta por cento) dos REQUISITOS exigidos no subitem 10.1, será considerada **DESCLASSIFICADA**, restado a Equipe técnica solicitar ao pregoeiro que realize a convocação da aproxima licitante na ordem de **classificação na fase de lances e na habilitação jurídica** até que atenda as exigências mínimas da contratante em conformidade com este Termo de Referência.

13.1.11 A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, **EMITIRÁ PARECER TÉCNICO** quanto o desempenho da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, juntamente com uma ATA da Sessão Pública, descrevendo todos os atos, especificamente se a licitante atendeu as exigências mínimas do objeto licitado.

13.1.10 - A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, utilizará a metodologia avaliativa será através do preenchimento de um “check-list” com uma única resposta para realizar a análise técnico-pedagógicas para cada requisito de acordo a legenda abaixo:

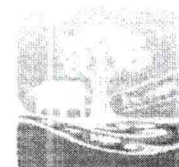
- a) **Não Atende** = 0 pontos (não atende);
- b) **Atende Parcialmente** = 1 ponto (não atende na totalidade);
- c) **Atende** = 2 pontos (atende na sua totalidade).

13.1.11 – A licitante **declarada vencedora na fase lances e habilitação jurídica** será submetida a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” seguindo as ponderações em conformidade com os quadros.

13.1.12 – Modelo de ficha para os **REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA** PARA O CUMPRIMENTO da implementação do pensamento computacional com programação visual, através de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

000128

2

REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA PARA O CUMPRIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL		
ITEM		TOTAL DE PONTOS
1	1 - Trata do fornecimento de material de apoio pedagógico para o aluno inerentes ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual.	TOT. PONTOS: PONTOS
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
2	2 - Trata do fornecimento de material de apoio pedagógico ao Professor para iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual.	TOT. PONTOS: PONTOS
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
3	3 - Trata do fornecimento de kits de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis.	TOT. PONTOS: PONTOS
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
4	4 - Apresentação de mínimo de 03 (três) aulas prontas que atenda as exigências do Termo de Referência.	TOT. PONTOS: PONTOS
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
5	5 - Trata-se da apresentação de 01 (uma) aula, de forma prática com a utilização das competências 4 e 5 da BNCC voltadas ao para iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual.	TOT. PONTOS: PONTOS
		() Não Atende () Parcialmente () Atende

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

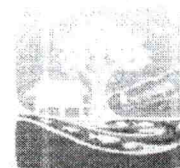
14.2. Autorizar o início do fornecimento do material ou prestação dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento do material ou outro documento equivalente, em nome da empresa a ser contratada;

14.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;

000129

14.6. Notificar a empresa Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Q

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Educação;

14.8. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação;

14.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução dos serviços;

14.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada;

14.12. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

14.13. Convocação e garantir a presença dos educadores nos cursos de formação continuada técnico-pedagógicas;

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS CONSTANTES DO EDITAL

15.1. O fornecimento ou prestação deverão executados no Município de Porto de Moz-PA;

15.2. As despesas com a logística, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada.

15.3. A CONTRATADA deverá garantir que o fornecimento ou prestação dos serviços, deverão estar regulamentando em conformidade com a legislações vigentes;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado;

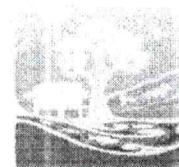
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento ou prestação do objeto na forma estabelecidos no Termo de Referência.

15.7 - Assumir todas as despesas e responsabilidades com multas, taxas etc., e ainda, ressalvadas as hipóteses previstas neste termo, arcar com pedágios, impostos e estacionamentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA**;

16.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

16.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

000130

2

16.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

16.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

16.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento ou prestação do objeto pela CONTRATADA.

16.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será Admitida a subcontratação de parte do objeto licitado;

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O contratante será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações: 0407 - Secretaria Municipal de Educação e 0402 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

19 DA AMOSTRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19.1 A licitante deverá apresentar amostrar dos materiais didáticos em conformidade com o item 6 e seus subitens, apresentação 03(três) de aulas prontas e a execução de 01 (uma) aula didática pedagógica sobre o uso da implementação do pensamento computacional com programação visual, através de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

000131

20 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, contratada que:

- 19.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.4 fraudar na execução do contrato;
- 19.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 não mantiver a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

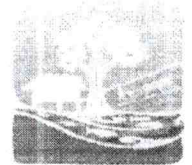
21.2.1 **advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 **multa moratória observada os seguintes limites:**

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestados;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

21.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

000132

2

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DOS CASOS DE RESCISÃO

22.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

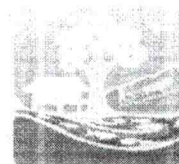
No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelo fornecimento ou serviço executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

23 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

23.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, com Edital e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



23.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período de acordo com a art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

000133

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos serviços prestados com as do Termo de Referência.

24.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

24.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser solicitadas junto a Comissão de Licitação na sede da Secretaria Municipal de Porto de Moz-PA,

24.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Porto de Moz do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Porto de Moz/PA, 15 de março de 2023.

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:735394812
49

Assinado de forma digital por
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.03.15 13:22:55
+03'00'

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
"União Força e Trabalho"
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 7007-2/2023-FME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

000134

2

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria n°. 012 de 31 de março de 2022, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP, optou e foi sancionada pelo Prefeito Municipal, pela adjudicação da proposta apresentada pela empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	ITEM	VALOR	CRIT. JULG
SAMAUMA EDITORIAL LTDA - EPP (SAMAUMA EDITORIAL) – CNPJ: 13.977.336/0001-50	01 a 06	RS2.158,251,00	MENOR PREÇO
VALOR TOTAL		RS2.158,251,00	

Porto de Moz/PA, 18 de abril de 2023.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RONALDO FEITOSA
MENDONÇA: 3251842-
0215

RONALDO FEITOSA
MENDONÇA
Pregoeiro

Assinado de forma digital por
RONALDO FEITOSA
MENDONÇA: 3251842-0215
Dados: 2023.04.18 16:29:19 -03'00'

Enilde Maia Moreira
Equipe de Apoio

Daiane Regina Martins Gonçalves
Lima
Equipe de Apoio

Katia Cilene Silva Vasconcelos
Katia Cilene Silva Vasconcelos
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto de Moz

Prefeitura Municipal de Porto de Moz

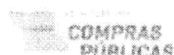
Registro de Preços Eletrônico - 7007-2/2023-FME

000135

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, objetivando a implementação do pensamento computacional na Rede Municipal de Educação. - Valor Referência: 2.912.459,50

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal			PRÓPRIA	PRÓPRIA	3.189,00	318,00	1.014.102,00	
0002	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal			PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	318,00	63.600,00	
0003	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis composto por 204 componentes para cada 4 alunos por ano escolar			PRÓPRIA	PRÓPRIA	600,00	2.287,00	1.372.200,00	
0004	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis composto por 204 componentes para reparação dos kits conforme o item 5 e subitem 6.1 OBS: O item de Fornecimento de Peças NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$ 150.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade			PRÓPRIA	PRÓPRIA	1,00	150.000,00	150.000,00	
Vencedor		DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	39.817.372/0001-40					2.549.902,00	Adjudicado em 14/04/2023 - 17:55:19 - Por RONALDO FEITOSA MENDONÇA



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaanguiso.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/05/2023 às 09:15:38
Código verificador: 518738



RONALDO FEITOSA MENDONÇA

Pregoeiro

000136

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
"União Força e Trabalho"
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 7007-2/2023-FME

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

000137

2

Considerando o Laudo do Pregoeiro e equipe de apoio e do parecer da Assessoria Jurídica do Município, na qualidade de Ordenador de Despesas homologo o presente Processo de Nº 7007-2/2023-FME, conforme a proposta apresentada pela empresa abaixo relacionada.

FIRMA	LOTE	VALOR
DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME (DOGO MAKER) - CNPJ: 39.817.372/0001-40	01 a 04	R\$ 2.549.902,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.549.902,00
VALOR DA ESTIMATIVA		R\$2.912.459,50

Porto de Moz/PA, 18 de abril de 2023.

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:735394812
49

Assinado de forma digital
por ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.04.18 15:49:35
-03'00'

Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal de Porto de Moz

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Registro de Preços Eletrônico - 7007-2/2023-FME

000138

Resultado da Homologação

Lote 0001 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, objetivando a implementação do pensamento computacional na Rede Municipal de Educação - Valor Referência: 2.912.459,50

Fornecedor	Valor Total	Situação
DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	2.543.502,00	Homologado em 18/04/2023 15:06:43 Por: ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

ROSIBERGUE
TORRES
CAMPOS:73539481
249

Assinado de forma digital
por ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.04.18
15:50:20 -03'00'

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Autoridade Competente





AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

000139

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.014/2023**, no dia **21 de Junho de 2023** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas verificar se a Ata de Registro de Preços a ser aderida, anexo aos autos do presente procedimento e em conformidade com o DFD do setor requisitante, é economicamente vantajosa para a Administração e se os preços registrados são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.



Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

000140

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS.

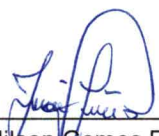
Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs ou respondendo este e-mail, assinada, carimbada e digitalizada.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de “planilha de preços de referência” e servirão para elaboração do futuro Termo de Referência.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Junho de 2023.



Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA

000141

NOME EMPRESARIAL: CREATIVE EDITORA E GRÁFICA LTDA

ENDEREÇO: TRAVESSA SÃO FRANCISCO, 223

CIDADE: GARRAFÃO DO NORTE

UF: PA

CEP: 68665-000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:
CLAUDECI OLIVEIRA DOS SANTOS

RG: 2440654

CPF: 516.980.802-04

ASSINATURA:

DATA DA
PESQUISA
03/07/2023CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU
CNPJ

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	unidade	1.594	409,00	641.946,00
2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	unidade	145	409,00	59.305,00
3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	300	2.899,00	869.700,00
4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits. OBS. O item de Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 50.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade..	und	1	50.000,00	50.000,00

VALOR TOTAL

1.620.951,00





Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias

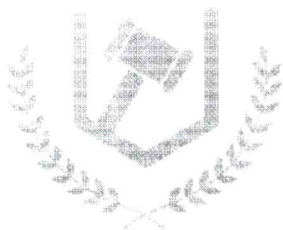
000142

Q



Responsável Legal pela Empresa





LICITAPREMIUM

SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 07.147.983/0001-32

INSC EST: 15.243.227-2

Belém, 12 de julho de 2023

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000143

Diretor de Cotações,
Senhor, Nilson Gomes Freire

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa melhor proposta comercial para fornecimento dos materiais solicitados:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

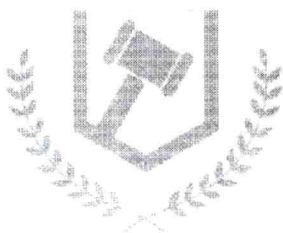
Lote Único

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material de Apoio Pedagógico para o Aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 (cento e trinta e cinco) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	Unidade	1.594	385,00	613.690,00
02	Material de Apoio Pedagógico para o Professor (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 165 (cento e sessenta e cinco) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	Unidade	100	385,00	38.500,00
05	Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional com Soluções Sustentáveis, composto por 204 (duzentos e quatro) componentes, para cada 04 (quatro) alunos por ano escolar.	Kit	300	3.085,00	925.500,00

LICITAPREMIUM
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:07147983000132

Assinado de forma digital
por LICITAPREMIUM
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:07147983000132
Dados: 2023.07.12 15:54:58
-03'00"

Rodovia Augusto Montenegro Km-03 nº 5 Altos - Belém - Pará
Bairro Mangueirão - Cep. 66.640-000 - Fone (91) 3038.2152 - Cel.(91) 9.8017.1975
e-mail: licitapremium@gmail.com



LICITAPREMIUM

SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

000144

CNPJ: 07.147.983/0001-32

INSC EST: 15.243.227-2

e

Lote Único

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Peças do Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional com Soluções Sustentáveis , composto por 204 (duzentos e quatro) componentes para reposição dos kits. Observação: Item de fornecimento de peças, item não deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	Unidade	01	50.000,00	50.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.627.690,00

LICITAPREMIUM
SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:0714798300013
2

Assinado de forma digital
por LICITAPREMIUM
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:07147983000132
Dados: 2023.07.12
15:55:30 -03'00'

Rodovia Augusto Montenegro Km-03 nº 5 Altos - Belém - Pará
Bairro Mangueirão - Cep. 66.640-000 - Fone (91) 3038.2152 - Cel.(91) 9.8017.1975
e-mail: licitapremium@gmail.com



Consultoria e Serviços em Gestão

000145

São Luis, 13 de julho de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA / MA
Sr. Nilson Gomes Freire - Diretor de Cotações

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Assunto: solicitação de de cotação de preços estimados para contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na bncc e os kit de componentes para as aulas práticas.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: RGN CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 25 PATIO JARDINS, SALA 1015 – BAIRRO VINHAIS

CIDADE: SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65.074-199

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: RODRIGO GUARÁ NUNES

327.671.94-7 SSP-MA

CPF: 626.368.553-00

ASSINATURA:

DATA DA PESQUISA

13 /07/ 2023

RODRIGO
GUARA

NUNES:62636
855300

CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU CNPJ

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GUARA
NUNES:62636855300
Dados: 2023.07.13
09:56:06 -03'00'

Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais – São Luis - MA

CEP. Nº 65.074-119 / CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

www.r4solucoes.com / atendimento@r4solucoes.com



Consultoria e Serviços em Gestão

000146

2

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA
CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	unidade	1.594	R\$ 325,00	R\$ 518.050,00
2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	unidade	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	300	R\$ 2.854,00	R\$ 856.200,00
4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits. OBS. O item de Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 50.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	und	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
R\$ 1.456.750,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)				Valor Total R\$ 1.456.750,00	

R\$

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () ____ dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES



DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

000147

2

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

	FONTE	VALOR TOTAL
01	CREATIVE EDITORA E GRAFICA LTDA - CNPJ: 29.540.007/0001-88	R\$ 1.620.951,00
02	LICITAPREMIUM SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.147.983/0001-32	R\$ 1.627.690,00
03	RGN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.844.113/0001-27	R\$ 1.456.750,00

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	unidade	1.594	R\$ 318,00	R\$ 506.892,00
2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	unidade	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00
3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	300	R\$ 2.287,00	R\$ 686.100,00
4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 100.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	und	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Valor Total					R\$ 1.274.792,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES



Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

000148

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Julho de 2023. *L*

Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

À
Prefeitura Municipal de Porto de Moz - PA
Sr. Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal de Porto de Moz - PA

000149

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004-2/2023-FME, oriunda do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz – PA, Processo Licitatório nº 013/2023-FME, Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME, que tem por objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas.

Senhor Prefeito,

Com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, formalizo a presente consulta sobre a possibilidade de **ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 004-2/2023-FME, oriunda do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz – PA, Processo Licitatório nº 013/2023-FME, Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, conforme os quantitativos e itens abaixo relacionados, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	Unidade	1.594	R\$ 318,00	R\$ 506.892,00
2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	Unidade	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00
3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes. para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	300	R\$ 2.287,00	R\$ 686.100,00
4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 100.000,00	Und	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000150

2

estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				R\$ 1.274.792,00
(HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)				

Informamos ainda que após realização de pesquisas de preços de mercado, ficou demonstrado que a presente adesão é mais vantajosa que a realização de um novo processo licitatório.

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado, ofício de autorização deste órgão, bem como cópia integral do referido procedimento licitatório com as suas respectivas publicações.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão – MA, 30 de Junho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

000151

2

Ofício nº 053/2023-GAB/PMPM

Porto de Moz – Pá, 06 de julho de 2023.

A

Ilustríssima Senhora

GILDACI COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004-2/2023-FME oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 7007-2/2023-FME

Senhora Secretária,

Em atenção ao seu Expediente (anexo), referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004-2/2023-FME, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 7007-2/2023-FME, cujo objeto é "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS".

Na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, informamos que a solicitação foi **DEFERIDA**, conforme os itens solicitados por Vossa Senhoria, observados os termos da Ata em epígrafe, cuja empresa fornecedora dos respectivos itens é DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME, CNPJ nº 39.817.372/0001-40, Insc. Estadual: 15.819.235-4, com sede na Rod. Augusto Monte Negro, 4300, Condomínio PARQUE VERDE PARQUE OFFICE / TORRE SUL / SALA 1006, Bairro: Parque Verde - CEP: 66.635-110 - Município de Belém/PA.

Ressaltamos que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, o solicitante providenciar a devida consulta.

Atenciosamente,

ROSIBERGUE TORRES Assinado de forma
CAMPOS:735394812 digital por
49 ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz

ANEXOS:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
- ADJUDICAÇÃO
- HOMOLOGAÇÃO
- PARCER JURIDICO
- PARECER CONTROLADOR INTERNO
- EDITAL



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000152

À

DOGO MAKER – ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA – ME

Sr. Francisco Mendes Xavier Filho

Assunto: Consulta de Interesse em anuir com Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004-2/2023-FME, oriunda do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz – PA, Processo Licitatório nº 013/2023-FME, Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas.

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse em Anuir com a Adesão do procedimento em epígrafe para a aquisição dos itens abaixo relacionados para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA.

Informo que com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, formalizo a presente consulta sobre a possibilidade de **ANUÊNCIA DE ADESAO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 004-2/2023-FME referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 7007-2/2023-FME, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, conforme os quantitativos e itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	Unidade	1.594	R\$ 318,00	R\$ 506.892,00
2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorida, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	Unidade	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00
3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes. para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	300	R\$ 2.287,00	R\$ 686.100,00
4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 50.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	Und	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 1.274.792,00
(HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)					



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000153

Informamos ainda que após realização de pesquisas de preços de mercado, ficou demonstrado que a presente adesão é mais vantajosa que a realização de um novo processo licitatório.

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado, anuência por escrito juntamente com proposta de preços direcionada a essa Prefeitura Municipal com os itens acima relacionados.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão – MA, 30 de Junho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Belém, 12 de julho de 2023

À
Prefeitura Municipal de Itinga – Maranhão
Att. Secretaria Municipal de Educação

000154
Q

À comissão de Licitação

Em resposta ao ofício via e-mail.

REF: Processo de carona de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 004-2/2023-FME, oriunda do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz – PA, Processo Licitatório n° 013/2023-FME, Pregão Eletrônico N° 7007-2/2023-FME

Vimos por meio desta, manifestar a ACEITAÇÃO, dos itens a quais fomos vencedor da ata de Registro de Preço N° 004-2/2023-FME, do Município de Porto de Moz, Estado do Pará, tendo em vista que esta unidade administrativa recebeu anuência para adesão a ATA, supra mencionada, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas.

Desta feita, demos total anuência ao Município de Itinga/MA, em ser órgão participante da Referida Ata.


DoGoMaker Escola de Tecnologia e Inovação Ltda
CNPJ N° 39.817.372/0001-40

■ Razão social:

DOGO MAKER - Escola de
Tecnologia e Inovação LTDA

■ CNPJ: 39.817.372/0001-40

■ Inscrição Estadual: 15.819.235-4

■ Inscrição Municipal: 338844-1

■ JUCEPA Registro N°: 15201617482

■ Contatos:

☎ (91) 999320-9866

🌐 www.dogomaker.com

📱 @dogomaker

✉ dogomaker@gmail.com

📍 Augusto Montenegro 3501, Ed. Parque
Office Sala 1006 sul Belem-PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNHO DO ESTADO DO MARÁ

SECRETARIA DE JUSTIÇA

PROIBIDA A FOTOCOPIA

Francisco M. X. Filho

13.687.409

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000155 *2*

016 531 497

SECRETARIA DE JUSTIÇA

ESTADO DO MARÁ

DANIEL DOS SANTOS LIMA - Secretário

Autenticado a presente cópia fotocopiada por ser reprodução fiel do documento apresentado com o qual comparei e dou fe Ananindeua/PA 06 de 2020

AUTENTICAÇÃO Nº 042239

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA

Esteliana Alvarez Paulino Jacovacci - Oficial

Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Aguas Lindas/PA - CEP 67020-000

Tel.: (91) 3235-3834 - PERSE-3834 - notase@cartorioanandindeua.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9021305 1 VIA 25/10/2018

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

FRANCISCO MENDES XAVIER

MARIA BENEDITA DA SILVA XAVIER

GRAJAU MA 02/04/1978

C.NASC-GRAJAU MA

NUM:63860 LIV:A-105 FOL:54

993631313-87

12.679.309

ASSINADO DIRETAMENTE

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

000156

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/04/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 08 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA e nome fantasia PROEDUPA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 168, CENTRO EMPR BOLONHA; SALA: 110, NAZARÉ, BELÉM, PA, CEP 66.035-065.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS

Req: 81000000655912

Página 1

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020

Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482

Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161040561265800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=empvinsca93gchsobdmng&chave2=k72jyviD11Dmlwx_BMkxov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9cGpGhsobhng&chave2=K72jyVYDIIdmUw_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA**

ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;.

000157

Q

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial.

Req: 81000000655912

Página 2

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482
Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 161040561265800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSC49GcGchsobnng&chave2=K72jyVvDIIDmUwx_BDMKox
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA**

6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

000158

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do

Req: 81000000655912

Página 3

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020

Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482

Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161040561265800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwINSC39Gcphsobnmg&chave2=K72jvYD11DmLwX_BDMKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA**

nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

000159

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81000000655912

Página 4

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020

Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482

Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161040561265800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwVnSCA9Gcpgshobong&chave2=K72jVYD1IDmUwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000160

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELÉM - PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELÉM - PARÁ, 1 de novembro de 2020.

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Req: 81000000655912

Página 5

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020

Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482

Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161040561265800



203633083

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA
PROTOCOLO	203633083 - 17/11/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE: 15201617482
CNPJ: 39.817.372/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020
SOB N: 15201617482

000161

2

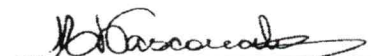
EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000681717

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 99363151387 - FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020

Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482

Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161040561265800



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=empwvnsca9cgcphsodmg&chave2=R72jyVvDIIDmUwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/04/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 08 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

000162

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA e nome fantasia PROEDUPA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 168, CENTRO EMPR BOLONHA; SALA: 110, NAZARÉ, BELÉM, PA, CEP 66.035-065.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS

Req: 81000000655912

Página 1

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020

Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482

Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161040561265800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvINSCA9Gcphsobong&chave2=K72jvYD1IdmUwX_BMxow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000163

Q

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
 PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA**

ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial.

Req: 81000000655912

Página 2

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020
 Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482
 Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 161040561265800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9Gcphsobnng&chave2=K72jYV7D11DmUwX_EDMwKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA**

6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

000164

2

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do

Req: 81000000655912

Página 3

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020

Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482

Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161040561265800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=mpwYnSCA9GQpShobhng&chave2=K72jYTD1ImUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA**

nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

000165

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81000000655912

Página 4

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482
Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 161040561265800

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELÉM - PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELÉM - PARÁ, 1 de novembro de 2020.

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GQpGnsobnmg&chave2=K72jyVfD1IdmUwx_BDMXow

000166

2

Req: 81000000655912

Página 5

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482
Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 161040561265800



203633083

000167

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA
PROTOCOLO	203633083 - 17/11/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201617482
CNPJ 39.817.372/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020
SOB N° 15201617482

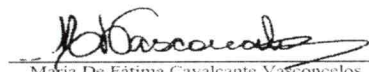
EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000681717

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 99363151387 - FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681717 de 17/11/2020 Protocolo 203633083 de 17/11/2020 NIRE 15201617482
Nome da empresa PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 161040561265800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a7jx3MOC-C2Q48vcl6w6chavez=K72jyVVD1DmUw_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000168

L

DOGOMAKER

ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA CNPJ Nº 39.817.372/0001-40

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/04/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 08 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201617482, com sede Avenida Governador José Malcher, 168, :centro Empresarial Bolonha; sala:110, Nazaré Belém, PA, CEP 66035065, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.817.372/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300, :PARQUE OFFICE:TORRE SUL; SALA:1006 S, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CURSOS LIVRES [ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, IMPRESSÃO 3D, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DRONES] OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

WWW.DOGOMAKER.COM @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
AUGUSTO MONTENEGRO 3501, ED PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA

25/02/2022

Certifico o Registro em 25/02/2022

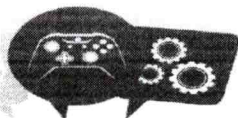
Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153508663205409



**DoGoMAKER**

ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA CNPJ N° 39.817.372/0001-40

000169

L

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃOCUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EDIÇÃO DE LIVROS.

CNAE FISCAL

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

WWW.DOGOMAKER.COM @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
AUGUSTO MONTENEGRO 3501. ED PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA

25/02/2022



Certifico o Registro em 25/02/2022

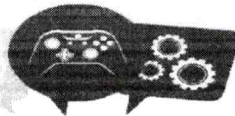
Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153508663205409

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXV3M0C-C2Qd8vUe6wchavez2=K72jYVYD1DMUx_BDMXor
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



DOGOMAKER

ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA CNPJ Nº 39.817.372/0001-40

000170

2

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/02 - promoção de vendas
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6463-8/00 - outras sociedades de participação, exceto holdings
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5813-1/00 - edição de revistas
5811-5/00 - edição de livros
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

WWW.DOGOMAKER.COM @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
AUGUSTO MONTENEGRO 3501, ED PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA



Certifico o Registro em 25/02/2022

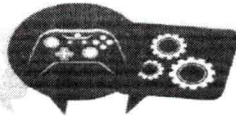
Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153508663205409

25/02/2022

**DOGOMAKER**

ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

000171

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E
ASSESSORIAS LTDA CNPJ N° 39.817.372/0001-40****DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE, este fica assim distribuído:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), quando houver.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

WWW.DOGOMAKER.COM @ @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
AUGUSTO MONTENEGRO 3501. EO PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA

25/02/2022



Certifico o Registro em 25/02/2022

Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482

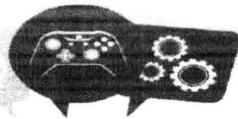
Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153508663205409



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxi3M0C-C2Q48vcUe6w6chave2=K72jyVVD1DmIwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



DOGO MAKER

ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E
ASSESSORIAS LTDA CNPJ Nº 39.817.372/0001-40**

NOME FANTASIA

CLÁUSULA SÉTIMA. A Sociedade adota o nome fantasia de DOGO MAKER

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM - PARÁ.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/04/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 08 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA. e nome fantasia DOGO MAKER, registrada sob NIRE nº 15201617482 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.817.372/0001-40.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede a RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300, :PARQUE OFFICE; TORRE SUL; SALA:1006 S, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110.

WWW.DOGOMAKER.COM @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
AUGUSTO MONTENEGRO 3501. ED PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA

25/02/2022



Certifico o Registro em 25/02/2022

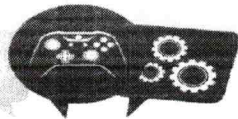
Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153508663205409

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4aWjxy3M0C-CZQ48vcje5w6chavez=K72jYVYD1IdmVwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

**DoGoMAKER**

ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

000173

L

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA CNPJ Nº 39.817.372/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede a RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300, :PARQUE OFFICE; TORRE SUL; SALA: 1006 S, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais: CURSOS LIVRES [ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, IMPRESSÃO 3D, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DRONES] OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E

WWW.DOGOMAKER.COM @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
AUGUSTO MONTENEGRO 3501, ED PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA

25/02/2022



Certifico o Registro em 25/02/2022

Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482

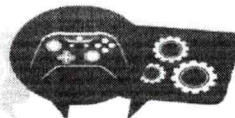
Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153508663205409



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4af1x13M0C-CZ048vcUe6w&chave2=R72jYVYD11DmUwX_BPMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



DOGOMAKER

ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA CNPJ N° 39.817.372/0001-40

OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EDIÇÃO DE LIVROS.

CNAE FISCAL

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 7319-0/03 - marketing direto
 7319-0/02 - promoção de vendas
 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 6463-8/00 - outras sociedades de participação, exceto holdings
 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 5813-1/00 - edição de revistas
 5811-5/00 - edição de livros
 4761-0/01 - comércio varejista de livros

WWW.DOGOMAKER.COM @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
 AUGUSTO MONTENEGRO 3501, ED PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4anix3M0C-C2Q48vcl6w6chave2=K72jYTD1IDmUw_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

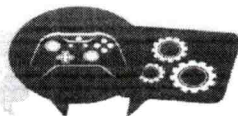
000174

h

25/02/2022



Certifico o Registro em 25/02/2022
 Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482
 Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 153508663205409



DOGO MAKER

ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

000175

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA CNPJ N° 39.817.372/0001-40

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), quando houverem, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

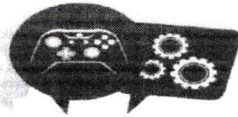
WWW.DOGOMAKER.COM @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
AUGUSTO MONTENEGRO 3501. ED PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA

25/02/2022



Certifico o Registro em 25/02/2022
Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482
Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 153508663205409

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4a6jx3M0C-C2Q48vcle6w&chave2=K72jYVYD1IdmIwX_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

**DoGoMAKER**

ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

000176

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=anjiX3MOC-C2Q48vcl6e6achave2=K72jYVYD1IDmUw_EDMX0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA CNPJ Nº 39.817.372/0001-40**

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), quando houver.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

WWW.DOGOMAKER.COM @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
AUGUSTO MONTENEGRO 3501, ED PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA

25/02/2022



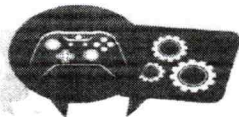
Certifico o Registro em 25/02/2022

Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153508663205409



DOGOMAKER

ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA CNPJ Nº 39.817.372/0001-40

000177

2

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELÉM - PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

WWW.DOGOMAKER.COM @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
AUGUSTO MONTENEGRO 3501, ED PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA

25/02/2022



Certifico o Registro em 25/02/2022

Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153508663205409



000178

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROEDUPA NEGÓCIOS E
ASSESSORIAS LTDA CNPJ N° 39.817.372/0001-40**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM - PARÁ, 10 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX13M0C-CZQ48vcJ6w&chave2=K72jYV1D11DmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

WWW.DOGOMAKER.COM @DOGOMAKER DOGOMAKER@GMAIL.COM
AUGUSTO MONTENEGRO 3501, ED PARQUE OFFICE SL 1006 SUL BELEM-PA

25/02/2022



Certifico o Registro em 25/02/2022

Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153508663205409



225227088

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
PROTOCOLO	225227088 - 25/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15201617482
CNPJ 39.817.372/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2022
SOB N: 20000759977

000179

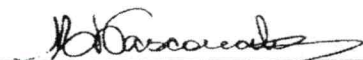
2

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000759977

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 99363151387 - FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO - Assinado em 25/02/2022 às 16:12:54


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

25/02/2022



Certifico o Registro em 25/02/2022
Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022 Protocolo 225227088 de 25/02/2022 NIRE 15201617482
Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 153508663205409



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000180

2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
CNPJ: 39.817.372/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:16:20 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **C562.4EEC.0B2F.FD68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000181

2

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**Nome:** DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.819.235-4**CNPJ:** 39.817.372/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:03:26 do dia 08/05/2023**Válida até:** 04/11/2023**Número da Certidão:** 702023080463571-7**Código de Controle de Autenticidade:** A9BAF586.1F98BD9A.25B3DD21.8F30766A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000182

2

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**Nome:** DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.819.235-4**CNPJ:** 39.817.372/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:03:26 do dia 08/05/2023**Válida até:** 04/11/2023**Número da Certidão:** 702023080463572-5**Código de Controle de Autenticidade:** 0242B620.414AC1C5.13F1C6C2.21BE0B6D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

000183

Processo nº 086358/119/2023

Contribuinte: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO
CPF/CNPJ: 39.817.372/0001-40
Inscrição Mobiliária: 383411-5
Inscrição 039/32884/63/54/2214/003/158-04 (ALUGADO)
Endereço ROD AUGUSTO MONTENEGRO , 4300 :PARQUE
OFFICE;;TORRE SUL;SALA

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

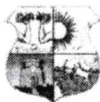
Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **16:37** horas, do dia **17/04/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : PD8Y.DY0Y.SD6O.S673.AJ8Y

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

000184

Processo nº: 079335/005/2022

Contribuinte: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO
CPF/CNPJ: 39.817.372/0001-40
Inscrição Mobiliária: 383411-5
Inscrição Imobiliária: 039/32884/63/54/2214/003/158-04 ()
Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não
Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO , 4300 PARQUE OFFICE
TORRE SUL SALA 1

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado, com base nas informações constantes no Processo nº 079335/005/2022 que: Não constam, até a presente data, débitos lançados e vencidos, neste exercício, em seu nome, referentes a tributos ou créditos administrados pela Secretaria

Certidão emitida às 14:38 horas, do dia 12/12/2022 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Esta certidão não tem valor para fins licitatórios.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : O5OJ.V9YO.UPDI.DP5B.ZZE1

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Voltar

Imprimir

000185

2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.817.372/0001-40

Razão Social: LOGO MAKER ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAC

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER / NAZARE / BELEM / PA /
66035-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502222245041187

Informação obtida em 04/07/2023 19:44:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

000186

2

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 39.817.372/0001-40, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 4 abril, 2023 MARCELO SANTOS

COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204
Dados: 2023.04.05 15:11:32 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 04/04/2023 11:21:49

CONTROLE: 04041110104606

Válida até 03/07/2023 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 097697/119/2023

000187

2

Contribuinte: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO
CPF/CNPJ: 39.817.372/0001-40
Inscrição Mobiliária: 383411-5
Inscrição 039/32884/63/54/2214/003/158-04 (ALUGADO)
Endereço ROD AUGUSTO MONTENEGRO , 4300 :PARQUE
OFFICE;:TORRE SUL;SALA

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **12:01** horas, do dia **04/07/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : GMCS.HTMC.SSGG.UDV3.W2IP

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

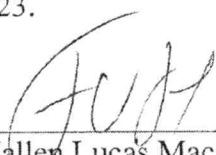
000188

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art.30.II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa: **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, Nº4300, Parque Office Torres Sul, Sala Nº1006 Sul, Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **Contrato de comodato**. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional com Soluções Sustentáveis, composto por 215 (duzentos e quinze) componentes, para cada 04 (quatro) alunos por ano escolar.	Kit	90	R\$2.762,67	R\$ 248.640,30
02	Impressora 3D para ser usada como ferramenta de produção de protótipos necessários para execução de projetos de robótica, automação próprios da cultura maker.	Unidade	09	R\$3.893,33	R\$ 35.039,97
03	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, quantidade de 01kg (um quilo) por rolo de filamento, temperatura de impressão entre 190-230°C. (tolerância de +/- 0,05mm), cores a combinar.	Unidade	18	R\$ 389,33	R\$ 7.007,94
04	Notebooks Samsung NOTE LENO IDEAPAD 3I CEL 4GB 128SSD LNX	Unidade	10	R\$2.992,10	R\$ 29.921,00
				Valor Total	R\$ 320.609,21
R\$320.609,21 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e nove reais e vinte e um centavos).					

Satisfatoriamente tendo cumprido fielmente com a entrega do produto ofertados, dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados. ATESTAMOS ainda a inexistência de qualquer fato que desabone a conduta da referida empresa e sua responsabilidade em relação aos compromissos assumidos.

Zé Doca (MA), 06 de julho de 2023.


Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Ordenador de Despesa – Portaria 010/2023.
Secretário Municipal de Administração
Fone:(98) 98895 6415

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000189

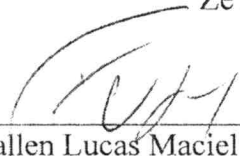
2

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art.30.II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa: **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, Nº4300, Parque Office Torres Sul, Sala Nº1006 Sul, Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do CONTRATO 001.106/2022.INEXIGIBILIDADE 003/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2022. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Livros de Iniciação do desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games, para alunos do 6º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino. ✓ Assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento dos docentes no aperfeiçoamento de práticas pedagógicas	Unidade	3.000	R\$318,90	R\$956.700,00
Valor Total					R\$956.700,00
R\$956.700,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).					

Satisfatoriamente tendo cumprido fielmente com a entrega do produto ofertados, dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados. ATESTAMOS ainda a inexistência de qualquer fato que desabone a conduta da referida empresa e sua responsabilidade em relação aos compromissos assumidos.

Zé Doca (MA), 06 de julho de 2023.


Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Ordenador de Despesa – Portaria 010/2023.
Secretário Municipal de Administração
Fone:(98) 98895 6415

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob os nº 06903553/0001-30, com sede localizada na Praça. Augusto Mozetti, 400 - Centro, Carutapera - MA, 65295-000, representado pelo Prefeito, **AIRTON MARQUES SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, domiciliado em Carutapera- MA, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DOGO MAKER - ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, Nº4300, Parque Office Torres Sul, Sala Nº1006 Sul, Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **Contrato de Comodato**. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional com Soluções Sustentáveis , composto por 215 (duzentos e quinze) componentes. para cada 04 (quatro) alunos por ano escolar.	KIT	90	R\$ 2.762,67	R\$ 248.604,30
02	Impressora 3D para ser usada como ferramenta de produção de protótipos necessários para execução de projetos de robótica, automação próprios da cultura maker.	UNIDADE	09	R\$ 3.893,33	R\$ 35.039,97
03	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm , quantidade de 01kg (um quilo) por rolo de filamento, temperatura de impressão entre 190-230°C. (tolerância de +/- 0,05mm), cores a combinar.	UNIDADE	18	R\$ 389,33	R\$ 7.007,94
VALOR TOTAL					R\$ 290.652,21
(Duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavo).					

Carutapera/MA, 05 de julho de 2023

AIRTON MARQUES Assinado de forma digital por
SILVA:4104995029 AIRTON MARQUES
SILVA:41049950291
Dados: 2023.07.05 10:05:53
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
AIRTON MARQUES SILVA
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000191

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 01.612.331/0001-45, com sede na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA – CEP: 65292-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, o **Sr. Isley Soares Silva** – Portaria n.º 072/2022, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, N.º4300, Parque Office Torres Sul, Sala N.º1006 Sul, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022** Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **CONTRATO Nº CONTRATO 001.024/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Detalhes do fornecimento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Livros de Iniciação do desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games, para alunos do 6º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino. ✓ Assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento dos docentes no aperfeiçoamento de práticas pedagógicas	Unidade	1.000	R\$318,90	R\$318.900,00
				Valor Total	R\$318.900,00
R\$318.900,00 (Trezentos e dezoito mil e novecentos reais).					

Boa Vista do Gurupi - MA, 12 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
ALEX GOMES DO NASCIMENTO
Data: 12/07/2023 10:13:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alex Gomes do Nascimento
Ordenador de Despesa – Portaria 73/2022
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000192

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 01.612.331/0001-45, com sede na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA – CEP: 65292-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, o **Sr. Isley Soares Silva** – Portaria n.º 072/2022, , **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, N.º 4300, Parque Office Torres Sul, Sala N.º 1006 Sul, Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **Contrato de comodato**. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Detalhes do fornecimento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional com Soluções Sustentáveis, composto por 215 (duzentos e quinze) componentes. para cada 04 (quatro) alunos por ano escolar.	Kit	30	R\$2.762,67	R\$ 82.880,10
02	Impressora 3D para ser usada como ferramenta de produção de protótipos necessários para execução de projetos de robótica, automação próprios da cultura maker.	Unidade	03	R\$3.893,33	R\$ 11.679,99
03	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, quantidade de 01kg (um quilo) por rolo de filamento, temperatura de impressão entre 190-230°C. (tolerância de +/- 0,05mm), cores a combinar.	Unidade	06	389,33	R\$ 2.335,98
Valor Total					R\$ 96.896,07
R\$96.896,07 (Noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos).					

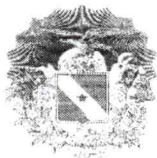
Boa Vista do Gurupi - MA, 12 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEX GOMES DO NASCIMENTO
Data: 12/07/2023 10:13:22-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Alex Gomes do Nascimento
Ordenador de Despesa – Portaria 73/2022
Secretário Municipal de Administração



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE 15201617482		CNPJ 39.817.372/0001-40	
OBSERVAÇÕES			
CERTIFICAMOS QUE, ATÉ A PRESENTE DATA OS ATOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA SÃO OS ABAIXO MENCIONADOS.			
Ato	Número	Data	Descrição
090	15201617482	17/11/2020	CONTRATO
090	20000681717	17/11/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20000759977	25/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20000759977	25/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000764612	24/03/2022	BALANÇO
002	20000860650	26/01/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000860650	26/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000881141	02/05/2023	BALANÇO
223	20000883127	10/05/2023	RERRATIFICAÇÃO
223	20000883127	10/05/2023	BALANÇO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 4 de Julho de 2023


Marcelo A. P. Cebolão

233017194

página: 1/1

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 1697369187902 CPF SOLICITANTE: 000.377.722-79 NIRE: 15201617482 EMITIDA: 04/07/2023 PROTOCOLO: 233017194



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

000194

EMPRESA			
Nome Empresarial DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201617482	39.817.372/0001-40	17/11/2020	17/11/2020
Endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 :PARQUE OFFICE, TORRE SUL, SALA:1006 S, PARQUE VERDE, BELÉM, PA - CEP: 66635110			

OBJETO SOCIAL
CURSOS LIVRES [ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, IMPRESSÃO 3D, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DRONES] OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EDIÇÃO DE LIVROS

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO 993.631.513-87	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO 993.631.513-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

233017259

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3538050551253 CPF SOLICITANTE: 000.377.722-79 NIRE: 15201617482 EMITIDA: 03/07/2023 PROTOCOLO: 233017259



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

000195

EMPRESA			
Nome Empresarial DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201617482	39.817.372/0001-40	17/11/2020	17/11/2020
Endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 :PARQUE OFFICE::TORRE SUL:SALA:1006 S. PARQUE VERDE, BELÉM, PA - CEP: 66635110			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
10/05/2023	20000883127		
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 3 de Julho de 2023

Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO

233017259

página. 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3538050551253 CPF SOLICITANTE: 000.377.722-79 NIRE: 15201617482 EMITIDA: 03/07/2023 PROTOCOLO: 233017259



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2023

Inscrição Municipal 383.411-5	Validade 10/04/2024	IPTU 000196
Nome da Empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		
Nome Fantasia DOGO MAKER	CNPJ da Empresa 39.817.372/0001-40	
Endereço da Empresa ROD AUGUSTO MONTENEGRO 004300 :PARQUE OFFICE::TORRE SUL;SALA - PARQUE VERDE		
Atividade Econômica Principal 8599-6/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4647-8/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4651-6/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4652-4/00-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4751-2/01-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4761-0/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 5811-5/00-00 - EDICAO DE LIVROS 5813-1/00-00 - EDICAO DE REVISTAS 6201-5/01-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS 6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7020-4/00-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7312-2/00-00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/02-00 - PROMOCAO DE VENDAS 7319-0/03-00 - MARKETING DIRETO 7490-1/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7733-1/00-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS * Para ver mais atividades, use o QRCode.		
Data da Inscrição Municipal 17/11/2020		

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000197

O CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. M. PROF. GERSON PERES, CNPJ nº 17.178.367/0001-00, estabelecida na RUA ANTONIO F. DA SILVA, Nº 3191 - BAIRRO AEROPORTO - CEP: 68800-000, na cidade de Breves, Estado do Pará, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa: **DoGo Maker Escola de Tecnologia e Inovação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.817.372/0001-40, endereço Rod. Augusto Monte Negro nº 4300 – Edifício Parque Office, sala: 1006S, Bairro: Parque Verde, Município: Belém, Estado do Pará, CEP: 66.365-110; por meio da STARTUP DoGo Maker – Escola de Tecnologia & Inovação –; representada pelo Sr. **BRUNO RICARDO PINTO DOS SANTOS**, professor, vencedor do **Prêmio Nacional “Olho na Escola” em 2016 promovido pela Fundação Roberto Marinho e Canal Futura** afiliada da Rede Globo de Televisão; portador do CPF nº 605.477.072-15; residente e domiciliado na cidade de Belém do Pará, **FORNECEU PRODUTOS**, cujo objeto é aquisição de livros de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, com acompanhamento técnico, objetivando subsidiar a implementação de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1. Aquisição de livros para o aluno e livro do professor da obra intitulada “INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games”, acompanhado de Formação continuada dos Professores no Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação visual e soluções sustentáveis no âmbito da Robótica Educacional para Educação Básica com orientação pedagógica alinhada à BNCC, com a disponibilidade de 80 horas de aulas prontas, sugestivas para o Planejamento Anual, com soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, atendendo às necessidades educacionais do currículo com a proposta metodológica na escola CEBS alinhada à BNCC.	livros	100	318,90	31.890,00
Valor Total de R\$31.890,00 (trinta e um mil e oitocentos e noventa reais)					

Informamos ainda que o fornecimento de livros, acima referidos apresentaram um ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belém, 23 de junho de 2022.


Fábio Jorge de Nazaré Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO DO
PARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Ofício de Breves

Tabelia e Registradora Ana Lúcia Lima Mendes
Travessa Castilhos França nº 356 | 450-00.000 - Breves/PA
TEL: (011) 99152-1212 | E-mail: cartorio.2.ordem@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
FABIO JORGE DE NAZARE FERREIRA

Dou fe. Breves, 09/12/2022.  da verdade.
Em fto.
Thais Nunes Batista - Escrevente Autorizada

SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
NUMERO: 5632528 - SERIE: A - SELADO EM: 09/12/2022
CODIGO DE SEGURANCA: 8252365000067776423217111
OTDE. ATOS: 1
EMOLUMENTOS: 6,40
FRJ: 0,96 - FRC: 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://apps.tpa.jus.br/selo-portal>



PA020024

000198

2



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2023

000199

Inscrição Municipal

383.411-5

Validade

10/04/2024

IPTU

Nome da Empresa

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Nome Fantasia

DOGO MAKER

CNPJ da Empresa

39.817.372/0001-40

Endereço da Empresa

ROD AUGUSTO MONTENEGRO 004300 :PARQUE OFFICE::TORRE SUL;SALA - PARQUE VERDE

Atividade Econômica Principal

8599-6/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias

4647-8/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4649-4/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4651-6/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4652-4/00-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4751-2/01-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
5811-5/00-00 - EDICAO DE LIVROS
5813-1/00-00 - EDICAO DE REVISTAS
6201-5/01-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203-1/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7020-4/00-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7312-2/00-00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
7319-0/02-00 - PROMOCAO DE VENDAS
7319-0/03-00 - MARKETING DIRETO
7490-1/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733-1/00-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

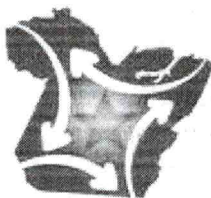
* Para ver mais atividades, use o QRCode.

Data da Inscrição Municipal

17/11/2020

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

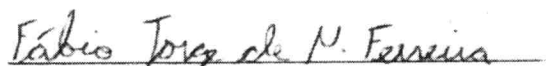
000200

O CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. M. PROF. GERSON PERES, CNPJ nº 17.178.367/0001-00, estabelecida na RUA ANTONIO F. DA SILVA, Nº 3191 - BAIRRO AEROPORTO - CEP: 68800-000, na cidade de Breves, Estado do Pará, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa: **DoGo Maker Escola de Tecnologia e Inovação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.817.372/0001-40, endereço Rod. Augusto Monte Negro nº 4300 – Edifício Parque Office, sala: 1006S, Bairro: Parque Verde, Município: Belém, Estado do Pará, CEP: 66.365-110; por meio da STARTUP DoGo Maker – Escola de Tecnologia & Inovação –, representada pelo Sr. **BRUNO RICARDO PINTO DOS SANTOS**, professor, vencedor do **Prêmio Nacional “Olho na Escola” em 2016 promovido pela Fundação Roberto Marinho e Canal Futura** afiliada da Rede Globo de Televisão; portador do CPF nº 605.477.072-15; residente e domiciliado na cidade de Belém do Pará, **FORNECEU PRODUTOS**, cujo objeto é aquisição de livros de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, com acompanhamento técnico, objetivando subsidiar a implementação de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	I. Aquisição de livros para o aluno e livro do professor da obra intitulada “INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games”, acompanhado de Formação continuada dos Professores no Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação visual e soluções sustentáveis no âmbito da Robótica Educacional para Educação Básica com orientação pedagógica alinhada à BNCC, com a disponibilidade de 80 horas de aulas prontas, sugestivas para o Planejamento Anual, com soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, atendendo às necessidades educacionais do currículo com a proposta metodológica na escola CEBS alinhada à BNCC.	livros	100	318,90	31.890,00
Valor Total de R\$31.890,00 (trinta e um mil e oitocentos e noventa reais)					

Informamos ainda que o fornecimento de livros, acima referidos apresentaram um ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belém, 23 de junho de 2022.


Fábio Jorge de Nazaré Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO DO
PARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Ofício de Breves

Tableta e Registradora Maria Lima Mendes

Travessa Castilhos França nº 255 | CEP 68.800-000 - Breves/PA

TEL: (91) 99152-1212 | E-MAIL: GRUPPA.LIMA@hotmaill.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
FABIO JORGE DE NAZARE FERREIRA

Dou fe. Breves, 09/12/2022.

Em fto.

Thaís Nunes Batista - Escrevente Autorizada

SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA

NÚMERO: 5632528 - SÉRIE: A - SELADO EM: 09/12/2022

CODIGO DE SEGURANCA: 8252365000067776423217111

QTDE. ATOS: 1

EMOLUMENTOS: 6,40

FRJ: 0,96 - FRC: 0,16

Consulta a validade deste selo no site: <https://apps.tjpa.jus.br/selo-portal>



RA020024

000201

2

000202₂

CARTÓRIO TRIGUEIRO CT
1º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ARAUCÁRIA-PA
Cartório Trigueiro - Rua dos Senhores, 100 - ARAUCÁRIA-PA

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA**
de **(1) ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA**
Araucária/PA, 24 de novembro de 2022

JOSE PESSOA DE OLIVEIRA NETO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,40 + Selo: R\$ 0,45 = Total: R\$ 6,85.
Selo Digital nº: 005870625A - Confirme a Autenticidade:
<https://consultas.tpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validadeselo/index.jsp>

Rua DN 11, SN - Subsolo, Fomeca Suplementada e Registro Civil - Araucária - PA | Tel: 91-3109-2852

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

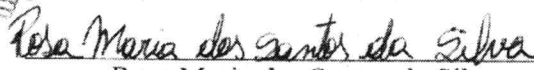
000203

O centro **CENTRO EDUCACIONAL BOSQUE DO SABER LTDA (CEBS)**, CNPJ nº 36.272.661/0001-13, estabelecida no Conjunto Tapajós, Rua Assuan, N.14, bairro Tapanã, na cidade de Belém, Estado do Pará, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa: **DoGo Maker Escola de Tecnologia e Inovação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.817.372/0001-40, endereço Rod. Augusto Monte Negro nº 4300 – Edifício Parque Office, sala: 1006S, Bairro: Parque Verde, Município: Belém, Estado do Pará, CEP: 66.365-110; por meio da **STARTUP DoGo Maker – Escola de Tecnologia & Inovação** –; representada pelo Sr. **BRUNO RICARDO PINTO DOS SANTOS**, professor, vencedor do **Prêmio Nacional “Olho na Escola” em 2016 promovido pela Fundação Roberto Marinho e Canal Futura** afiliada da Rede Globo de Televisão; portador do CPF nº 605.477.072-15; residente e domiciliado na cidade de Belém do Pará, **FORNECEU PRODUTOS**, cujo objeto é aquisição de livros de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, com acompanhamento técnico, objetivando subsidiar a implementação de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aquisição de **10 kits de robótica com Arduino contendo 204 itens** na modalidade de comodato com a garanti de reposição de peças e componentes.

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	I. Aquisição de livros para o aluno e livro do professor da obra intitulada “INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games” , acompanhado de: 1.1. Formação continuada dos Professores no Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação visual e soluções sustentáveis no âmbito da Robótica Educacional para Educação Básica com orientação pedagógica alinhada à BNCC, com a disponibilidade de 80 horas de aulas prontas, sugestivas para o Planejamento Anual , com soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, atendendo às necessidades educacionais do currículo com a proposta metodológica na escola CEBS alinhada à BNCC.	livros	40	318,90	12.756,00
2	A aquisição de 10 kits de robótica com Arduino contendo 204 itens na modalidade de comodato com a garanti de reposição de peças e componentes:	kits	10	2.372,00	23.720,00
Valor Total de R\$36.476,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais)					

Informamos ainda que o fornecimento, acima referidos apresentaram um ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belém, 10 de outubro de 2022.



Rosa Maria dos Santos da Silva
Diretora administrativa
CPF nº 758.637.072-91

Rosa Maria dos Santos da Silva
PEDAGOGA ESPECIALISTA EM
PSICOPEDAGOGIA
26961
DIRETORA

Centro Educacional Bosque do Saber
Ensino Fundamental e Ensino Médio
Fundo: 1006S
Conj. Tapajós, Rua Assuan 14

CEBS 0003200
Fone 36663-0912

CNPJ 36.272.661/0001-13

No CEBS a Educação é 4.0!

End. Conj. Tapajós, Rua Assuan, 14 (Augusto Montenegro)

000204 *2*

CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º Tabelionato de Notas, Protestos e Escrituras Civis das Pessoas Naturais - ARAUJOA-PA
"Doutor" Tadeu" Rodrigo Silva Trigueiro

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA
de (1) ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

Araújo/PA, 24 de novembro de 2022

JOSE PESSOA DE OLIVEIRA NETO - Tabelante
Emolumentos: R\$ 6,40 + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 6,85.
Selo Digital nº 000870824A - Confirme a Autenticidade
<https://consultas.tpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validadeselo/index.jsp>

Rua SN 17, 5/A - Subpoa, Forno Superior e magnólia Cidade Nova 16 CEP 17.130-520, Araújo-PA Tel: 91-2105-0903





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zFt0Lb27zS1l990Q&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000205

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

ATIVO		1.535.063,78
<u>CIRCULANTE</u>		
<u>DISPONIVEL</u>		1.445.056,60
Caixa	64.962,51	76.830,23
Bancos	11.867,72	
<u>ESTOQUES</u>		365.232,77
Materiais	317.593,71	
Materiais Diversos	47.639,06	
<u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>		1.002.993,60
Recebimento de Duplicatas/Cheques	1.044.785,00	
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(41.791,40)	
<u>INTANGÍVEL</u>		90.007,19
Mobiliários	29.409,66	
Computadores e Periféricos	16.115,34	
Instalações	29.060,50	
Máquinas e Equipamentos	23.248,40	
(-) Depreciação Acumulada	(7.826,71)	

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

02/05/2023

Certifico o Registro em 02/05/2023

Arquivamento 20000881141 de 02/05/2023 Protocolo 233408568 de 02/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117490630109858



DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.817.372/0001-40

NIRE: 15201617482



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zFt0L2b7zSj1q90Q&chave2=K72jYVYDlDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO/99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000206

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

PASSIVO		1.535.063,78
CIRCULANTE		151.444,99
Fornecedores	85.795,07	
Contas a Pagar	33.224,60	
Impostos a Recolher	20.087,85	
Provisões Diversas	12.337,48	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.383.618,79
Capital Social	500.000,00	
Resultado Líquido do Período	867.266,90	
Lucro de Períodos Anteriores	16.351,89	

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

Página 2

02/05/2023



Certifico o Registro em 02/05/2023

Arquivamento 20000881141 de 02/05/2023 Protocolo 233408568 de 02/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117490630109858



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZb27zsJlq90Q&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.817.372/0001-40

NIRE: 15201617482

000207

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE

Receita de Serviços e Vendas	4.336.334,51
(-) Custo dos Produtos Vendidos	<u>2.428.347,33</u>
Lucro Bruto Operacional	1.907.987,18
(-) Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	130.090,04
Despesas Comerciais	216.816,73
Despesas Tributárias	390.270,11
Despesas Financeiras	303.543,42
Total de Despesas Operacionais	<u>1.040.720,28</u>
Resultado Líquido Operacional	<u>867.266,90</u>
Lucro Líquido Operacional	<u>867.266,90</u>

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

02/05/2023



Certifico o Registro em 02/05/2023

Arquivamento 20000881141 de 02/05/2023 Protocolo 233408568 de 02/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117490630109858

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**CNPJ: 39.817.372/0001-40****NIRE: 15201617482**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFLOLb27zsJ1q90Q&chave2=k72jyVYD1ImUwx_BDXXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO(199363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000208

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

Índices de Liquidez		Resultado
1 -	Liquidez Corrente	
	Ativo Circulante	9,54
	Passivo Circulante	
2 -	Liquidez Geral	
	Ativo Circulante + Real. A Longo Prazo	9,54
	Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	
3 -	Liquidez Seca	
	Ativo Circulante - Estoque	7,13
	Passivo Circulante	
4 -	Grau de Endividamento Geral	
	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo	0,11
	Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	
5 -	Grau Endividamento Corrente	
	Passivo Circulante	0,11
	Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	
6 -	Solvência Geral	
	Ativo Total	10,14
	Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

Página 4

02/05/2023



Certifico o Registro em 02/05/2023

Arquivamento 20000881141 de 02/05/2023 Protocolo 233408568 de 02/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117490630109858

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.817.372/0001-40

NIRE: 15201617482



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFLOL2b27zSj1q900&chave2=K72jvVVD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

000209

Mês	FATURAMENTO
JANEIRO	50.124,24
FEVEREIRO	22.089,00
MARÇO	57.290,00
ABRIL	69.098,00
MAIO	80.654,00
JUNHO	69.765,00
JULHO	36.098,00
AGOSTO	37.098,00
SETEMBRO	84.093,00
OUTUBRO	32.091,90
NOVEMBRO	98.098,00
DEZEMBRO	3.699.835,37
TOTAL	4.336.334,51

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

Página 5

02/05/2023



Certifico o Registro em 02/05/2023

Arquivamento 20000881141 de 02/05/2023 Protocolo 233408568 de 02/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117490630109858



233408568

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
PROTOCOLO	233408568 - 02/05/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201617482
CNPJ 39.817.372/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023
SOB N: 20000881141

000210

Q

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05682576268 - HUGO DA SILVA BRITO - Assinado em 02/05/2023 às 11:19:26

Cpf: 99363151387 - FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO - Assinado em 02/05/2023 às 11:18:59


Marcelo A. P. Cebolão

1

02/05/2023



Certifico o Registro em 02/05/2023

Arquivamento 20000881141 de 02/05/2023 Protocolo 233408568 de 02/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117490630109858



**RERRATIFICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022
REGISTRADO EM 02/05/2023 SOB O N° 20000881141**

ATIVO		1.535.063,78
CIRCULANTE		1.445.056,60
DISPONÍVEL	76.830,23	
Caixa	64.962,51	
Bancos	11.867,72	
ESTOQUES	365.232,77	
Materiais	317.593,71	
Materiais Diversos	47.639,06	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		1.002.993,60
Recebimento de Duplicatas/Cheques	1.044.785,00	
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(41.791,40)	
INTANGÍVEL		90.007,19
Mobiliários	29.409,66	
Computadores e Periféricos	16.115,34	
Instalações	29.060,50	
Máquinas e Equipamentos	23.248,40	
(-) Depreciação Acumulada	(7.826,71)	

000211

l

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

10/05/2023



Certifico o Registro em 10/05/2023

Arquivamento 20000883127 de 10/05/2023 Protocolo 233270329 de 10/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137590889386502



DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.817.372/0001-40

NIRE: 15201617482

**RERRATIFICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022
REGISTRADO EM 02/05/2023 SOB O Nº 20000881141**

PASSIVO		1.535.063,78
CIRCULANTE		151.444,99
Fornecedores	85.795,07	
Contas a Pagar	33.224,60	
Impostos a Recolher	20.087,85	
Provisões Diversas	12.337,48	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.383.618,79
Capital Social	500.000,00	
Resultado Líquido do Período	867.266,90	
Lucro de Períodos Anteriores	16.351,89	

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

Página 2

10/05/2023



Certifico o Registro em 10/05/2023

Arquivamento 20000883127 de 10/05/2023 Protocolo 233270329 de 10/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137590889386502



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zFt0LbFNlXKCCpmFQ&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO/99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000212



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zzFt0LbFN1xKCQmP0&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.817.372/0001-40

NIRE: 15201617482

RERRATIFICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022
REGISTRADO EM 02/05/2023 SOB O Nº 20000881141

000213

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE

Receita de Serviços e Vendas	4.336.334,51
(-) Custo dos Produtos Vendidos	<u>2.428.347,33</u>
Lucro Bruto Operacional	1.907.987,18
(-) Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	130.090,04
Despesas Comerciais	216.816,73
Despesas Tributárias	390.270,11
Despesas Financeiras	303.543,42
Total de Despesas Operacionais	<u>1.040.720,28</u>
Resultado Líquido Operacional	<u>867.266,90</u>
Lucro Líquido Operacional	<u><u>867.266,90</u></u>

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

10/05/2023



Certifico o Registro em 10/05/2023

Arquivamento 20000883127 de 10/05/2023 Protocolo 233270329 de 10/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137590889386502

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**CNPJ: 39.817.372/0001-40****NIRE: 15201617482****RERRATIFICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022
REGISTRADO EM 02/05/2023 SOB O Nº 20000881141****000214**

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

Índices de Liquidez		Resultado
1 -	Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante
		9,54
2 -	Liquidez Geral	Ativo Circulante + Real. A Longo Prazo Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo
		9,54
3 -	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante
		7,13
4 -	Grau de Endividamento Geral	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros
		0,11
5 -	Grau Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros
		0,11
6 -	Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo
		10,14

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

Página 4

10/05/2023



Certifico o Registro em 10/05/2023

Arquivamento 20000883127 de 10/05/2023 Protocolo 233270329 de 10/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137590889386502



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf04zFt0LbFNlXKQcmPQ&chave2=K72jYVYDlIDmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.817.372/0001-40

NIRE: 15201617482

RERRATIFICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022
REGISTRADO EM 02/05/2023 SOB O Nº 20000881141

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

000215

Mês	FATURAMENTO
JANEIRO	50.124,24
FEVEREIRO	22.089,00
MARÇO	57.290,00
ABRIL	69.098,00
MAIO	80.654,00
JUNHO	69.765,00
JULHO	36.098,00
AGOSTO	37.098,00
SETEMBRO	84.093,00
OUTUBRO	32.091,90
NOVEMBRO	98.098,00
DEZEMBRO	3.699.835,37
TOTAL	4.336.334,51

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

Página 5

10/05/2023



Certifico o Registro em 10/05/2023

Arquivamento 20000883127 de 10/05/2023 Protocolo 233270329 de 10/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137590889386502



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf044zzfLOLbFNlXKCpmpQ&chave2=K72jvYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

000216 *l*

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como Tipo Pessoa Jurídica o registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de BELÉM / PA, tendo como objeto social CURSOS LIVRES [ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, IMPRESSÃO 3D, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DRONES OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EDIÇÃO DE LIVROS, com

10/05/2023



Certifico o Registro em 10/05/2023

Arquivamento 20000883127 de 10/05/2023 Protocolo 233270329 de 10/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137590889386502

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.817.372/0001-40

NIRE: 15201617482



início de atividades em 17/11/2020, constituída sob o nome empresarial PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA, com o Capital social inicial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, tendo alterado seu nome empresarial e atualizado o capital social sob o registro de Arquivamento 20000759977 de 25/02/2022, sua regência se dá pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

000217

Seu contrato social, foi registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA e tem como NIRE:15201617482 e sua regência se dá pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cadastrada no CNPJ sob nº: 39.817.372/0001-40

Cadastrada na SEFA/PA, Inscrição Estadual sob nº: 15.819.235-4

Cadastrada na Prefeitura Municipal de Belém, I. M. sob nº: 383.411-5

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

10/05/2023



Certifico o Registro em 10/05/2023

Arquivamento 20000883127 de 10/05/2023 Protocolo 233270329 de 10/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137590889386502

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zzFt0LbFNlXKCCpmP0&chave2=K72jYVYDlIDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

000218

O exercício social, com início em 01 de Janeiro e término em 31 de Dezembro de cada ano com abrangência dos dados e documentos fornecidos.

Os documentos contábeis apresentados para elaboração do balanço, referem-se ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAS, GPS, ETC), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

10/05/2023



DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.817.372/0001-40

NIRE: 15201617482



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c044zFt0LbFN1xKCCpmPQ&chave2=K72jYVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268--HUGO DA SILVA BRITO/199363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000219

Ativo Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Clientes

A empresa caracteriza-se por oferecer atendimento personalizado, mantendo em seu cadastro clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito particular e de direito público.

Recebimento de Duplicatas/Cheques

Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

Empréstimos e financiamentos

A empresa, até a presente data, não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.



Certifico o Registro em 10/05/2023

Arquivamento 20000883127 de 10/05/2023 Protocolo 233270329 de 10/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137590889386502

10/05/2023



Obrigações fiscais

A empresa, até a presente data, não está inscrita em parcelamentos.

000220

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o empresário, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado, e de responsabilidade do Empresário, neste contexto vale ressaltar que no momento de sua constituição o capital social integralizado era de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Pará – JUCEPA, onde foi registrado a empresa.

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

A empresa neste exercício auferiu um resultado positivo (lucro) no exercício de suas atividades no valor de R\$ 867.266,90, conforme demonstrado no balanço patrimonial.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário/Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

10/05/2023



DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.817.372/0001-40

NIRE: 15201617482



As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 03 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 239967526 em 26/04/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado

000221

A Empresa Não possui Auditoria Independente.

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2022

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
C.R.C.:016168O-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0LbFNlXKCQpmPQ&chave2=K72jvVYDlIdmUwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

10/05/2023



Certifico o Registro em 10/05/2023

Arquivamento 20000883127 de 10/05/2023 Protocolo 233270329 de 10/05/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137590889386502



233270329

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
PROTOCOLO	233270329 - 10/05/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15201617482
CNPJ 39.817.372/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023
SOB N: 20000883127

000222

EVENTOS

223 - BALANCO ARQUIVAMENTO: 20000883127

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05682576268 - HUGO DA SILVA BRITO - Assinado em 10/05/2023 às 14:25:27

Cpf: 99363151387 - FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO - Assinado em 10/05/2023 às 14:26:08


Marcelo A. P. Cebolão

1

10/05/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

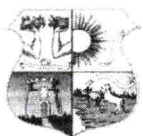
000223
h

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.819.235-4	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 39.817.372/0001-40	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201617482
NOME EMPRESARIAL DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DOGO MAKER		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 PARQUE VERDE PARQUE OFFICE TORRE SUL SALA 1006 S		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 25/02/2022	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761001 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5811500 - Edição de livros		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5813100 - Edição de revistas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	000224
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	2
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7319002 - Promoção de vendas	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7319003 - Marketing direto	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8550302 - Serviços auxiliares à educação	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 08/05/2023 às 19:55:10 pelo Portal de Serviços da SEFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

0002252

CNPJ / CPF 39.817.372/0001-40	INSC. MUNICIPAL PRINCIPAL 383.411-5	SITUAÇÃO ATIVO	DATA INSCRIÇÃO 24/11/2020	DATA BAIXA -
----------------------------------	--	-------------------	------------------------------	-----------------

NOME EMPRESARIAL DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA
---	--

NOME FANTASIA DOGO MAKER

DATA INÍCIO DATA FIM ESTABELECIMENTO 26/01/2023 -	SITUAÇÃO ATIVO	Nº ESTABELECIMENTO 1	I.M. ESTABELECIMENTO 383.411-5/001	TIPO ESTABELECIMENTO UNIDADE PRODUTIVA
--	-------------------	-------------------------	---------------------------------------	---

LOGRADOURO RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO	NÚMERO 4300	COMPLEMENTO :PARQUE OFFICE;;TORRE SUL;SALA:1006 S
--	----------------	--

CEP 66635110	BAIRRO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO BELEM	UF: PA	SEQ. IMOBILIÁRIO 466916
-----------------	------------------------	--------------------	-----------	----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO josenildo.one@hotmail.com	TELEFONE 92599654	NIRE 15201617482
--	----------------------	---------------------

TRIBUTAÇÃO(ÕES) TLPL ISS SIMPLES NACIONAL	DATA INÍCIO 17/11/2020 01/01/2023	DATA FIM
---	---	----------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8599-6/99-00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)
7312-2/00-00 AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
7733-1/00-00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
8550-3/02-00 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
4649-4/02-00 COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4652-4/00-00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4651-6/01-00 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4649-4/01-00 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4647-8/02-00 COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4761-0/01-00 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4753-9/00-00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4752-1/00-00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4751-2/01-00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA



Emitido em: 31/03/2023 às 09:15:47

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: cf2b739e8aca19f2e447f6910082b77f

CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

6201-5/01-00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202-3/00-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203-1/00-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
5811-5/00-00 EDICAO DE LIVROS
5813-1/00-00 EDICAO DE REVISTAS
7319-0/03-00 MARKETING DIRETO
8299-7/99-00 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS
7490-1/99-00 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319-0/02-00 PROMOCAO DE VENDAS
6209-1/00-00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

000226

QSA	CARGO	NOME	DATA INÍCIO
CPF/CNPJ			
993.631.513-87	SÓCIO E ADMINISTRADOR	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	17/11/2020



Emitido em: 31/03/2023 às 09:15:47

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: cf2b739e8aca19f2e447f6910082b77f





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE 15201617482		CNPJ 39.817.372/0001-40	
OBSERVAÇÕES			
CERTIFICAMOS QUE, ATÉ A PRESENTE DATA OS ATOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA SÃO OS ABAIXO MENCIONADOS.			
Ato	Número	Data	Descrição
090	15201617482	17/11/2020	CONTRATO
090	20000681717	17/11/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20000759977	25/02/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20000759977	25/02/2022	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000764612	24/03/2022	BALANCO
002	20000860650	26/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000860650	26/01/2023	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000881141	02/05/2023	BALANCO
223	20000883127	10/05/2023	RERRATIFICACÃO
223	20000883127	10/05/2023	BALANCO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 4 de Julho de 2023

Marcelo A. P. Cebolão

233017194

página: 1/1

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 1697369187902 CPF SOLICITANTE: 000.377.722-79 NIRE: 15201617482 EMITIDA: 04/07/2023 PROTOCOLO: 233017194



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

000228 *2*

EMPRESA			
Nome Empresarial: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15201617482	CNPJ 39.817.372/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/11/2020	Início da Atividade 17/11/2020
Endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, :PARQUE OFFICE, :TORRE SUL, SALA:1006 S 4300, PARQUE VERDE, BELEM, PA - CEP: 66635110			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
	20000860650		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
090	15201617482	17/11/2020	CONTRATO
090	20000681717	17/11/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20000759977	25/02/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20000759977	25/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000764612	24/03/2022	BALANCO
002	20000860650	26/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000860650	26/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

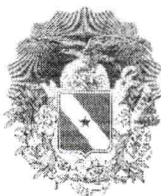
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx - Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 14 de Março de 2023

Marcelo A. P. Cebolão

233571051

página: 1/1



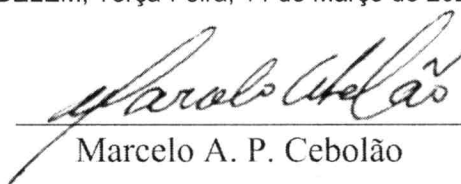
CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

000229 *Q*

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JOSE NILDO JAICNTO DIDA	
CPF/CNPJ: 512.267.821-91	
Email: josenildo.one@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	
NIRE: 15201617482	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20000681717	6
15201617482	6
20000759977	12
20000764612	10
20000860650	8
TOTAL DE PÁGINAS	42
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 34.919.997.165.08	
Emissão: 14/03/2023 09:03:15	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão.
Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Terça-Feira, 14 de Março de 2023


Marcelo A. P. Cebolão

Protocolo: 233571043



DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
CNPJ 39.817.372/0001-40
NIRE 15201617482

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021 x 31.12.2020

		2021		2020
	ATIVO	329.619,36		183.641,34
<u>CIRCULANTE</u>		<u>253.450,16</u>		<u>143.975,09</u>
<u>DISPONIVEL</u>				
Caixa	48.292,40	54.817,70	7.243,86	7.243,86
Bancos	6.525,30		0,00	0,00
ESTOQUES		130.087,11	33.913,20	29.862,60
Materiais	117.341,79		29.862,60	4.050,60
Materiais Diversos	12.745,32			
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		68.545,35		102.818,03
Recebimento de Duplicatas/Cheques	72.153,00		108.229,50	(5.411,48)
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(3.607,65)			
<u>INTANGIVEL</u>		<u>76.169,19</u>		<u>39.666,26</u>
Mobiliários	20.586,76		16.469,41	7.240,06
Computadores e Periféricos	14.480,12		7.240,06	8.882,05
Instalações	22.205,14		8.882,05	9.162,43
Máquinas e Equipamentos	22.906,08		9.162,43	(2.087,70)
(-) Depreciação Acumulada	(4.008,90)			

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2021

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

As informações foram retidas do Livro nº 02 registrado sob o nº 229983057 e chancela nº 191648774198 em 23/03/2022.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
R.G.:1792023 SEGUP/PA
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

Página 1

24/03/2022

Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764612 de 24/03/2022 Protocolo 225084740 de 24/03/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88347570657455



http://assinador.pscs.com.br/assinadormeb/autenticacao?chave1=4aWjXV3M0C9G1FN-c_b3B0sChave2=K12jYVVD1LdmUxx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0362516268-HUGO DA SILVA BRITO/99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**CNPJ 39.817.372/0001-40****NIRE 15201617482**http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=4aWjxi3M0C951FN-c_b3B0&chave2=K72jvYD1DmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO199363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**000231****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021 x 31.12.2020**

	2021	2020
PASSIVO	329.619,36	183.641,34
CIRCULANTE	150.685,96	52.740,08
Fornecedores	68.636,05	24.022,62
Contas a Pagar	44.299,46	15.504,81
Impostos a Recolher	26.783,80	9.374,33
Provisões Diversas	10.966,64	3.838,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	178.933,40	130.901,26
Capital Social	120.000,00	120.000,00
Resultado Líquido do Período	48.032,14	10.901,26
Lucro de Períodos Anteriores	10.901,26	0,00

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2021

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

As informações foram retidas do Livro nº 02 registrado sob o nº 229983057 e chancela nº 191648774198 em 23/03/2022.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
R.G.:1792023 SEGUP/PA
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

Página 2

24/03/2022



Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764612 de 24/03/2022 Protocolo 225084740 de 24/03/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88347570657455

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
CNPJ 39.817.372/0001-40
NIRE 15201617482



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjxY3MOC9G1FN-c_b3B0&chave2=K7jYVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000232

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021 x 31.12.2020**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE**

	2021	2020
Receita de Vendas	530.741,92	44.494,92
(-) Custo dos Produtos / Serviços Vendidos	<u>291.908,06</u>	<u>20.022,71</u>
Lucro Bruto Operacional	238.833,86	24.472,21
(-) Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	42.459,35	2.224,75
Despesas Comerciais	26.271,73	2.447,22
Despesas Tributárias	63.689,03	4.894,44
Despesas Financeiras	58.381,61	4.004,54
Total de Despesas Operacionais	<u>190.801,72</u>	<u>13.570,95</u>
Resultado Líquido Operacional	<u>48.032,14</u>	<u>10.901,26</u>
Lucro Líquido Operacional	<u>48.032,14</u>	<u>10.901,26</u>

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2021

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

As informações foram retidas do Livro nº 02 registrado sob o nº 229983057 e chancela nº 191648774198 em 23/03/2022.

HUGO DA SILVA BRITO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.: 05682576268
 R.G.: 1792023 SEGUP/PA
 C.R.C.: 0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 99363151387
 R.G.: 9021305 SSP/PA

Página 3



Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764612 de 24/03/2022 Protocolo 225084740 de 24/03/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88347570657455

24/03/2022

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**CNPJ 39.817.372/0001-40****NIRE 15201617482****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021 x 31.12.2020**

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

000233

Índices de Liquidez**Resultado**

		2021	2020
1 -	Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	1,68 2,73
2 -	Liquidez Geral	Ativo Circulante + Real. A Longo Prazo Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	1,68 2,73
3 -	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	0,82 2,09
4 -	Grau de Endividamento Geral	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,84 0,40
5 -	Grau Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,84 0,40
6 -	Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	2,19 3,48

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2021

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

As informações foram retidas do Livro nº 02 registrado sob o nº 229983057 e chancela nº 191648774198 em 23/03/2022.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
R.G.:1792023 SEGUP/PA
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

Página 4



Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764612 de 24/03/2022 Protocolo 225084740 de 24/03/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88347570657455

24/03/2022

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
CNPJ 39.817.372/0001-40**NIRE 15201617482****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021 x 31.12.2020****RELAÇÃO DE FATURAMENTO**

000234

Mês	2021	2020
JANEIRO	11.271,36	0,00
FEVEREIRO	38.000,00	0,00
MARÇO	11.271,36	0,00
ABRIL	61.078,72	0,00
MAIO	86.326,08	0,00
JUNHO	33.512,00	0,00
JULHO	44.783,36	0,00
AGOSTO	11.271,36	0,00
SETEMBRO	78.295,36	0,00
OUTUBRO	56.054,72	0,00
NOVEMBRO	48.663,36	21.898,51
DEZEMBRO	50.214,24	22.596,41
TOTAL	530.741,92	44.494,92

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2021

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

As informações foram retidas do Livro nº 02 registrado sob o nº 229983057 e chancela nº 191648774198 em 23/03/2022.

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
R.G.:1792023 SEGUP/PA
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA**FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP/PA

Página 5

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWxi3M0C9G1FN-c_b3B0sChave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO/99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764612 de 24/03/2022 Protocolo 225084740 de 24/03/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88347570657455

24/03/2022

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****CONTEXTO OPERACIONAL**

000235

A empresa tem como Tipo Pessoa Jurídica o registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de BELÉM / PA, tendo como objeto social CURSOS LIVRES [ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, IMPRESSÃO 3D, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DRONES] OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EDIÇÃO DE LIVROS, com início de atividades em 17/11/2020, constituída sob o nome empresarial PROEDUPA NEGÓCIOS E ASSESSORIAS LTDA, com o Capital social inicial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e sua regência se dá pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWixi3M0C9G1FN-c b3BQ&chave2=k72jyVVD1Dmfwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO199363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

24/03/2022



Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764612 de 24/03/2022 Protocolo 225084740 de 24/03/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88347570657455



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=a6fjx3M0C9G1FN-c_b3B0&chave2=K72jyVtD11DmUw_BMx0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0566257668-HUGO DA SILVA BRITO199363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

A empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA e tem como NIRE:15201617482 e sua regência se dá pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cadastrada no CNPJ sob nº: 39.817.372/0001-40

000236

Cadastrada na SEFA/PA, Inscrição Estadual sob nº: 15.819.235-4

Cadastrada na Prefeitura Municipal de Belém, I. M. sob nº: 383.411-5

A empresa neste ano de 2021 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social, com início em 01 de Janeiro e término em 31 de Dezembro de cada ano com abrangência dos dados e documentos fornecidos.

Os documentos contábeis apresentados para elaboração do balanço, referem-se ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAS, GPS, ETC), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

24/03/2022



Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764612 de 24/03/2022 Protocolo 225084740 de 24/03/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88347570657455



Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

000237

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

Ativo Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Clientes

A empresa caracteriza-se por oferecer atendimento personalizado, mantendo em seu cadastro clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito particular e de direito público.

Recebimento de Duplicatas/Cheques

Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

24/03/2022



Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764612 de 24/03/2022 Protocolo 225084740 de 24/03/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88347570657455



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjX3M0C9G1FN-c_b3BQ&chave2=K72jvYVD1IDmUwx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682376268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa, até a presente data, não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.

Obrigações fiscais

A empresa, até a presente data, não está inscrita em parcelamentos.

000238

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o empresário, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado, e de responsabilidade do Empresário, neste contexto vale ressaltar que no momento de sua constituição o capital social integralizado era de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Pará – JUCEPA, onde foi registrado a empresa.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário/Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

Belém (PA) 31 de Dezembro de 2021

HUGO DA SILVA BRITO
TÉC EM CONTABILIDADE
CRC/PA nº016168O-2
CPF : 056.825.762-68

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO – ADMINISTRADOR
RG nº 9021305 SSP/PA
CPF: 993.631.513-87

24/03/2022



Certifico o Registro em 24/03/2022
Arquivamento 20000764612 de 24/03/2022 Protocolo 225084740 de 24/03/2022 NIRE 15201617482
Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 88347570657455



225084740

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
PROTOCOLO	225084740 - 24/03/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE: 15201617482
CNPJ 39.817.372/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022
SOB N: 20000764612

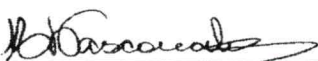
000239

Q

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05682576268 - HUGO DA SILVA BRITO - Assinado em 24/03/2022 às 08:52:35

Cpf: 99363151387 - FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO - Assinado em 24/03/2022 às 08:51:58


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1



Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764612 de 24/03/2022 Protocolo 225084740 de 24/03/2022 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88347570657455

24/03/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

CNPJ nº 39.817.372/0001-40



000240

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/04/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 08 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201617482, com sede Rodovia Augusto Montenegro, 4300, :parque Office;:torre Sul;sala:1006 S, Parque Verde Belém, PA, CEP 66635110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.817.372/0001-40, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CURSOS LIVRES [ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, IMPRESSÃO 3D, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DRONES; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃOCUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS;

Razão social:

DOGO MAKER - Escola de Tecnologia e Inovação LTDA

■ CNPJ: 39.817.372/0001-40

■ Inscrição Estadual: 15.819.235-4

■ Inscrição Municipal: 338844-1

■ JUCEPA Registro Nº: 15201617482

Contatos:

☎ (91) 999320-9866

🌐 www.dogomaker.com

@dogomaker

✉ dogomaker@gmail.com

📍 Augusta Montenegro 3501, Ed. Parque

Office Sala 1006 sul Belém-PA

26/01/2023



Certifico o Registro em 26/01/2023

Arquivamento 20000860650 de 26/01/2023 Protocolo 233806490 de 26/01/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154894628198258





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA
INOVACAO LTDA**
CNPJ nº 39.817.372/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf04zzf101zeBKeBNSB9mw6chave2=K72jYVYD11DmLwx_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151397-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

MARKETING DIRETO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EDIÇÃO DE LIVROS.

CNAE FISCAL

000241Q

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/02 - promoção de vendas
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5813-1/00 - edição de revistas
5811-5/00 - edição de livros
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

■ Razão social:

DOGO MAKER - Escola de
Tecnologia e Inovação LTDA
■ CNPJ: 39.817.372/0001-40

■ Inscrição Estadual: 15.819.235-4
■ Inscrição Municipal: 338844-1
■ JUCEPA Registro Nº: 15201617482

■ Contatos:

☎ (91) 999320-9866
🌐 www.dogomaker.com
@dogomaker

✉ dogomaker@gmail.com
📍 Augusto Montenegro 3501. Ed. Parque
Office Sala 1006 sul Belém-PA



Certifico o Registro em 26/01/2023
Arquivamento 20000860650 de 26/01/2023 Protocolo 233806490 de 26/01/2023 NIRE 15201617482
Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154894628198258

26/01/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ nº 39.817.372/0001-40

DA RATIFICAÇÃO E FORO

000242

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELEM/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/04/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 08 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA. e nome fantasia DOGO MAKER, registrada sob NIRE nº 15201617482 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.817.372/0001-40.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede a RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300, :PARQUE OFFICE; TORRE SUL; SALA:1006 S, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

▪ Razão social:

DOGO MAKER - Escola de Tecnologia e Inovação LTDA

▪ CNPJ: 39.817.372/0001-40

▪ Inscrição Estadual: 15.819.235-4

▪ Inscrição Municipal: 338844-1

▪ JUCEPA Registro Nº: 15201617482

▪ Contatos:

☎ (91) 999320-9866

🌐 www.dogomaker.com

@dogomaker

✉ dogomaker@gmail.com

📍 Augusto Montenegro 3501. Ed. Parque Office Sala 1006 sul Belém-PA

26/01/2023



Certifico o Registro em 26/01/2023

Arquivamento 20000860650 de 26/01/2023 Protocolo 233806490 de 26/01/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154894628198258



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA INOVACAO LTDA

CNPJ nº 39.817.372/0001-40

000243

CURSOS LIVRES [ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, IMPRESSÃO 3D, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DRONES] OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EDIÇÃO DE LIVROS.

CNAE FISCAL

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/02 - promoção de vendas
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

▪ Razão social:

DOGO MAKER - Escola de Tecnologia e Inovação LTDA

▪ CNPJ: 39.817.372/0001-40

▪ Inscrição Estadual: 15.819.235-4

▪ Inscrição Municipal: 338844-1

▪ JUCEPA Registro Nº: 15201617482

▪ Contatos:

☎ (91) 999320-9866

🌐 www.dogomaker.com

@ @dogomaker

✉ dogomaker@gmail.com

📍 Augusto Montenegro 3501, Ed. Parque Office Sala 1006 sul Belém-PA

26/01/2023



Certifico o Registro em 26/01/2023

Arquivamento 20000860650 de 26/01/2023 Protocolo 233806490 de 26/01/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154894628198258

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 39.817.372/0001-40

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f04zF0L2eBkE8MSB9nm&chave2=K72jyVYD1IDmUw_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5813-1/00 - edição de revistas
5811-5/00 - edição de livros
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), quando houverem, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

▪ Razão social:

DOGO MAKER - Escola de

Tecnologia e Inovação LTDA

▪ CNPJ: 39.817.372/0001-40

▪ Inscrição Estadual: 15.819.235-4

▪ Inscrição Municipal: 338844-1

▪ JUCEPA Registro Nº: 15201617482

▪ Contatos:

☎ (91) 999320-9866

🌐 www.dogomaker.com

@ @dogomaker

✉ dogomaker@gmail.com

📍 Augusto Montenegro 3501, Ed. Parque

Office Sala 1006 sul Belém-PA

26/01/2023



Certifico o Registro em 26/01/2023

Arquivamento 20000860650 de 26/01/2023 Protocolo 233806490 de 26/01/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154894628198258



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

CNPJ nº 39.817.372/0001-40

000245

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), quando houver.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

▪ Razão social:

DOGO MAKER - Escola de Tecnologia e Inovação LTDA

▪ CNPJ: 39.817.372/0001-40

▪ Inscrição Estadual: 15.819.235-4

▪ Inscrição Municipal: 338844-1

▪ JUCEPA Registro Nº: 15201617482

▪ Contatos:

☎ (91) 999320-9866

🌐 www.dogomaker.com

@dogomaker

✉ dogomaker@gmail.com

📍 Augusto Montenegro 3501, Ed. Parque Office Sala 1006 sul Belém-PA

26/01/2023



Certifico o Registro em 26/01/2023

Arquivamento 20000860650 de 26/01/2023 Protocolo 233806490 de 26/01/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154894628198258



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ nº 39.817.372/0001-40

000246

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELÉM - PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM, 25 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

■ Razão social:

DOGO MAKER - Escola de Tecnologia e Inovação LTDA

■ CNPJ: 39.817.372/0001-40

■ Inscrição Estadual: 15.819.235-4

■ Inscrição Municipal: 338844-1

■ JUCEPA Registro Nº: 15201617482

■ Contatos:

☎ (91) 999320-9866

🌐 www.dogomaker.com

📧 @dogomaker

✉ dogomaker@gmail.com

📍 Augusta Montenegro 3501, Ed. Parque Office Sala 1006 sul Belém-PA



Certifico o Registro em 26/01/2023

Arquivamento 20000860650 de 26/01/2023 Protocolo 233806490 de 26/01/2023 NIRE 15201617482

Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154894628198258

26/01/2023



233806490

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
PROTOCOLO	233806490 - 26/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 15201617482
CNPJ 39.817.372/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023
SOB N: 20000860650

0002472

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000860650

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 99363151387 - FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO - Assinado em 26/01/2023 às 14:38:31


Marcelo A. P. Cebolão

1

26/01/2023



Certifico o Registro em 26/01/2023
Arquivamento 20000860650 de 26/01/2023 Protocolo 233806490 de 26/01/2023 NIRE 15201617482
Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154894628198258



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000248



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201617482	39.817.372/0001-40	17/11/2020	17/11/2020
Endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 :PARQUE OFFICE::TORRE SUL,SALA:1006 S. PARQUE VERDE, BELÉM, PA - CEP: 66635110			

OBJETO SOCIAL		
CURSOS LIVRES [ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, IMPRESSÃO 3D, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DRONES] OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EDIÇÃO DE LIVROS		

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO 993.631.513-87	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO 993.631.513-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

233571086

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 2478443555109 CPF SOLICITANTE: 512.267.821-91 NIRE: 15201617482 EMITIDA: 14/03/2023 PROTOCOLO: 233571086



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

000249

EMPRESA			
Nome Empresarial DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201617482	39.817.372/0001-40	17/11/2020	17/11/2020
Endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 :PARQUE OFFICE.:TORRE SUL:SALA:1006 S. PARQUE VERDE, BELÉM, PA - CEP: 66635110			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
26/01/2023	20000860650		
Atos: 002 - ALTERAÇÃO			
Eventos: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 14 de Março de 2023

Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO

233571086

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 2478443555109 CPF SOLICITANTE: 512.267.821-91 NIRE: 15201617482 EMITIDA: 14/03/2023 PROTOCOLO: 233571086



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

000250

EMPRESA			
Nome Empresarial DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201617482	39.817.372/0001-40	17/11/2020	17/11/2020
Endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 :PARQUE OFFICE::TORRE SUL:SALA:1006 S. PARQUE VERDE, BELÉM, PA - CEP: 66635110			

OBJETO SOCIAL

CURSOS LIVRES [ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, IMPRESSÃO 3D, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DRONES] OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EDIÇÃO DE LIVROS

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO 993.631.513-87	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO 993.631.513-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

233017259

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3538050551253 CPF SOLICITANTE: 000.377.722-79 NIRE: 15201617482 EMITIDA: 03/07/2023 PROTOCOLO: 233017259



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

0002512

EMPRESA			
Nome Empresarial DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201617482	39.817.372/0001-40	17/11/2020	17/11/2020
Endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 :PARQUE OFFICE::TORRE SUL:SALA:1006 S. PARQUE VERDE, BELÉM, PA - CEP: 66635110			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
10/05/2023	20000883127		
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadoocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 3 de Julho de 2023

Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO

233017259

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3538050551253 CPF SOLICITANTE: 000.377.722-79 NIRE: 15201617482 EMITIDA: 03/07/2023 PROTOCOLO: 233017259

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 3

000252

Contém este livro 28 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e servirá de Diário nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

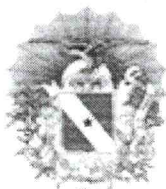
Nome: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 - :PARQUE OFFICE;:TORRE SUL;
Bairro: PARQUE VERDE
C.E.P.: 66635110
Cidade.: BELÉM / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201617482 e arquivado em 17/11/2020.
Inscrição Estadual nº 15.819.235-4 e C.N.P.J. nº 39817372000140

BELÉM/PA, 12 de Abril de 2023

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
R.G.:1792023 SEGUP
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 26/04/2023
Arquivamento 239967526 Protocolo 233408630 de 12/04/2023
Nome da empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
NIRE 15201617482
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 138945919003



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy0198BN2MPU0vnRyAH5LHb.Zm&chave2=K72jyVYDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RrTEyb198BN2MPUovnRYAH5Lhb_Zmchave2=K72jyYVD1IdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
18/04/2022	Saldo Anterior	0.00 (+) 000253
04/05/2022	Cielo Antecipação de Rece	0.01 (+)
05/05/2022	Transferência recebida	7.000,00 (+)
05/05/2022	Tarifa Pacote de Serviços	153.00 (-)
06/05/2022	Aplicação BB CDB DI	6.500,00 (-)
09/05/2022	BB Rende Fácil	347,01 (-)
11/05/2022	BB Giro	34.000,00 (+)
11/05/2022	BB Rende Fácil	34.000,00 (-)
12/05/2022	Seguro Personalizado	3.047,96 (-)
12/05/2022	Pix - Enviado	1.374,00 (-)
12/05/2022	Pix - Enviado	810,00 (-)
12/05/2022	Pix - Enviado	2.202,35 (-)
12/05/2022	Pix - Enviado	350,00 (-)
12/05/2022	BB Rende Fácil	7.784,31 (+)
13/05/2022	BB Rende Fácil	0.01 (+)
13/05/2022	Pix - Enviado	4.150,00 (-)
13/05/2022	Pagamento de Impostos	609,89 (-)
13/05/2022	Pix - Enviado	300,00 (-)
13/05/2022	Pix - Enviado	100,00 (-)
13/05/2022	Pix - Enviado	350,00 (-)
13/05/2022	Pagto conta telefone	231,92 (-)
13/05/2022	Pagamento de Boleto	179,70 (-)
13/05/2022	BB Rende Fácil	5.921,50 (+)
16/05/2022	TED Taxa de Serviço	0,88 (+)
16/05/2022	TED Taxa de Serviço	0,90 (+)
16/05/2022	BB Giro	25.000,00 (+)
16/05/2022	Pix - Enviado	1.198,00 (-)
16/05/2022	Pix - Enviado	730,00 (-)



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
16/05/2022	Pix - Enviado	104,00 (-)
16/05/2022	Pix - Enviado	2.122,24 (-)
16/05/2022	Pix - Enviado	175,21 (-)
16/05/2022	Pix - Enviado	300,00 (-)
16/05/2022	Pagamento de Impostos	93,00 (-)
16/05/2022	BB Rende Fácil	20.279,33 (-)
18/05/2022	Pagamento de Boleto	6.543,72 (-)
18/05/2022	Pix - Enviado	500,00 (-)
18/05/2022	BB Rende Fácil	7.043,72 (+)
19/05/2022	BB Rende Fácil	0,02 (+)
19/05/2022	Pix - Enviado	60,00 (-)
19/05/2022	BB Rende Fácil	59,98 (+)
20/05/2022	Pix - Enviado	2.455,80 (-)
20/05/2022	Pix - Enviado	200,00 (-)
20/05/2022	Pix - Enviado	700,00 (-)
20/05/2022	BB Rende Fácil	3.355,80 (+)
23/05/2022	BB Rende Fácil	0,02 (+)
23/05/2022	Cielo Antecipação de Rece	0,01 (+)
23/05/2022	Pix - Enviado	250,00 (-)
23/05/2022	Pix - Enviado	96,00 (-)
23/05/2022	BB Rende Fácil	345,97 (+)
24/05/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
24/05/2022	Pix - Enviado	15,00 (-)
24/05/2022	Pagamento de Impostos	205,32 (-)
24/05/2022	Pagamento de Impostos	205,32 (-)
24/05/2022	Pix - Enviado	1.200,00 (-)
24/05/2022	Pix - Enviado	150,00 (-)
24/05/2022	BB Rende Fácil	1.775,63 (+)

000254

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RYTEybl98BN2MPUovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO| 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



Lançamentos

Dia		Histórico	Valor
25/05/2022	BB Rende Fácil		0.01 (+)
25/05/2022	Pix - Enviado		30,00 (-)
25/05/2022	Pix - Enviado		665,00 (-)
25/05/2022	Pix - Enviado		1.500,00 (-)
25/05/2022	BB Giro		652,88 (-)
25/05/2022	BB Rende Fácil		2.847,87 (+)
26/05/2022	Pix - Enviado		15,00 (-)
26/05/2022	BB Rende Fácil		15,00 (+)
27/05/2022	BB Seguro Personalizado		3.047,96 (+)
27/05/2022	BB Seguro Empresarial		66,70 (-)
27/05/2022	Pix - Enviado		22,00 (-)
27/05/2022	Pix - Enviado		81,00 (-)
27/05/2022	BB Rende Fácil		2.878,26 (-)
31/05/2022	SALDO		0,00 (+)

000255

R

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy0198BN2MPUovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb198BN2MPUovnRYAH5LHb_zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
27/05/2022	Saldo Anterior	0.00 (+) 000256
01/06/2022	BB Giro	158,47 (-)
01/06/2022	BB Giro	111,40 (-)
01/06/2022	BB Rende Fácil	269,87 (+)
02/06/2022	BB Rende Fácil	0.01 (+)
02/06/2022	BB Rende Fácil	0.01 (-)
03/06/2022	Pix - Enviado	2.202,34 (-)
03/06/2022	Pagamento de Impostos	183,33 (-)
03/06/2022	Pagamento de Impostos	183,33 (-)
03/06/2022	Pagamento de Impostos	183,33 (-)
03/06/2022	Pix - Enviado	200,00 (-)
03/06/2022	BB Rende Fácil	2.952,36 (+)
06/06/2022	BB Rende Fácil	0.01 (+)
06/06/2022	Pix - Enviado	27,50 (-)
06/06/2022	Pix - Enviado	24,00 (-)
06/06/2022	Pix - Enviado	79,41 (-)
06/06/2022	Tarifa Pacote de Serviços	153,00 (-)
06/06/2022	BB Rende Fácil	283,90 (+)
07/06/2022	BB Rende Fácil	0.01 (+)
07/06/2022	Pix - Enviado	182,96 (-)
07/06/2022	BB Rende Fácil	182,95 (+)
08/06/2022	BB Rende Fácil	0.01 (+)
08/06/2022	BB Rende Fácil	0.01 (-)
09/06/2022	Pix - Enviado	1.256,76 (-)
09/06/2022	BB Rende Fácil	1.256,76 (+)
10/06/2022	BB Rende Fácil	0.01 (+)
10/06/2022	Pix - Recebido	40.000,00 (+)
10/06/2022	BB Financ PJ Amortização	52.74 (-)



https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RrTEyb198BN2MPUovnRYAH5LHb_Zm4chave2=K72jyYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO199363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
10/06/2022	BB Financ PJ Amortização	640,62 (-)
10/06/2022	BB Financ PJ Amortização	34,82 (-)
10/06/2022	BB Financ PJ Amortização	131,39 (-)
10/06/2022	Pix - Enviado	200,00 (-)
10/06/2022	Pix - Enviado	599,00 (-)
10/06/2022	BB Giro	863,71 (-)
10/06/2022	Tar Abertura de Crédito	1.481,34 (-)
10/06/2022	BB Rende Fácil	35.996,39 (-)
13/06/2022	Pix - Recebido	260,00 (+)
13/06/2022	Pix - Enviado	503,06 (-)
13/06/2022	Pagamento de Boletto	39,90 (-)
13/06/2022	Pix - Enviado	100,00 (-)
13/06/2022	BB Rende Fácil	382,96 (+)
14/06/2022	BB Rende Fácil	0,02 (+)
14/06/2022	Pix - Enviado	283,00 (-)
14/06/2022	Pix - Enviado	170,50 (-)
14/06/2022	Pix - Enviado	27,96 (-)
14/06/2022	Pix - Enviado	665,00 (-)
14/06/2022	BB Rende Fácil	1.146,44 (+)
15/06/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
15/06/2022	Pix - Enviado	207,57 (-)
15/06/2022	Pix - Enviado	72,55 (-)
15/06/2022	Pix - Enviado	200,00 (-)
15/06/2022	Tarifa Pix Enviado	2,05 (-)
15/06/2022	BB Rende Fácil	482,16 (+)
17/06/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
17/06/2022	Pix - Enviado	133,87 (-)
17/06/2022	Tarifa Pix Enviado	1,32 (-)

000257

Q



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy0198BN2MPuovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia Histórico		Valor
17/06/2022	BB Rende Fácil	135,18 (+) 000258
20/06/2022	Pix - Enviado	10.412,00 (-)
20/06/2022	Pix - Enviado	849,50 (-)
20/06/2022	BB Rende Fácil	11.261,50 (+)
21/06/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
21/06/2022	Seguro Personalizado	3.790,34 (-)
21/06/2022	BB Rende Fácil	3.790,30 (+)
22/06/2022	Pix - Enviado	50,00 (-)
22/06/2022	Tarifa Pix Enviado	1,00 (-)
22/06/2022	BB Rende Fácil	51,00 (+)
23/06/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
23/06/2022	Pix - Recebido	160,00 (+)
23/06/2022	Pix - Recebido	320,00 (+)
23/06/2022	Pix - Recebido	160,00 (+)
23/06/2022	Pix - Enviado	9.649,00 (-)
23/06/2022	Pix - Enviado	200,00 (-)
23/06/2022	Tarifa Pix Enviado	10,00 (-)
23/06/2022	BB Rende Fácil	9.218,99 (+)
24/06/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
24/06/2022	Pix - Recebido	160,00 (+)
24/06/2022	Pix - Enviado	500,00 (-)
24/06/2022	Tarifa Pix Enviado	4,95 (-)
24/06/2022	BB Rende Fácil	344,94 (+)
27/06/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
27/06/2022	Pix - Enviado	3.000,00 (-)
27/06/2022	Pix - Enviado	2.530,00 (-)
27/06/2022	Pix - Enviado	371,63 (-)
27/06/2022	BB Giro	1.462,55 (-)



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyD198BN2MPlOvnRyAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
27/06/2022	Tarifa Pix Enviado	20,00 (-)
27/06/2022	BB Rende Fácil	7.384,17 (+)
28/06/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
28/06/2022	Pix - Enviado	447,68 (-)
28/06/2022	Pix - Enviado	419,70 (-)
28/06/2022	BB Rende Fácil	867,37 (+)
29/06/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
29/06/2022	Pix - Enviado	54,00 (-)
29/06/2022	Tarifa Pix Enviado	1,00 (-)
29/06/2022	BB Rende Fácil	54,99 (+)
30/06/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
30/06/2022	Pix - Enviado	46,76 (-)
30/06/2022	Pagamento de Boletto	1.992,57 (-)
30/06/2022	BB Rende Fácil	2.039,32 (+)
01/07/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
30/06/2022	SALDO	0,01 (+)

000259



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb198BN2MPuovnrYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
30/06/2022	Saldo Anterior	0,01 (+) 000260
01/07/2022	Pix - Enviado	515,25 (-)
01/07/2022	BB Giro	47,50 (-)
01/07/2022	BB Giro	30,75 (-)
01/07/2022	BB Rende Fácil	593,49 (+)
04/07/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
04/07/2022	Pagamento de Impostos	29,61 (-)
04/07/2022	Pagamento de Impostos	28,27 (-)
04/07/2022	Pagamento de Impostos	26,92 (-)
04/07/2022	Pix - Enviado	1.256,76 (-)
04/07/2022	BB Rende Fácil	1.341,55 (+)
05/07/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
05/07/2022	Pix - Enviado	2.454,67 (-)
05/07/2022	BB Rende Fácil	2.454,66 (+)
05/07/2022	Cielo Vendas Crédito	98,20 (+)
06/07/2022	Pix - Enviado	50,00 (-)
06/07/2022	Tarifa Pacote de Serviços	153,00 (-)
06/07/2022	BB Rende Fácil	104,80 (+)
07/07/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
07/07/2022	BB Rende Fácil	0,01 (-)
08/07/2022	BB Consórcio - Prestação	736,62 (-)
08/07/2022	BB Rende Fácil	736,62 (+)
11/07/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
11/07/2022	Pix - Enviado	488,01 (-)
11/07/2022	Pix - Enviado	3.100,00 (-)
11/07/2022	Pix - Enviado	2.635,00 (-)
11/07/2022	Pix - Enviado	699,00 (-)
11/07/2022	BB Giro	1.076,69 (-)



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy0198BN2MPuovnRYAH5LHb_zm&chave2=K7J2jyVVDIIdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000261

Q

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
11/07/2022	BB Financ PJ Amortização	1.036,94 (-)
11/07/2022	Seguro Ouro Empresarial	66,63 (-)
11/07/2022	BB Rende Fácil	9.102,26 (+)
12/07/2022	BB Rende Fácil	0.01 (+)
12/07/2022	Pix - Enviado	177,99 (-)
12/07/2022	BB Rende Fácil	177,98 (+)
13/07/2022	Pix - Enviado	122,40 (-)
13/07/2022	Pix - Enviado	100,00 (-)
13/07/2022	BB Rende Fácil	222,40 (+)
15/07/2022	Pagamentos Diversos	150,88 (-)
15/07/2022	BB Rende Fácil	150,88 (+)
18/07/2022	BB Rende Fácil	0.01 (+)
18/07/2022	Pagto conta telefone	229,21 (-)
18/07/2022	BB Rende Fácil	229,20 (+)
19/07/2022	Pagamentos Diversos	179,90 (-)
19/07/2022	BB Rende Fácil	179,90 (+)
22/07/2022	Cap Giro Digit Liberação	43.000,00 (+)
22/07/2022	Cap Giro Digit Liberação	41.000,00 (+)
22/07/2022	BB Giro	25.484,33 (-)
22/07/2022	BB Giro	35.415,69 (-)
22/07/2022	Cap Giro Dig Amortização	578,54 (-)
22/07/2022	Cap Giro Dig Amortização	507,38 (-)
22/07/2022	Seg Créd Proteg Empresa	49,28 (-)
22/07/2022	Seg Créd Proteg Empresa	100,10 (-)
22/07/2022	Tarifa Cap Giro Digital	1.290,00 (-)
22/07/2022	Tarifa Cap Giro Digital	1.230,00 (-)
22/07/2022	BB Rende Fácil	19.344,68 (-)
25/07/2022	Pix - Enviado	600,00 (-)



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb198BN2MPUovnrYA5Lhb_Zm&chave2=K72jyVYDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia		Histórico	Valor
25/07/2022	BB Rende Fácil		600,00 (+)
27/07/2022	Pix - Enviado		2.000,00 (-)
27/07/2022	Pix - Enviado		2.589,83 (-)
27/07/2022	Pix - Enviado		247,57 (-)
27/07/2022	BB Rende Fácil		4.837,40 (+)
28/07/2022	BB Rende Fácil		0,01 (+)
28/07/2022	Pix - Recebido		260,00 (+)
28/07/2022	BB Rende Fácil		260,01 (-)
31/07/2022	S A L D O		0,00 (+)



https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy0198BN2MPUovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
28/07/2022	Saldo Anterior	0.00 (+) 000263
02/08/2022	Pix - Enviado	265.03 (-)
02/08/2022	Pix - Enviado	23.97 (-)
02/08/2022	Pix - Enviado	239.60 (-)
02/08/2022	Pix - Enviado	73.20 (-)
02/08/2022	Pix - Enviado	1.256,70 (-)
02/08/2022	Pix - Enviado	1.000,00 (-)
02/08/2022	Pix - Enviado	190,92 (-)
02/08/2022	Pix - Enviado	100,00 (-)
02/08/2022	BB Rende Fácil	3.149,42 (+)
03/08/2022	BB Rende Fácil	0.01 (+)
03/08/2022	Pix - Enviado	79,88 (-)
03/08/2022	BB Rende Fácil	79,87 (+)
04/08/2022	BB Rende Fácil	0.02 (+)
04/08/2022	BB Rende Fácil	0.02 (-)
05/08/2022	Cielo Vendas Crédito	98.20 (+)
05/08/2022	Pix - Enviado	49,00 (-)
05/08/2022	Tarifa Pacote de Serviços	153,00 (-)
05/08/2022	BB Rende Fácil	103,80 (+)
08/08/2022	BB Rende Fácil	0.02 (+)
08/08/2022	Pix - Enviado	1.845,54 (-)
08/08/2022	Pix - Enviado	1.500,00 (-)
08/08/2022	Pix - Enviado	1.800,00 (-)
08/08/2022	Pix - Enviado	1.725,45 (-)
08/08/2022	Pix - Enviado	440,31 (-)
08/08/2022	BB Rende Fácil	7.311,28 (+)
09/08/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
09/08/2022	Pix - Enviado	106,59 (-)



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb198BN2MPuovnrYA5LHb_Zm&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
09/08/2022	Pagamento de Impostos	2.734,52 (-)
09/08/2022	Pix - Enviado	500,00 (-)
09/08/2022	Pix - Enviado	325,00 (-)
09/08/2022	Pix - Enviado	280,00 (-)
09/08/2022	Tarifa Pix Enviado	2,77 (-)
09/08/2022	BB Rende Fácil	3.948,87 (+)
10/08/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
10/08/2022	Pix - Enviado	230,00 (-)
10/08/2022	Pix - Enviado	430,00 (-)
10/08/2022	Pix - Enviado	200,00 (-)
10/08/2022	Pix - Enviado	1.620,00 (-)
10/08/2022	Pagto conta telefone	229,60 (-)
10/08/2022	Pix - Enviado	1.000,00 (-)
10/08/2022	BB Financ PJ Amortização	1.071,88 (-)
10/08/2022	Tarifa Pix Enviado	28,40 (-)
10/08/2022	Seguro Ouro Empresarial	66,63 (-)
10/08/2022	BB Consórcio - Prestação	736,62 (-)
10/08/2022	BB Rende Fácil	5.613,12 (+)
11/08/2022	Pix - Enviado	700,00 (-)
11/08/2022	Pagamento de Impostos	27,46 (-)
11/08/2022	Pix - Enviado	200,00 (-)
11/08/2022	Tarifa Pix Enviado	1,98 (-)
11/08/2022	BB Rende Fácil	929,44 (+)
12/08/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
12/08/2022	Transferência recebida	3.589,83 (+)
12/08/2022	Pix - Enviado	1.000,00 (-)
12/08/2022	Tarifa Pix Enviado	31,47 (-)
12/08/2022	Tarifa Pix Enviado	16,43 (-)

000264
e



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
12/08/2022	Tarifa Pix Enviado	14,70 (-)
12/08/2022	Tarifa Pix Enviado	4,95 (-)
12/08/2022	Tarifa Pix Enviado	18,91 (-)
12/08/2022	BB Rende Fácil	2.503,38 (-)
15/08/2022	Pix - Enviado	311,00 (-)
15/08/2022	Tarifa Pix Enviado	3,07 (-)
15/08/2022	BB Rende Fácil	314,07 (+)
16/08/2022	Pix - Enviado	258,27 (-)
16/08/2022	BB Rende Fácil	258,27 (+)
17/08/2022	Pix - Enviado	65,00 (-)
17/08/2022	Pix - Enviado	25,00 (-)
17/08/2022	Tarifa Pix Enviado	2,00 (-)
17/08/2022	BB Rende Fácil	92,00 (+)
18/08/2022	Pix - Enviado	171,00 (-)
18/08/2022	Pix - Enviado	325,00 (-)
18/08/2022	Pagamento de Impostos	34,08 (-)
18/08/2022	Pagamento de Impostos	35,47 (-)
18/08/2022	Pagamento de Impostos	36,81 (-)
18/08/2022	Pagamento de Impostos	38,19 (-)
18/08/2022	Pagamento de Impostos	39,10 (-)
18/08/2022	Pagamento de Impostos	39,44 (-)
18/08/2022	Tarifa Pix Enviado	4,90 (-)
18/08/2022	BB Rende Fácil	723,99 (+)
19/08/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
19/08/2022	BB Rende Fácil	0,01 (-)
22/08/2022	Pix - Recebido	260,00 (+)
22/08/2022	Pix - Enviado	674,76 (-)
22/08/2022	Pix - Enviado	350,00 (-)

000265

2

https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl98BN2MPUovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO| 99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl98BN2MPuovnRYAH5Lhb_Zm&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
22/08/2022	Pix - Enviado	100,00 (-)
22/08/2022	Tarifa Pix Enviado	4,46 (-)
22/08/2022	Pagamentos Diversos	179,90 (-)
22/08/2022	BB Rende Fácil	1.049,12 (+)
24/08/2022	Pix - Enviado	50,00 (-)
24/08/2022	BB Rende Fácil	50,00 (+)
25/08/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
25/08/2022	Cap Giro Dig Amortização	50,99 (-)
25/08/2022	Seg Créd Proteg Empresa	46,22 (-)
25/08/2022	Estorno de Débito	46,22 (+)
25/08/2022	BB Rende Fácil	50,98 (+)
26/08/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.686,93 (-)
26/08/2022	Estorno de Débito	1.686,93 (+)
26/08/2022	Seg Créd Proteg Empresa	46,22 (-)
26/08/2022	Estorno de Débito	46,22 (+)
29/08/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.693,37 (-)
29/08/2022	Estorno de Débito	1.693,37 (+)
29/08/2022	Seg Créd Proteg Empresa	46,22 (-)
29/08/2022	Estorno de Débito	46,22 (+)
30/08/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.695,89 (-)
30/08/2022	Estorno de Débito	1.695,89 (+)
30/08/2022	Seg Créd Proteg Empresa	46,22 (-)
30/08/2022	Estorno de Débito	46,22 (+)
31/08/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.698,41 (-)
31/08/2022	Estorno de Débito	1.698,41 (+)
31/08/2022	Seg Créd Proteg Empresa	46,22 (-)
31/08/2022	Estorno de Débito	46,22 (+)
31/08/2022	S A L D O	0,00 (+)

000266

2



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
31/08/2022	Saldo Anterior	0,00 (+) 000267
01/09/2022	Pix - Recebido	2.000,00 (+)
01/09/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.700,93 (-)
01/09/2022	BB Rende Fácil	299,07 (-)
05/09/2022	Pix - Recebido	10.000,00 (+)
05/09/2022	Pix - Enviado	144,00 (-)
05/09/2022	Pix - Enviado	3.000,00 (-)
05/09/2022	Pix - Enviado	1.245,57 (-)
05/09/2022	Pix - Enviado	20,00 (-)
05/09/2022	Pix - Enviado	300,00 (-)
05/09/2022	Cap Giro Dig Amortização	2.132,71 (-)
05/09/2022	Tarifa Pacote de Serviços	153,00 (-)
05/09/2022	Seg Créd Proteg Empresa	73,78 (-)
05/09/2022	BB Rende Fácil	2.930,94 (-)
08/09/2022	Pix - Enviado	353,85 (-)
08/09/2022	Pix - Enviado	325,00 (-)
08/09/2022	BB Rende Fácil	678,85 (+)
09/09/2022	Pix - Enviado	1.269,38 (-)
09/09/2022	Pix - Enviado	700,00 (-)
09/09/2022	BB Rende Fácil	1.969,38 (+)
12/09/2022	BB Rende Fácil	0,02 (+)
12/09/2022	Pix - Enviado	45,14 (-)
12/09/2022	Pix - Enviado	2,30 (-)
12/09/2022	Pix - Enviado	57,97 (-)
12/09/2022	BB Financ PJ Amortização	476,47 (-)
12/09/2022	Seguro Ouro Empresarial	66,63 (-)
12/09/2022	Estorno de Débito	66,63 (+)
12/09/2022	BB Consórcio - Prestação	736,62 (-)



https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb198BN2MPuovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
12/09/2022	Estorno de Débito	736,62
12/09/2022	BB Rende Fácil	581,86 (+)
13/09/2022	Pix - Recebido	5.000,00 (+)
13/09/2022	BB Consórcio - Prestação	751,60 (-)
13/09/2022	Pix - Enviado	600,00 (-)
13/09/2022	Pix - Enviado	550,00 (-)
13/09/2022	Pix - Enviado	350,00 (-)
13/09/2022	Pix - Enviado	350,00 (-)
13/09/2022	Pix - Enviado	1.500,00 (-)
13/09/2022	BB Financ PJ Amortização	620,22 (-)
13/09/2022	Tarifa Pix Enviado	12,36 (-)
13/09/2022	Seguro Ouro Empresarial	66,63 (-)
13/09/2022	BB Rende Fácil	199,19 (-)
14/09/2022	BB Fin PJ Est Amortização	11,04 (+)
14/09/2022	Pix - Enviado	23,00 (-)
14/09/2022	Tarifa Pix Enviado	1,00 (-)
14/09/2022	BB Rende Fácil	12,96 (+)
15/09/2022	Pix - Enviado	100,00 (-)
15/09/2022	Tarifa Pix Enviado	1,00 (-)
15/09/2022	BB Rende Fácil	101,00 (+)
16/09/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
16/09/2022	BB Rende Fácil	0,01 (-)
19/09/2022	TED-Pag Fornecedores	0,13 (+)
19/09/2022	TED-Pag Fornecedores	0,16 (+)
19/09/2022	BB Rende Fácil	0,29 (-)
20/09/2022	Pagamentos Diversos	179,90 (-)
20/09/2022	Estorno de Débito	179,90 (+)
26/09/2022	Pix - Recebido	260,00 (+)

000268
R



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyp198BN2MPUovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
26/09/2022	Pix - Recebido	100,00 (+)
26/09/2022	Cap Giro Dig Amortização	445,55 (-)
26/09/2022	Seg Créd Proteg Empresa	92,44 (-)
26/09/2022	Estorno de Débito	92,44 (+)
26/09/2022	BB Rende Fácil	85,55 (+)
27/09/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.136,37 (-)
27/09/2022	Estorno de Débito	1.136,37 (+)
27/09/2022	Seg Créd Proteg Empresa	92,44 (-)
27/09/2022	Estorno de Débito	92,44 (+)
28/09/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.127,77 (-)
28/09/2022	Estorno de Débito	1.127,77 (+)
28/09/2022	Seg Créd Proteg Empresa	92,44 (-)
28/09/2022	Estorno de Débito	92,44 (+)
29/09/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.129,46 (-)
29/09/2022	Estorno de Débito	1.129,46 (+)
29/09/2022	Seg Créd Proteg Empresa	92,44 (-)
29/09/2022	Estorno de Débito	92,44 (+)
30/09/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.131,13 (-)
30/09/2022	Estorno de Débito	1.131,13 (+)
30/09/2022	Seg Créd Proteg Empresa	92,44 (-)
30/09/2022	Estorno de Débito	92,44 (+)
30/09/2022	S A L D O	0,00 (+)

000269

2



https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb198BN2MPUovnrYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
30/09/2022	Saldo Anterior	0,00 (+) 000270
03/10/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.136,17 (-)
03/10/2022	Estorno de Débito	1.136,17 (+)
04/10/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.137,86 (-)
04/10/2022	Estorno de Débito	1.137,86 (+)
05/10/2022	Pix - Recebido	5.000,00 (+)
05/10/2022	05/10 17:49 35940921000119 EDUCARBR SE	
05/10/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.139,54 (-)
05/10/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.406,30 (-)
05/10/2022	Tarifa Pacote de Serviços	153,00 (-)
	Cobrança referente 05/10/2022	
05/10/2022	Seg Créd Proteg Empresa	73,78 (-)
	BB SEGURO CRED PROT EMPR	
05/10/2022	BB Rende Fácil	2.227,38 (-)
10/10/2022	BB Financ PJ Amortização	2.227,43 (-)
10/10/2022	Seguro Ouro Empresarial	66,63 (-)
	SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	
10/10/2022	Estorno de Débito	66,63 (+)
	SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	
10/10/2022	BB Consórcio - Prestação	736,62 (-)
	BB ADMIN CONSÓRCIO SA	
10/10/2022	Estorno de Débito	736,62 (+)
	BB ADMIN CONSÓRCIO SA	
10/10/2022	BB Rende Fácil	2.227,43 (+)
11/10/2022	BB Financ PJ Amortização	359,13 (-)
11/10/2022	Estorno de Débito	359,13 (+)
11/10/2022	Seguro Ouro Empresarial	66,63 (-)
	SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	
11/10/2022	Estorno de Débito	66,63 (+)
	SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	
13/10/2022	BB Financ PJ Amortização	312,91 (-)
13/10/2022	Estorno de Débito	312,91 (+)
13/10/2022	Seguro Ouro Empresarial	66,63 (-)
	SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	
13/10/2022	Estorno de Débito	66,63 (+)
	SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	
14/10/2022	BB Financ PJ Amortização	313,21 (-)
14/10/2022	Estorno de Débito	313,21 (+)
14/10/2022	Seguro Ouro Empresarial	66,63 (-)
	SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	



https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl98BN2MP0vnrYAH5LhbZmechave2=K72jYyYDlIdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
14/10/2022	Estorno de Débito SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	66,63 (+)
17/10/2022	BB Financ PJ Amortização	314,18 (-)
17/10/2022	Estorno de Débito	314,18 (+)
17/10/2022	Seguro Ouro Empresarial SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	66,63 (-)
17/10/2022	Estorno de Débito SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	66,63 (+)
18/10/2022	BB Financ PJ Amortização	314,50 (-)
18/10/2022	Estorno de Débito	314,50 (+)
18/10/2022	Seguro Ouro Empresarial SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	66,63 (-)
18/10/2022	Estorno de Débito SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	66,63 (+)
19/10/2022	Pix - Recebido 19/10 15:27 11648377000178 GEMA S INFO	1.000,00 (+)
19/10/2022	Seg Créd Proteg Empresa	62,34 (-)
19/10/2022	Pagamento de Boleto CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO	432,00 (-)
19/10/2022	BB Financ PJ Amortização	314,84 (-)
19/10/2022	Seguro Ouro Empresarial SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	66,63 (-)
19/10/2022	BB Rende Fácil	124,19 (-)
20/10/2022	Pix - Recebido 20/10 08:34 45298291000184 JL Serviços	260,00 (+)
20/10/2022	BB Financ PJ Amortização	0,01 (-)
20/10/2022	BB Financ PJ Amortização	0,08 (-)
20/10/2022	BB Financ PJ Amortização	0,02 (-)
20/10/2022	BB Rende Fácil	0,11 (+)
20/10/2022	BB Rende Fácil	260,00 (-)
25/10/2022	Cap Giro Dig Amortização	384,10 (-)
25/10/2022	BB Rende Fácil	384,10 (+)
26/10/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.144,51 (-)
26/10/2022	Estorno de Débito	1.144,51 (+)
27/10/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.137,93 (-)
27/10/2022	Estorno de Débito	1.137,93 (+)
28/10/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.139,63 (-)

000271
h



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb198BN2MPUovnRYAH5Lhb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia Histórico

28/10/2022 Estorno de Débito

31/10/2022 Cap Giro Dig Amortização

31/10/2022 Estorno de Débito

31/10/2022 S A L D O

Valor

1.139,63 (+)

1.144,72 (000272

1.144,72 (+) Q

0,00 (+)



https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy0198BN2MPUovnRYAH5Lhb_Zm&chave2=K72jYVYDlIDmUwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
31/10/2022	Saldo Anterior	0.00 (+) 000273
01/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.146,42 (-)
01/11/2022	Estorno de Débito	1.146,42 (+)
03/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.149,82 (-)
03/11/2022	Estorno de Débito	1.149,82 (+)
04/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.151,52 (-)
04/11/2022	Estorno de Débito	1.151,52 (+)
07/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.156,63 (-)
07/11/2022	Estorno de Débito	1.156,63 (+)
07/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.453,18 (-)
07/11/2022	Estorno de Débito	1.453,18 (+)
07/11/2022	Seg Créd Proteg Empresa BB SEGURO CRED PROT EMPR	73,78 (-)
07/11/2022	Estorno de Débito BB SEGURO CRED PROT EMPR	73,78 (+)
07/11/2022	Pagamentos Diversos CIELO	179,90 (-)
07/11/2022	Estorno de Débito CIELO	179,90 (+)
08/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.158,33 (-)
08/11/2022	Estorno de Débito	1.158,33 (+)
08/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.488,80 (-)
08/11/2022	Estorno de Débito	1.488,80 (+)
08/11/2022	Seg Créd Proteg Empresa BB SEGURO CRED PROT EMPR	73,78 (-)
08/11/2022	Estorno de Débito BB SEGURO CRED PROT EMPR	73,78 (+)
09/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.160,04 (-)
09/11/2022	Estorno de Débito	1.160,04 (+)
09/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.491,01 (-)
09/11/2022	Estorno de Débito	1.491,01 (+)
09/11/2022	Seg Créd Proteg Empresa BB SEGURO CRED PROT EMPR	73,78 (-)
09/11/2022	Estorno de Débito BB SEGURO CRED PROT EMPR	73,78 (+)
10/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.161,75 (-)



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyD198BNZMPuovnRyAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
10/11/2022	Estorno de Débito	1.161,75 (+)
10/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.493,20 (-)
10/11/2022	Estorno de Débito	1.493,20 (+)
10/11/2022	BB Financ PJ Amortização	2.535,70 (-)
10/11/2022	Estorno de Débito	2.535,70 (+)
10/11/2022	Seguro Ouro Empresarial SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	66,63 (-)
10/11/2022	Estorno de Débito SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	66,63 (+)
10/11/2022	Seg Créd Proteg Empresa BB SEGURO CRED PROT EMPR	73,78 (-)
10/11/2022	Estorno de Débito BB SEGURO CRED PROT EMPR	73,78 (+)
10/11/2022	BB Consórcio - Prestação BB ADMIN CONSÓRCIO SA	789,43 (-)
10/11/2022	Estorno de Débito BB ADMIN CONSÓRCIO SA	789,43 (+)
11/11/2022	Pix - Recebido 11/11 16:47 35940921000119 EDUCARBR S	5.500,00 (+)
11/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.163,45 (-)
11/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	1.495,38 (-)
11/11/2022	BB Financ PJ Amortização	2.589,07 (-)
11/11/2022	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 07/11/2022	153,00 (-)
11/11/2022	Seguro Ouro Empresarial SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	66,63 (-)
11/11/2022	Seg Créd Proteg Empresa BB SEGURO CRED PROT EMPR	73,78 (-)
11/11/2022	Estorno de Débito BB SEGURO CRED PROT EMPR	73,78 (+)
11/11/2022	BB Rende Fácil	32,47 (-)
14/11/2022	BB Financ PJ Amortização	0,05 (-)
14/11/2022	BB Financ PJ Amortização	0,01 (-)
14/11/2022	BB Rende Fácil	0,06 (+)
21/11/2022	Pix - Recebido 21/11 15:19 00092986250220 Camila Cris	260,00 (+)
21/11/2022	BB Rende Fácil	260,00 (-)
25/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	292,43 (-)
25/11/2022	Seg Créd Proteg Empresa BB SEGURO CRED PROT EMPR	54,12 (-)
25/11/2022	Estorno de Débito BB SEGURO CRED PROT EMPR	54,12 (+)

000274
2



https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RyTEyb198BN2MP0ovnrYAH5Lh6_zm6chave2=k/2jYVYD1LDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
25/11/2022	BB Rende Fácil	292,43 (+)
28/11/2022	Cielo Vendas Débito	257,35 (-)
28/11/2022	Pix - Recebido	260,00 (+)
26/11 09:56 08774262000115 E R R DA SI		
28/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	517,35 (-)
28/11/2022	Seg Créd Proteg Empresa	54,12 (-)
	BB SEGURO CRED PROT EMPR	
28/11/2022	Estorno de Débito	54,12 (+)
	BB SEGURO CRED PROT EMPR	
28/11/2022	Pagamentos Diversos	179,90 (-)
	CIELO	
28/11/2022	Estorno de Débito	179,90 (+)
	CIELO	
29/11/2022	Pix - Recebido	3.200,00 (+)
29/11 14:20 35940921000119 EDUCARBR S		
29/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	3.000,71 (-)
29/11/2022	Seg Créd Proteg Empresa	54,12 (-)
	BB SEGURO CRED PROT EMPR	
29/11/2022	BB Rende Fácil	145,17 (-)
30/11/2022	Cap Giro Digital Estorno	26,16 (+)
30/11/2022	Cap Giro Dig Amortização	0,35 (-)
30/11/2022	BB Rende Facil	25,81 (-)
30/11/2022	S A L D O	0,00 (+)

000275

2



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy0198BN2MPuovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
30/11/2022	Saldo Anterior	0,00 (+) 000276
02/12/2022	Transferência recebida 02/12 4132 6895-0 PM MARITUBA-QS	16.500,00 (+) 2
02/12/2022	Transferência recebida 02/12 4132 6895-0 PM MARITUBA-QS	17.300,00 (+)
02/12/2022	BB Rende Fácil	33.800,00 (-)
05/12/2022	Pix - Enviado 05/12 11:44 Dogo Maker Escola De Tecno	15.000,00 (-)
05/12/2022	Cap Giro Dig Amortização	5.506,30 (-)
05/12/2022	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 05/12/2022	153,00 (-)
05/12/2022	Seg Créd Proteg Empresa BB SEGURO CRED PROT EMPR	147,56 (-)
05/12/2022	BB Rende Fácil	20.806,86 (+)
06/12/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
06/12/2022	BB Rende Fácil	0,01 (-)
12/12/2022	Pix - Enviado 12/12 08:53 Claudeci Oliveira Dos Sant	9.000,00 (-)
12/12/2022	BB Financ PJ Amortização	2.470,39 (-)
12/12/2022	Seguro Ouro Empresarial SEG OURO EMPRESARIAL-ALS	66,63 (-)
12/12/2022	BB Consórcio - Prestação BB ADMIN CONSÓRCIO SA	789,43 (-)
12/12/2022	BB Rende Fácil	12.326,45 (+)
13/12/2022	BB Rende Fácil	0,02 (+)
13/12/2022	Pix - Enviado 13/12 10:29 Cartorio Do 3 Oficio De No	13,70 (-)
13/12/2022	Pix - Enviado 13/12 12:27 Ribeiro Derivados De Petro	237,98 (-)
13/12/2022	Pix - Enviado 13/12 14:48 Edilson Alves Da Silva Jun	150,00 (-)
13/12/2022	Pix - Enviado 13/12 18:56 Jacqueline Pereira Maia	50,00 (-)
13/12/2022	Pix - Enviado 13/12 22:30 Mana Construcoes De Rodovi	198,00 (-)
13/12/2022	BB Rende Fácil	649,66 (+)
14/12/2022	Pix - Recebido 14/12 18:38 00003759072119 Luiz Henriq	1.414,67 (+)
14/12/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
14/12/2022	Pix - Enviado 14/12 08:03 Casa Dos Paes	15,00 (-)
14/12/2022	Pagamento de Boleto CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO	216,00 (-)
14/12/2022	BB Rende Fácil	1.183,68 (-)



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy0198BN2MPuovnrYA5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
15/12/2022	Pix - Recebido	1.818,27 (+)
15/12/2022	15/12 11:35 00003759072119 Luiz Henriq	
15/12/2022	Pix - Enviado	50,00 (-)
15/12/2022	15/12 09:50 Jessica Da Luz Lima	
15/12/2022	Pix - Enviado	2.250,00 (-)
15/12/2022	15/12 12:16 Dogo Maker Escola De Tecno	
15/12/2022	BB Rende Fácil	481,73 (+)
16/12/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
16/12/2022	Pix - Enviado	580,00 (-)
16/12/2022	16/12 18:20 Dogo Maker Escola De Tecno	
16/12/2022	Pix - Enviado	62,00 (-)
16/12/2022	16/12 18:21 Cleverton Goncalves Bezerr	
16/12/2022	Pagamentos Diversos	179,90 (-)
16/12/2022	CIELO	
16/12/2022	BB Rende Fácil	821,89 (+)
19/12/2022	BB Rende Fácil	0,01 (+)
19/12/2022	BB Rende Fácil	0,01 (-)
20/12/2022	Pagamentos Diversos	179,90 (-)
20/12/2022	CIELO	
20/12/2022	Estorno de Débito	179,90 (+)
20/12/2022	CIELO	
22/12/2022	Transferência recebida	318.900,00 (+)
22/12/2022	22/12 17:35 199193-0 PM B. VISTA GU	
22/12/2022	Pix - Enviado	20.000,00 (-)
22/12/2022	22/12 16:45 Claudeci Oliveira Dos Sant	
22/12/2022	BB Rende Fácil	298.900,00 (-)
23/12/2022	Transferência recebida	186.875,40 (+)
23/12/2022	23/12 23:14 22482-0 PM JUNCO DO MA	
23/12/2022	Transferência recebida	666.501,00 (+)
23/12/2022	23/12 57:30 22474-X PREF MUN MARAC	
23/12/2022	Pix - Enviado	20.000,00 (-)
23/12/2022	23/12 11:12 M T Paes Junior	
23/12/2022	Pix - Enviado	30.000,00 (-)
23/12/2022	23/12 11:48 M T Paes Junior	
23/12/2022	Pagamento de Boleto	1.986,41 (-)
23/12/2022	INCORPORADORA STATUS SPE - PARQUE OFFI	
23/12/2022	Pagamento de Boleto	1.988,76 (-)
23/12/2022	INCORPORADORA STATUS SPE - PARQUE OFFI	
23/12/2022	Pagto conta telefone	142,96 (-)
23/12/2022	VIVO FIXO/BRASIL	
23/12/2022	Pagto conta telefone	347,51 (-)
23/12/2022	VIVO PA	
23/12/2022	Pagto conta telefone	220,17 (-)
23/12/2022	CLARO S.A.	
23/12/2022	Tarifa Pix Enviado	20,00 (-)
23/12/2022	Tar. agrupadas - ocorrencia 23/12/2022	
23/12/2022	BB Rende Fácil	798.670 59 (-)
26/12/2022	Transferência recebida	988.590,00 (+)
26/12/2022	26/12 23:14 53297-5 MUNICIPIO - FU	



https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb198BN2MPUovnRyAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
26/12/2022	Transferência recebida 26/12 5730 22468-5 PM CENTRO GUIL	447.735,60 (+)
26/12/2022	Transferência recebida 26/12 5730 22469-3 PM MARANHAOZIN	375.983,00 (+) 000278
26/12/2022	TED Devolvida AG OU CNT DEST DO CRED INVAL	49.000,00 (+) Q
26/12/2022	Transferência Agendada 26/12 2452 19250-3 SECRETARIA M E	956.700,00 (+)
26/12/2022	Transferência enviada 26/12 5730 17237-5 T MARQUES BRAG	33.042,00 (-)
26/12/2022	Pix - Enviado 24/12 07:19 Bruno Ricardo Pinto Dos Sa	10.000,00 (-)
26/12/2022	Pix - Enviado 24/12 09:48 Jose Nildo Jacinto Da Silv	10.000,00 (-)
26/12/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0452 006385934000175 ESPERANCA AGR	129.943,00 (-)
26/12/2022	Pix - Enviado 26/12 15:47 Alcides Sousa Barbosa	40.000,00 (-)
26/12/2022	Pix - Enviado 26/12 16:13 M T Paes Junior	11.246,00 (-)
26/12/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 037 0053 035940921000119 EDUCARBR SERV	46.000,00 (-)
26/12/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 003 0734 035940921000119 EDUCARBR SERV	49.000,00 (-)
26/12/2022	Pix - Enviado 26/12 18:16 Marcos Roberto Gomes Olive	1.780,00 (-)
26/12/2022	Cap Giro Dig Amortização	3.571,58 (-)
26/12/2022	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 26/12/2022	11,00 (-)
26/12/2022	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 26/12/2022	11,00 (-)
26/12/2022	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 26/12/2022	11,00 (-)
26/12/2022	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 26/12/2022	50,00 (-)
26/12/2022	Seg Créd Proteg Empresa BB SEGURO CRED PROT EMPR	54,12 (-)
26/12/2022	BB Rende Fácil	2.483.289,00 (-)
27/12/2022	TED Devolvida AG OU CNT DEST DO CRED INVAL	32.890,00 (+)
27/12/2022	Pix - Recebido 27/12 09:50 00092986250220 Camila Cris	260,00 (+)
27/12/2022	Ch.Avulso entre Agências	49.000,00 (-)
27/12/2022	Pagamento OUROCAP	50.000,00 (-)
27/12/2022	Pix - Enviado 27/12 09:03 Lider Comercio E Industria	155,42 (-)
27/12/2022	Pix - Enviado 27/12 10:04 Auto Posto Independencia C	100,00 (-)
27/12/2022	Pix - Enviado 27/12 10:28 Ok Locadora De Veiculos Ss	1.920,00 (-)
27/12/2022	Pix - Enviado 27/12 11:32 Yamanaka Comercio Ltda	170,00 (-)



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy0198BN2MPUovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

000279

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
27/12/2022	Pagamento de Boleto EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA	80,35 (-)
27/12/2022	Pagamento de Boleto EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA	463,00 (-)
27/12/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0029 035752862000155 M F SOUSA FRA	32.890,00 (-)
27/12/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1049 67158323234 ACLERITON GOMES D	46.000,00 (-)
27/12/2022	Pix - Enviado 27/12 16:21 Luiz Carlos Dos Santos	6.570,00 (-)
27/12/2022	Pix - Enviado 27/12 16:25 José De Matos Santos	4.000,00 (-)
27/12/2022	Pix - Enviado 27/12 16:26 Jose Nildo Jacinto Da Silv	20.000,00 (-)
27/12/2022	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/12/2022	11,00 (-)
27/12/2022	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/12/2022	11,00 (-)
27/12/2022	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 27/12/2022	40,00 (-)
27/12/2022	BB Rende Fácil	178.260,77 (+)
28/12/2022	BB Rende Fácil	0.02 (+)
28/12/2022	Ch.Avulso entre Agências	49.000,00 (-)
28/12/2022	Transferência enviada 28/12 11:28 EDUCARBR S E LTDA	50.000,00 (-)
28/12/2022	Pix - Enviado 28/12 06:43 Super Posto Mil	209,21 (-)
28/12/2022	Pix - Enviado 28/12 08:26 Rafael Pastana Da Silva	46,00 (-)
28/12/2022	Pix - Enviado 28/12 09:43 M T Paes Junior	20.000,00 (-)
28/12/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 037 0053 035940921000119 EDUCARBR SERV	150.000,00 (-)
28/12/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0291 035752862000155 M F SOUSA FRA	32.890,00 (-)
28/12/2022	Pix - Enviado 28/12 11:29 Posto Columbia Ltda	31,47 (-)
28/12/2022	Pix - Enviado 28/12 11:42 Posto Garoupa	84,00 (-)
28/12/2022	Pix - Enviado 28/12 14:09 Francisca Da Silva	50,00 (-)
28/12/2022	Pagamento de Boleto LOCALIZA RENT A CAR	2.500,18 (-)
28/12/2022	Pix - Enviado 28/12 15:51 Jr Combustiveis E Lubrific	154,00 (-)
28/12/2022	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/12/2022	11,00 (-)
28/12/2022	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/12/2022	11,00 (-)
28/12/2022	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 28/12/2022	11,00 (-)
28/12/2022	BB Rende Fácil	304.997,84 (+)



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RTEybl98BN2MEUovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
29/12/2022	Transferência recebida 29/12 12:04 MUNICIPIO I M - S M EDUC	500.000,00 (+)
29/12/2022	Transferência recebida 29/12 12:04 MUNICIPIO I M - S M EDUC	456.700,00 (+)
29/12/2022	Transferência recebida 29/12 18:39 PM MAGALHAES BARATA-FEB	159.450,00 (+)
29/12/2022	Transferência recebida 29/12 19:26 PM MAGALHAES BARATA-FEB	159.450,00 (+)
29/12/2022	Transferência recebida 29/12 09:57 SECRETARIA M E-SATUBINHA	447.735,60 (+)
29/12/2022	BB Rende Fácil	0,02 (+)
29/12/2022	Ch.Avulso entre Agências	49.990,00 (-)
29/12/2022	Transferência enviada 29/12 11:33 EDUCARBR S E LTDA	50.000,00 (-)
29/12/2022	BB Consórcio - Prestação	818,11 (-)
29/12/2022	BB Consórcio - Prestação	809,69 (-)
29/12/2022	Pix - Enviado 29/12 09:17 Francisco Mendes Xavier Fi	200,00 (-)
29/12/2022	Pagamento de Boletó TRANSPLANALTO COMERCIO ATACADISTA D	29.489,01 (-)
29/12/2022	Pix - Enviado 29/12 09:21 Jose Nildo Jacinto Da Silv	47.437,70 (-)
29/12/2022	Pix - Enviado 29/12 19:36 Francisco Mendes Xavier Fi	300,00 (-)
29/12/2022	Tarifa Pix Enviado	14,95 (-)
29/12/2022	Tar. agrupadas - ocorrencia 29/12/2022 BB Rende Fácil	1.544.276,16 (-)
30/12/2022	Pix - Enviado 30/12 12:04 Luiz Henrique Jacinto Sant	5.000,00 (-)
30/12/2022	Pix - Enviado 30/12 12:05 M T Paes Junior	50.000,00 (-)
30/12/2022	Pix - Enviado 30/12 12:41 José Ronaldo Corrêa Silva	150,00 (-)
30/12/2022	Pix - Enviado 30/12 13:22 Francisca Da Silva	45,00 (-)
30/12/2022	Pix - Enviado 30/12 18:36 Pacheco Comercios Ltda	43,97 (-)
30/12/2022	Pix - Enviado 30/12 18:38 Auto Posto Km 48 Ltda	270,08 (-)
30/12/2022	Tarifa Pix Enviado	22,48 (-)
30/12/2022	Tar. agrupadas - ocorrencia 30/12/2022 BB Rende Fácil	55.531,53 (+)
31/12/2022	SALDO	0,00 (+)

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 3

000281

Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá de Diário nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 - :PARQUE OFFICE;:TORRE SUL;
Bairro: PARQUE VERDE
C.E.P.: 66635110
Cidade.: BELÉM / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201617482 e arquivado em 17/11/2020.
Inscrição Estadual nº 15.819.235-4 e C.N.P.J. nº 39817372000140

BELÉM/PA, 12 de Abril de 2023

HUGO DA SILVA BRITO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:05682576268
R.G.:1792023 SEGUP
C.R.C.:0161680-2 CRC/PA

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:99363151387
R.G.:9021305 SSP

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Vp2RYTEyD198BN2MPUovnRYAH5LHb_Zm&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05682576268-HUGO DA SILVA BRITO|99363151387-FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

000282

h

Processo nº 097697/119/2023

Contribuinte: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO
CPF/CNPJ: 39.817.372/0001-40
Inscrição Mobiliária: 383411-5
Inscrição 039/32884/63/54/2214/003/158-04 (ALUGADO)
Endereço ROD AUGUSTO MONTENEGRO , 4300 :PARQUE
OFFICE;:TORRE SUL;SALA

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **12:01** horas, do dia **04/07/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : GMCS.HTMC.SSGG.UDV3.W2IP

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7319002 - Promoção de vendas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7319003 - Marketing direto
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8550302 - Serviços auxiliares à educação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

000283

Q

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 04/07/2023 às 18:34:47 pelo Portal de Serviços da SEFA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ Nº 01.612.346/0001-03

000284

2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA**, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.346/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB)**, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000 neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, Nº4300, Parque Office Torres Sul, Sala Nº1006 Sul, Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **Contrato de comodato**. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional com Soluções Sustentáveis, composto por 215 (duzentos e quinze) componentes. para cada 04 (quatro) alunos por ano escolar.	Kit	90	R\$2.762,67	R\$ 248.640,30
02	Impressora 3D para ser usada como ferramenta de produção de protótipos necessários para execução de projetos de robótica, automação próprios da cultura maker.	Unidade	09	R\$3.893,33	R\$ 35.039,97
03	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, quantidade de 01kg (um quilo) por rolo de filamento, temperatura de impressão entre 190-230°C. (tolerância de +/- 0,05mm), cores a combinar.	Unidade	18	389,33	R\$ 7.007,94
Valor Total					R\$ 290.688,21
R\$290.688,21 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).					

Igarapé do Meio/MA, 05 de julho de 2023

ELDER LIMA
ALVES:
00116767103

Assinado digitalmente por ELDER LIMA ALVES:
00116767103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ, A1, OU=EM BRANCO,
OU=videconferencia, CN=ELDER LIMA ALVES,
00116767103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-05 21:41:27
Fonte: Raster: Versão: 9.3.0

Secretaria Municipal de Igarapé do Meio/MA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELDER LIMA ALVES
CPF Nº 001.167.671-03

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ Nº 01.612.346/0001-03

000285

2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA**, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.346/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB)**, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000 neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, Nº4300, Parque Office Torres Sul, Sala Nº1006 Sul, Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **CONTRATO Nº . 519.01.06/2022 PROCESSO Nº. 519/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Livros de Iniciação do desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games, para alunos do 6º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino. ✓ Assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento dos docentes no aperfeiçoamento de práticas pedagógicas	Unidade	3.000	R\$318,90	R\$956.700,00
				Valor Total	R\$956.700,00

R\$956.700,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Igarapé do Meio/MA, 05 de julho de 2023

ELDER LIMA
ALVES:
00116767103

Assinado digitalmente por ELDER LIMA ALVES:
00116767103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=ELDER LIMA ALVES:
00116767103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023-07-05 21:42:24
Foxit Reader Versão: 9.3.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELDER LIMA ALVES
CPF Nº 001.167.671- 03

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

000286

Q

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.819.235-4	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 39.817.372/0001-40	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201617482
NOME EMPRESARIAL DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DOGO MAKER		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 PARQUE VERDE PARQUE OFFICE TORRE SUL SALA 1006 S		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 25/02/2022	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761001 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5811500 - Edição de livros		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5813100 - Edição de revistas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ Nº 01.612.346/0001-03

000287

2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA**, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.346/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB)**, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000 neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, Nº4300, Parque Office Torres Sul, Sala Nº1006 Sul, Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **CONTRATO Nº . 519.01.06/2022 PROCESSO Nº. 519/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Livros de Iniciação do desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games, para alunos do 6º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino. ✓ Assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento dos docentes no aperfeiçoamento de práticas pedagógicas	Unidade	3.000	R\$318,90	R\$956.700,00
				Valor Total	R\$956.700,00
R\$956.700,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).					

Igarapé do Meio/MA, 05 de julho de 2023

ELDER LIMA
ALVES:
00116767103

Assinado digitalmente por ELDER LIMA ALVES:
00116767103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=ELDER LIMA ALVES:
00116767103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-05 21:42:24
Foxit Reader Versão: 9.3.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELDER LIMA ALVES
CPF Nº 001.167.671- 03

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

Secretaria Municipal de Educação

000288

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, inscrita no CNPJ sob no. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG no 0***753***00-*, e o CPF no **1.**0.0**-87, , **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, nº 4.300, Parque Office Torres Sul, Sala nº 1.006 Sul, Parque Verde, Belém – PA: CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **Contrato de comodato**. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional com Soluções Sustentáveis, composto por 215 (duzentos e quinze) componentes, para cada 04 (quatro) alunos por ano escolar.	Kit	60	R\$ 2.762,67	R\$ 165.760,20
02	Impressora 3D para ser usada como ferramenta de produção de protótipos necessários para execução de projetos de robótica, automação próprios da cultura maker.	Unidade	06	R\$ 3.893,33	R\$ 23.359,98
03	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, quantidade de 01kg (um quilo) por rolo de filamento, temperatura de impressão entre 190-230°C. (tolerância de +/- 0,05mm), cores a combinar.	Unidade	12	R\$ 389,33	R\$ 4.671,96
				Valor Total	R\$ 193.792,14

R\$193.792,14 (Cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Maracáçumé - MA, 05 de julho de 2023

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
FLADIMIR FRANÇA FLORES
Data: 05/07/2023 11:26:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLADIMIR FRANÇA FLORES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000289

Q

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, inscrita no CNPJ sob no. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 0***753***00-*, e o CPF nº **1.**0.0**-87, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, nº 4.300, Parque Office Torres Sul, Sala nº 1.006 Sul, Parque Verde, Belém – PA: CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, tendo em vista o resultado da Inexigibilidade nº 001/2022 - SEMED, consoante e decidido no Processo de Contratação Direta nº 063/2022, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Livros de Iniciação do desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games;	Dogomaker ISBN:978-65-00-41013-6	Unidade	2.090	R\$ 318,90	R\$ 666.501,00
Valor Total em R\$						R\$ 666.501,00

Maracaçumé - MA, 05 de julho de 2023

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
FLADIMIR FRANÇA FLORES
Data: 05/07/2023 11:26:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLADIMIR FRANÇA FLORES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Laze

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, com sede na cidade de Pio XII, Estado do Maranhão, sito Rua Senador Vitorino Freire SN, Centro, Pio XII/MA, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, N°4300, Parque Office Torres Sul, Sala N°1006 Sul, Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **Contrato de comodato**. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional com Soluções Sustentáveis , composto por 215 (duzentos e quinze) componentes. para cada 04 (quatro) alunos por ano escolar.	Kit	90	R\$2.762,67	R\$ 248.640,30
02	Impressora 3D para ser usada como ferramenta de produção de protótipos necessários para execução de projetos de robótica, automação próprios da cultura maker.	Unidade	09	R\$3.893,33	R\$ 35.039,97
03	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm , quantidade de 01kg (um quilo) por rolo de filamento, temperatura de impressão entre 190-230°C. (tolerância de +/- 0,05mm), cores a combinar.	Unidade	18	389,33	R\$ 7.007,94
Valor Total					R\$ 290.688,21
R\$290.688,21 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).					

Pio XII/MA, 05 de julho de 2023.

AURELIO
PEREIRA DE
SOUSA:8331444
0359

Assinado de forma
digital por AURELIO
PEREIRA DE
SOUSA:83314440359
Dados: 2023.07.05
11:40:57 -03'00'

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

000291

2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, com sede na cidade de Pio XII, Estado do Maranhão, sito Rua Senador Vitorino Freire, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, Nº4300, Parque Office Torres Sul, Sala Nº1006 Sul, Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **Processo Administrativo nº 0000817/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº004/2022**,. Não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Livros de Iniciação do desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games, para alunos do 6º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino. ✓ Assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento dos docentes no aperfeiçoamento de práticas pedagógicas	Unidade	3.000	R\$318,90	R\$956.700,00
Valor Total					R\$956.700,00
R\$956.700,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).					

Pio XII/MA, 05 de julho de 2023.

AURELIO
PEREIRA DE
SOUSA:8331444
0359

Assinado de forma
digital por AURELIO
PEREIRA DE
SOUSA:83314440359
Dados: 2023.07.05
11:44:41 -03'00'

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.

Construindo uma nova História.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000292

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz, através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N°30.148.602/0001-51 com sede estabelecida na Rua 19 de Novembro, S/N, Bairro: Centro, Cidade de Porto de Moz/PA, representado pelo, Prefeito Municipal, o Sr. Rosibergue Torres Campos, brasileiro, casado, portador do RG N°3400855 SSP/PA Inscrito no CPF/MF N° N°735.394.812-49, residente e domiciliado na Rua Alberto Torres, N°1414, Bairro: Maturú, Porto de Moz/PA, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DOGO MAKER – ESCOLAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° 39.817.372/0001-40, estabelecida na Rod. Augusto Monte Negro, N°4300, Parque Office Torres Sul, Sala N°1006 Sul, Parque Verde, Belém/PA CEP 66.635-110, forneceu os produtos abaixo indicados, através do **CONTRATO N°014-2/2023-FME através do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°7007-2/2023-FME**, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas.

Lote Único					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material de Apoio Pedagógico para o Aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 (cento e trinta e cinco) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	Unidade	2.000	R\$318,00	R\$636.000,00
02	Material de Apoio Pedagógico para o Professor (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 165 (cento e sessenta e cinco) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	Unidade	100	R\$318,00	R\$ 31.800,00
05	Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional com Soluções Sustentáveis, composto por 215 (duzentos e quinze) componentes. para cada 04 (quatro) alunos por ano escolar.	Kit	100	R\$2.287,00	R\$228.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.

Construindo uma nova História.



Lote Único					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Peças do Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional com Soluções Sustentáveis, composto por 215 (duzentos e quinze) componentes para reposição dos kits. Observação: o item não deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor de R\$ 50.000,00 (trezentos mil reais) estimado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	Unidade	01	50.000,00	R\$ 50.000,00
Valor Total					956.500,00
R\$ 956.500,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)					

000293

2

Porto de Moz, PA, 30 de junho de 2023

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:735394812
49

Assinado de forma digital
por ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.06.30
09:21:16 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

000294

l

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.014/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Julho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 13/07/2023

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

000295

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 397

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 16.410,28

DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR

CRC-MA 014538/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

000296
h

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 452

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 556.307,13

**QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETE
REAIS E TREZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 13/07/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

000297

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 267

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.9099.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 572.199,88

QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

000298

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 290

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.365.0401.2100.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 101.728,28

CENTO E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monte
CONTADOR
CRC-MA/014631/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

À Excelentíssima Senhora

Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação e Esportes

000299

Prezada,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Adjunto de Educação e Esportes, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, no valor de R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Julho de 2023.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado,

000300

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, no valor R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

000301

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Julho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000302

2

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de Porto de Moz - PA, para Fornecimento de Livros Didáticos, para suprir as necessidades da Administração Municipal, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

1. OBJETO

1.1. Fornecimento, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, com alterações pelo Decreto nº 9.488/2018)

2.1 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, busca atender a demanda do Fornecimento de Livros Didáticos.

Anexa-se ao presente, uma Ata de Registro de Preços do Município de Porto de Moz, estado do Pará, que atenderia plenamente toda a necessidade da Secretaria.

Anexa-se também o Edital de Licitação, que permite a Adesão, Ata de Adjudicação, Ata de Homologação, Ata de Registro de Preços e documentos da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços.

2.2 - CONTRATANTE

2.2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, com sede na Rua Senador José Sarney nº 41, Centro, em Itinga do Maranhão/MA, representada pela Srª. Secretária Municipal de Educação e Esportes, GILDACI COSTA SANTOS.

2.3 - CONTRATADA

2.3.1. A empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 39.817.372/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300, Parque Office Torre Sul Sala 1006 S, CEP: 66.635-110, Parque Verde, em Belém/PA, representada pelo Sr. FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO.



2.4 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

000303

2.4.1. Por se tratar de adesão a Ata de Registro de Preços, as regras contratuais são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo do Edital de convocação que originou o procedimento licitatório, portanto, anexa-se a presente Minuta de Contrato com as devidas adaptações, sem alterações materiais, devidamente preenchido para análise e aprovação da Assessoria Jurídica.

2.4.2. O Contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2023.

2.5 - VALOR DO CONTRATO

2.5.1. O valor global do Contrato será no importe de R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais).

2.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. FUNDAMENTOS

3.1 - DA VANTAJOSIDADE (art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, com alterações pelo Decreto nº 9.488/2018)

3.1.1. Após realização de pesquisa de preço de mercado, conforme documentos anexos, fica demonstrado que a Ata de Registro de Preços em questão é Vantajosa para a Secretaria, uma vez que atende aos requisitos de Ganho de Eficiência, pois um processo de Adesão é muito mais célere que um processo licitatório, Viabilidade, uma vez que tanto o órgão gerenciador como o beneficiário anuíram com a contratação e por fim, Economicidade, visto que além dos preços registrados estarem dentro dos preços do mercado, o Município atenderá uma demanda da Secretaria sem custos de realização de um processo licitatório.

Justificada está, pois a Adesão a Ata de Registro de Preços, para Aquisição, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de Fornecimento de Livros Didáticos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em atenção às exigências do Decreto nº 7.892/2013, com alterações pelo Decreto nº 9.488/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



À Exma. Sr^a. Secretária Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão para deliberação e ratificação.

000304

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Julho de 2023.



Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



000305

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	Adesão
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CONTRATADO:	DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	JONAS MONTEIRO DE SOUSA
VIGÊNCIA INICIAL:	XX de XXXXXXXXXX de XXXX
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CNPJ:	06.073.682/0001-49
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, 41	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildaci Costa Santos	CPF:	639.956.543-04

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	CPF/CNPJ:	39.817.372/0001-40
ENDEREÇO:	Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, Parque Office Torre Sul Sala 1006	BAIRRO:	Parque Verde
CIDADE:	Belém	ESTADO:	Pará
CONTATO:	(91) 999320-9866	E-MAIL:	dogomaker@gmail.com
REPRESENTANTE:	Francisco Mendes Xavier Filho	CPF:	993.631.513-87

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



000306

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	unidade	1.594	R\$ 318,00	R\$ 506.892,00
2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	unidade	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00
3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	300	R\$ 2.287,00	R\$ 686.100,00
4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 50.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	und	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Valor Total					R\$ 1.274.792,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 7007-2/2023-FME

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



000307

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de __/__/__ e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.



000308

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;



000310

- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



000311 *l*

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



000312

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



000313

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.
- 21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, __/__/__.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Gildaci Costa Santos
Secretária de Educação

Francisco Mendes Xavier Filho
CPF nº 993.631.513-87

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO

000314 *l*

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos, nos termos do Art. art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Julho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer Jurídico nº 068/2023.

000315 *l*

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz/PA nº 004-2/2023-FME, Processo Administrativo nº 013/2023-FME, Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME.

Referência: Processo Administrativo nº 08.014/2023 (Adesão nº 009/2023).

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da Adesão à Ata de Registro de Preços conforme previsão legal no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018. Constatação de regularidade. Análise.

I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

000316

Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito da **Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz/PA nº 004-2/2023-FME, Processo**



Administrativo nº 013/2023-FME, Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNO) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS.**

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade "CARONA", para contratação da Empresa **DOGO MAKER – ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 39.817.372/0001-40, com valor estipulado em R\$ 1.274.792,00 (hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

Os autos contêm, até aqui, 314 (trezentos e catorze) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinado pelo Secretário Adjunto de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão;
- b) Pesquisa de Preços de Mercado pelo diretor do setor de Cotação do Município de Itinga do Maranhão/MA;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000319

2

c) Termo de autorização e aprovação do termo de referência da Secretária Municipal de Educação e Esportes permitindo a abertura do procedimento, para a adesão, como carona à **Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz/PA nº 004-2/2023-FME, Processo Administrativo nº 013/2023-FME, Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME;**

d) Ofício datado em 06/07/2023, em que o Prefeito Municipal de Porto de Moz/PA, autorizou a Adesão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão/MA, como carona, na **Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz/PA nº 004-2/2023-FME, Processo Administrativo nº 013/2023-FME, Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME;**

e) **Termo de Aceite de Adesão de Ata pelo representante legal da Empresa DOGO MAKER – ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA – ME;**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

f) Minuta do Contrato de Adesão e
outros.

000320

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo de Adesão à Ata de Registro de preços supramencionada.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Passo *a priori* fundamenar e *a posteriori* opinar.

Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na modalidade **CARONA**, tombado sob o nº **009/2023**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNO) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PARA AS AULAS PRÁTICAS.

000321

Informada da existência de **Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz/PA nº 004-2/2023-FME, Processo Administrativo nº 013/2023-FME, Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME**, segundo o qual o Gestor Municipal resolveu aderir à mesma.

A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da “figura” do carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no **artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III – validade do registro não superior a um ano.

000322

Q

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000323

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, **Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.**

Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação.

No at. 3º temos as hipóteses nas quais o **SRP** poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O sistema de Registro de Preços poderá ser adotaado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

000324

Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

nº 8.250, de 2014)

000325

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

Tomando ainda o Decreto nº 7.892/2013 como referência, a primeira condição a ser atendida será que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos **não** participantes. Essa condição está prevista no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:

“A falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

A segunda condição a ser observada consiste em obter a anuência do órgão gerenciador, ou seja, o “dono” da ata. O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 deixa clara a necessidade de a adesão ser precedida de anuência do órgão gerenciador.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 com redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

22 desse regulamento, **cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

000326

Além disso, o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inciso III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, indeoendemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A partir do **art. 22** encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro



de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~~§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000328

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250,~~



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000329

de 2014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação Às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de **SRP**, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.

Antes disso, cabe destacar que o presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade **CARONA**, cujo



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

conceito é o seguinte:

000330

2

“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, pg. 207)”.

No caso dos autos restaram demonstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam:

- a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão;
- b) O órgão gerenciador autorizou a adesão;
- c) A empresa fornecedora anuiu aos serviços;
- d) A Ata está vigente;
- e) A contratação deverá ser efetuada em até 90 dias;
- f) A adesão está se dando de forma horizontal.

Orienta-se ainda que seja observado, no momento da assinatura do contrato os quantitativos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, com alteração dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, que



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

impõe que cada órgão não participante poderá contrtar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

000331

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto à adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois veja que o preço em que as contratações dos serviços de locações que se darão, serão os mesmos aferidos no processo licitatório que ocorre em

No que concerne a documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente **opinativo**, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, bem como, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nessa manifestação, essa assessoria jurídica **opina pela inexistência de óbice legal quanto a adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz/PA nº 004-2/2023-FME, Processo Administrativo nº 013/2023-FME, Pregão**



Eletrônico nº 7007-2/2023-FME, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNO) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 18 (dezoito) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de julho de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO

000333

2

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Controladoria** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos, nos termos do Art. art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Julho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO
PARECER DO CONTROLE INTERNO

334
S

Parecer: 060/2023 – CGM

Processo Administrativo:	08.014/2023
Processo de Contratação:	009/2023 - CPL
Tipo:	CARONA - Adesão a ATA de Registro de Preços nº 004-2/2023 - FME – Processo Licitatório nº 7007-2/2023.
Origem:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto:	Adesão á ATA de registro de preços do município de Porto de Moz/PA, visando á obtenção de material didático pautados na BNCC, bem como os kit's de componentes para aulas práticas. Sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 com alterações dadas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O presente processo de adesão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros didáticos, para a rede municipal de educação.

Trata-se de processo de adesão do tipo CARONA á ATA de Registro de Preços nº 004-2/2023 - FME – Processo Licitatório nº 7007-2/2023, apresentado na ordem de contratação 009/2023, visando á obtenção de material didático pautados na BNCC, bem como os kit's de componentes para aulas práticas. Sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA, conforme especificação contida no Termo de Referência. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providencias. (fls. 08 a 12);
- d) Documentos de formalização de demanda assinado pelo Secretário Adjunto de Educação. (fls. 13 e 14);
- e) Decretos de nomeação da Secretária e Secretário Adjunto de Educação e suas publicações. (fls. 15 a 18);
- f) Da ATA de Registro de Preços nº 004-2/2023-FME – Processo Licitatório nº 7007/2023. (fls. 19 a 27);
- g) Do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME e seus respectivos anexos. (fls. 28 a 133);
- h) Do Aviso de Adjudicação. (fl. 134);
- i) Do Termo de Adjudicação. (fls. 135 e 136);
- j) Da Homologação. (fl. 137);
- k) Do Termo de Homologação. (fl. 138);
- l) Da Autuação do Processo Administrativo. (fl. 139);
- m) Do relatório de cotação - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. (fls. 140 a 146);
- n) Despacho do Diretor de Cotação informando sobre pesquisa de preço. (fls. 147 e 148);
- o) Do manifesto de intenção de Adesão á ATA de Registro de Preços nº 004-2/2023, endereçado á Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA. (fls. 149 e 150);
- p) Do aceite e concordância da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA com o presente processo de adesão a ATA de registro de preços. (fl. 151);
- q) Da consulta de interesse de anuência com Adesão á ATA de Registro de Preços nº 004-2/2023, endereçado ao prestador de serviços DOGO MAKER – ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-ME. (fls. 152 e 153);
- r) Do aceite e concordância da prestadora com o presente processo de adesão a ATA de registro de preços. (fl. 154);
- s) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal do prestador. (fls. 155 a 293);
- t) Da solicitação de Certidão Orçamentária. (fl. 294);
- u) Constam presentes no processo, as devidas Certidões Orçamentárias. (fls. 295 a 298);
- v) Solicitação de autorização para contratação. (fl. 299);
- w) Da autorização e aprovação do Termo de Referência. (fls. 300 e 301);
- x) Do Termo de Justificativa de Adesão a ATA de Registro de Preços. (fls. 302 a 304);
- y) Da Minuta do Contrato. (fls. 305 a 313);
- z) Despacho da Ordenadora de Despesas ao Jurídico para exame. (fl. 314);
- aa) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 068/2023, composto por 18 (dezoito) laudas. (fls. 315 a 332);
- bb) Despacho da Ordenadora de Despesas solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 218).

CONCLUSÃO

Recebemos no dia 19 de julho do corrente ano, partido da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o processo administrativo de nº 08.014/2023, Adesão nº 009/2023, do tipo carona á ATA de Registro de Preços nº 004-2/2023 - FME – Processo Licitatório nº 7007-2/2023, apresentado na ordem de contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

009/2023, visando á obtenção de material didático pautados na BNCC, bem como os kit's de componentes para aulas práticas. Sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, assim, demonstrando no processo o atendimento as determinações vigentes, conforme elucidado no relatório final do parecer jurídico nº 068/2023, favorável a contratação, como demonstra nas laudas 16, 17 e 18 / fls. 330, 331 e 332, ora avaliado das fls. 01 á 314. 336 D

Entretanto, como responsável por esta Comissão de Controle Interno Municipal, recomendo que, no ato da assinatura do contrato, sejam observados os quantitativos previstos nos § 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 com alteração dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018. Ainda em recomendação, apresentamos como condição para a conclusão do pretendido, que, ante qualquer outra ação, sejam recolhidas todas as assinaturas faltantes, fortalecendo a legalidade dos atos até aqui praticados.

Dito o exposto e sem mais a acrescentar. Remeto em devolução ao setor de origem para que tomem as providências cabíveis, e por seguinte a conclusão.

Itinga do Maranhão – MA, 19 de julho de 2023

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

337
B

RATIFICO a ADESÃO nº 009/2023 para Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.014/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, CNPJ nº 39.817.372/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300, Parque Verde, Belém – PA, representada pelo Sr. **FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**, portador do CPF nº 993.631.513-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), em conformidade com o que prevê o Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão – MA, 19 de Julho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: H dos Santos Braga Comércio e Serviços CPF/CNPJ: 24.704.746/0001-44
ENDEREÇO: TV DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N BAIRRO: Parque Planalto
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 98100-9541 E-MAIL: leonardoeugeniodesousa@gmail.com
REPRESENTANTE: Hamon dos Santos Braga CPF: 854.763.074-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	300	R\$ 325,00	R\$ 97.500,00
2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
3	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
5	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	600	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
6	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	-	UN	2.000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5X7,5CM AF_03/2022	-	UN	2.000	R\$ 137,00	R\$ 274.000,00
10	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	-	M2	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.900,00
	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	-	M2	1.500	R\$ 71,00	R\$ 106.500,00
Valor Total					R\$ 1.258.400,00	

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e2e20c29a54a61d9623f5a3f4767a73a

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 - firmado em 11/07/2023 com a empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 08.012/2022. 3.MODALIDADE: Adesão nº 004/2022, com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em conserto de mobília escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6d057e582b3783dae563ac5a603b7ef2

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **21 de Agosto de 2023**, às **09:00hrs**. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil no Diário Oficial. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela

Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 07 de Agosto de 2023.
Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 05d9e5a49b46b331912753940386e724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023, assinado em 21/07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas. Processo Administrativo nº 08.014/2023. Modalidade: Adesão nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, CNPJ nº 39.817.372/0001-40. Valor Global: R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 21 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f2ec2d77559f47ed765c91ed9ddfece

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 009/2023

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

RATIFICO a ADESÃO nº 009/2023 para Contratação de empresa



especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.014/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, CNPJ nº 39.817.372/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300, Parque Verde, Belém - PA, representada pelo Sr. **FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**, portador do CPF nº 993.631.513-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), em conformidade com o que prevê o Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 44a0ef76d952b95d6bbd8081d36da76f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 30/2023/GAB/PMJ

Jatobá - MA, 03 de agosto de 2023.

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas,

programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



CONTRATO Nº 455/2023

340
5

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	Adesão
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CONTRATADO:	DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	JONAS MONTEIRO DE SOUSA
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CNPJ:	06.073.682/0001-49
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, 41	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildaci Costa Santos	CPF:	639.956.543-04

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	CPF/CNPJ:	39.817.372/0001-40
ENDEREÇO:	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300	BAIRRO:	PARQUE VERDE
CIDADE:	Belém	ESTADO:	Pará
CONTATO:	(91) 9259-9654	E-MAIL:	dogomaker@gmail.com
REPRESENTANTE:	Francisco Mendes Xavier Filho	CPF:	993.631.513-87

PREÂMBULO

Aos 21 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas. de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

3418

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	-	unidade	1.594	R\$ 318,00	R\$ 506.892,00
2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorida, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	-	unidade	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00
3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para cada 4 alunos por ano escolar.	-	Kit	300	R\$ 2.287,00	R\$ 686.100,00
4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 100.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	-	und	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Valor Total						R\$ 1.274.792,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Adesão Nº 009/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 21/07/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

343
B

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



3443

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;



345
6

- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



346
B

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



347
8

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

348
8

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2023.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PELA CONTRATADA

FRANCISCO MENDES
XAVIER
FILHO:99363151387
Assinado de forma digital por
FRANCISCO MENDES XAVIER
FILHO:99363151387
Dados: 2023.07.21 10:17:02 -03'00'

Francisco Mendes Xavier Filho
CPF nº 993.631.513-87

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: H dos Santos Braga Comércio e Serviços CPF/CNPJ: 24.704.746/0001-44
ENDEREÇO: TV DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N BAIRRO: Parque Planalto
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 98100-9541 E-MAIL: leonardoeugeniodesousa@gmail.com
REPRESENTANTE: Hamon dos Santos Braga CPF: 854.763.074-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	300	R\$ 325,00	R\$ 97.500,00
2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
3	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
5	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	600	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
6	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	-	UN	2.000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5X7,5CM AF_03/2022	-	UN	2.000	R\$ 137,00	R\$ 274.000,00
8	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	-	M2	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
9	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	-	M2	1.500	R\$ 71,00	R\$ 106.500,00
Valor Total					R\$ 1.258.400,00	

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e2e20c29a54a61d9623f5a3f4767a73a

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 - firmado em 11/07/2023 com a empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 08.012/2022. 3.MODALIDADE: Adesão nº 004/2022, com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em conserto de mobília escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR.

Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6d057e582b3783dae563ac5a603b7ef2

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Píçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **21 de Agosto de 2023**, às **09:00hrs**. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil no Diário Oficial. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela

Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 07 de Agosto de 2023.
Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 05d9e5a49b46b331912753940386e724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023, assinado em 21/07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas. Processo Administrativo nº 08.014/2023. Modalidade: Adesão nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, CNPJ nº 39.817.372/0001-40. Valor Global: R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 21 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f2ec2d77559f47ed765c91ed9ddfecef

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 009/2023

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

RATIFICO a ADESÃO nº 009/2023 para Contratação de empresa